



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

TOMADA DE PREÇOS

11/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma do prédio da antiga creche Tia Nena, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação

Tramitação do Processo

Página 1 de 1



Equiplano

Processo: 2690/2021
Requerente: FERNANDA BUBA
Contato: FERNANDA BUBA

Data: 04/10/2021 09:11

Situação: Encaminhado
Documento: 093.148.879-60

Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Descrição: Solicito processo de licitação para obra de reforma da antiga creche CMEI TIA NENA.

O valor máximo previsto é de R\$ 356.820,19.

* Foi entregue ao departamento de licitações toda documentação impressa.

* Assim que finalizar a licitação solicito que seja entregue ao departamento de urbanismo todos os projetos e documentos que foram entregues impressos.

Ocorrência: 1	Data: 04/10/2021 09:11:02	Previsão: 07/10/2021
De: FERNANDA BUBA	Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI	
Etapa: ABERTURA	Confirmação: não	
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento 061-2021 - EDUCAÇÃO -	REQUERIMENTO		

Autenticidade : 9ZTMJ2S72ZJXC8SX97(verificado em : 04/10/2021 09:12)

Órgão requisitante:	Secretaria de Educação
Nº requerimento:	61/2021
Data:	27/09/2021

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Execução de serviços de reforma da antiga creche Tia Nena.

Todos os serviços devem ser executados de acordo com as especificações que seguem e em conformidade com as normas técnicas da ABNT pertinentes.

Valor máximo previsto: R\$ 356.820,19 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e dezenove centavos).

Justificativa:

A antiga creche Tia Nena encontra-se ociosa. Trata-se de um espaço na área central da cidade e que no momento não está sendo utilizado pela educação e não há previsão de uso, uma vez que, não atende a demanda por ser um espaço limitado.

A edificação possui, problemas estruturais na cozinha, lavanderia e em outros ambientes, a cobertura apresenta infiltração de água, as esquadrias e os pisos possuem desgaste, com soltura das peças, necessitando de reforma para que possa ser utilizado.

Como não há planos de ser utilizado pela Secretaria de Educação, devido ao espaço limitado, este pode servir para abrigar alguma outra demanda da prefeitura, decidiu-se por reformar o prédio, para que não fique ainda mais comprometido estruturalmente. Há intenção de ser ocupado pela Secretaria de Cultura, que hoje tem um espaço inadequado para suas funções, e que poderá ser cedido até que se tenha uma demanda da educação.

Os serviços incluem, serviços preliminares; demolições e remoção; infraestrutura; supraestrutura; impermeabilização; alvenarias e fechamentos; coberturas; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; revestimentos; pavimentação interna; esquadrias; rampa de acesso, pavimentação estacionamento frontal e calçadas; prevenção de incêndio; limpeza da obra; recebimento da obra e declarações finais.

O investimento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação mediante retorno do valor a ser executado em outro projeto que seja de interesse dessa secretaria.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Antigo Cmei Tia Nena - Rua Amazonas - 105 - Piên/PR

Dotação orçamentária:

Educação: 08.001.12.365.0009.2020-44.90.51.00.00 Fonte: 103

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Horários:

8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

180 (cento e oitenta) dias

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

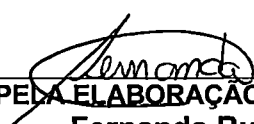
Fernanda Buba

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar:

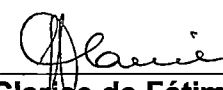
- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.


RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E FISCAL DE CONTRATO

Fernanda Buba

Chefe do Dpto. de Urbanismo

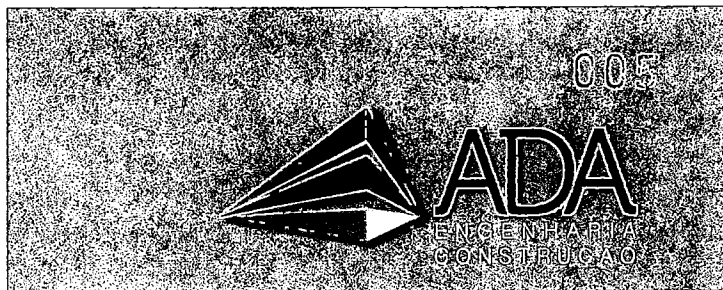
Matrícula 4765258


Clarice de Fátima Fragoso
Secretária Municipal de Educação

Rua Acre, 162 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000
41 | 3632.1080 . 98805.9627

www.adaengenharia.com.br

CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03



Piên, 30 de setembro de 2021.

TERMO DE ENTREGA DE PROJETOS

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 373 – Centro – Piên / PR

CNPJ 76.002.666/0001-40

A empresa ADA Engenharia e Construção Ltda. declara estar entregando nesta data os a relação de projetos e documentos abaixo relacionados:

Elaboração de Projeto Arquitetônico e complementares, Memorial descritivo, Orçamento, Cronograma, para Reforma Antigo Centro de Educação Infantil Tia Nena com área 246,27m².

- 1) PROJETO ARQUITETONICO
- 2) PROJETO ESTRUTURAL
- 3) PROJETO ELÉTRICO
- 4) PROJETO HIDRAULICO
- 5) PROJETO SANITÁRIO
- 6) PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
- 7) ORÇAMENTO / CRONOGRAMA/COTAÇÕES
- 8) MEMORIAL DESCRITIVO
- 9) ART'S

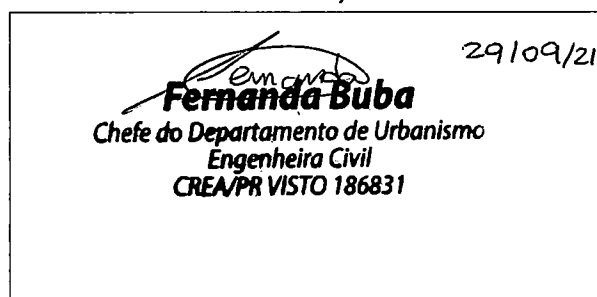
Segue em 1 copia física, material impresso e mídia tipo CD contendo todos os arquivos em pdf.

Todos os projetos e documentos apresentados estão na revisão 0 (zero).

Recebimento: Assinatura, Carimbo e Data

Adailton Rogério de Oliveira

Engenheiro Civil – CREA PR 68.917/D





DADOS DA OBRA

1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

PROJETO:	REFORMA ANTIGO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA NENA
ENDEREÇO:	Rua Amazonas nº 105 - Centro
MUNICÍPIO:	Piên / PR
TABELA DE REFERÊNCIA:	SINAPI JUL/21 - ORSE SE JUN/21-CUR JUL/21/DER JAN/21
BDI:	20,34%
ENCARGOS SOCIAIS:	NÃO DESONERADO
DATA:	16/08/2021
CONVENIO:	RECURSO PROPRIO
PRAZO DE EXECUÇÃO	6 MESES
AREA CONSTRUIDA:	246,27

2. IDENTIFICAÇÃO DO ORÇAMENTISTA

NOME COMPLETO:	ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
PROFISSÃO:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA:	PR 68.917/D
ART Nº	1720214869028
TELEFONE:	41 3632 1080
EMAIL:	ada@adaengco.nana.com.br



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI



PROJETO:	REFORMA ANTIGO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA NENA	LOCAL:	Rua Amazonas nº 105 - Centro
REFERENCIA:	SINAPI JUL/21 - ORSE SE JUN/21-CUR JUL/21/DER JAN/21	DATA:	16/08/2021

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,92%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,80%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,37%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Piên / PR
Local

segunda-feira, 16 de agosto de 2021
Data

Responsável Técnico

Nome: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Profissão: ENGENHEIRO CIVIL
CREA: PR 68.917/D
ART: 1720214869028

PROJETO:	REFORMA ANTIGO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA NENA	LOCAL:	Rua Amazonas nº 105 - Centro
REFERÊNCIA:	SINAPI JUL/21 - ORSE SE JUN/21-CUR JUL/21/DER JAN/21	DATA:	08/2021
ENCARGOS:	NÃO DESONERADO	BDI:	20,34%
RESP. TÊC.:	ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA - ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D	ÁREA DA OBRA:	246,27 m²

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	ORSE SE	00051	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADO	M2	2,88	422,09	1.215,61
1.2	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF 11/2016	UN	1,00	216,62	216,62
1.3	DER-PR	84400	REMANEJAMENTO POSTES LINHA DE TRANSMISSÃO	UD	1,00	4758,14	4.758,14
1.4	PM CURITIBA	ELE-001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO PADRÃO COPEL H = 7,20 M 100 DAN	UD	1,00	716,64	716,64
1.5	SINAPI	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	191,50	191,50
1.6	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF 05/2018	M2	5,25	170,91	897,27
1.7	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	27,10	71,90	1.948,49
SUB-TOTAL							R\$ 9.944,27
DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO							
2.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	0,79	66,09	52,04
2.2	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	355,59	3,95	1.404,58
2.3	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	10,00	1,50	15,00
2.4	SINAPI	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M	43,63	0,78	34,03
2.5	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	17,00	0,78	13,26
2.6	PM CURITIBA	DEM-023	RETIRADA DE TESTEIRA DE MADEIRA	M	84,52	5,99	506,27
2.7	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	200,27	2,04	408,55
2.8	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	4,00	14,38	57,52
2.9	SINAPI	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M	22,24	0,57	12,67
2.10	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	38,64	10,84	418,85
2.11	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	18,90	39,92	754,48
2.12	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	17,13	66,09	1.132,12
2.13	SINAPI	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	0,37	341,82	127,91
2.14	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	267,42	26,54	7.097,32
2.15	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HPL E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	25,61	8,06	206,40
SUB-TOTAL							R\$ 12.241,00
FUNDAÇÕES							
3.1	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF 05/2020	M	21,00	97,13	2.039,73
3.2	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	27,10	16,59	449,65
3.3	SINAPI	95576	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF 11/2016	KG	36,96	20,59	761,00
3.4	SINAPI	101176	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF 05/2020	M	42,00	181,08	7.605,36
3.5	SINAPI	96527	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF 06/2017	M3	1,89	152,60	288,41
3.6	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	23,26	100,06	2.327,39
3.7	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	27,10	16,59	449,58
3.8	SINAPI	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	15,00	16,90	253,50
3.9	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	97,28	15,58	1.515,62
3.10	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APLADOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	M3	0,95	60,51	57,48
3.11	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	M3	1,77	418,33	740,44
SUB-TOTAL							R\$ 16.488,16

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
4			IMPERMEABILIZAÇÃO				
4.1	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	10,51	48,82	513,09
SUB-TOTAL							R\$ 513,09
5			SUPRAESTRUTURA				
5.1	SINAPI	92431	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	13,82	55,05	760,79
5.2	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	29,00	25,82	748,78
5.3	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	70,00	19,95	1.396,50
5.4	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	12,17	237,69	2.892,68
5.5	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	15,15	25,82	391,17
5.6	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	32,68	22,45	733,66
5.7	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,73	418,33	305,38
5.8	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,73	263,13	192,08
SUB-TOTAL							R\$ 7.421,04
6			ALVENARIA E FECHAMENTOS				
6.1	SINAPI	87525	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	55,23	183,84	10.153,48
6.2	SINAPI	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,10	62,81	69,09
6.3	SINAPI	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	11,90	80,68	960,09
6.4	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	6,40	46,31	296,38
6.5	SINAPI	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	34,04	79,43	2.703,79
SUB-TOTAL							R\$ 14.182,83
7			COBERTURA				
7.1	SINAPI	100383	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	118,53	36,88	4.371,38
7.2	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	355,59	54,38	19.336,98
7.3	PM CURITIBA	COB-007	TESTEIRA DE CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO 1" X 8" APARELHADA	M	84,52	33,00	2.789,16
7.4	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	16,00	141,01	2.256,16
SUB-TOTAL							R\$ 28.753,68
8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
8.1	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	157,65	3,45	543,89
8.2	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1439,84	5,01	7.213,59
8.3	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	26,73	8,15	217,84
8.4	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	104,32	18,41	1.920,53
8.5	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14,00	33,26	465,64
8.6	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	19,00	35,18	668,42
8.7	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	21,00	39,48	829,08
8.8	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	50,55	353,85

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
8.9	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	19,00	12,44	236,36
8.10	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	31,00	39,48	1.223,88
8.11	SINAPI	91942	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	24,00	42,46	1.019,04
8.12	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	3,00	13,28	39,84
8.13	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	14,00	28,00
8.14	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	72,31	72,31
8.15	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	64,58	129,16
8.16	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	66,05	132,10
8.17	SINAPI	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	2,80	18,03	50,48
8.18	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	373,67	11,31	4.226,20
8.19	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	M	17,19	15,16	260,60
8.20	SINAPI	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	M	23,63	24,11	569,71
8.21	SINAPI	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	33,00	48,53	1.601,49
8.22	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	762,32	762,32
8.23	SINAPI	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M	43,63	8,06	351,65
8.24	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	1,75	42,27	73,97
SUB-TOTAL							R\$ 22.989,95
9	INSTALAÇÕES DE LOGICA E TV						
9.1	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	17,00	12,44	211,48
9.2	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	UN	15,00	62,46	936,90
9.3	SINAPI	98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	UN	2,00	40,65	81,30
9.4	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	36,60	11,31	413,94
9.5	SINAPI	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M	36,60	8,06	294,99
9.6	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	1,46	42,27	61,71
SUB-TOTAL							R\$ 2.000,32
10	INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS						
10.1	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF 12/2020	UN	1,00	537,52	537,52
10.2	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020	UN	3,00	720,86	2.162,58
10.3	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	2,00	35,64	71,28
10.4	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	2,00	13,39	26,78
10.5	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	2,00	9,04	18,08
10.6	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	2,00	8,23	16,46
10.7	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	2,00	12,53	25,06
10.8	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	13,13	70,79	929,47
10.9	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	2,16	24,71	53,37

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
10.10	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	0,60	36,65	21,99
10.11	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	24,36	48,72
10.12	SINAPI	89803	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	17,84	35,68
10.13	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	8,23	32,92
10.14	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	11,89	16,00	190,24
10.15	SINAPI	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	14,29	13,04	186,34
10.16	SINAPI	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_03/2015	UN	3,00	43,75	131,25
10.17	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	22,00	19,63	431,86
10.18	SINAPI	89492	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	8,73	17,46
10.19	SINAPI	89538	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	4,65	18,60
10.20	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	36,41	11,85	431,45
10.21	SINAPI	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	5,83	23,32
10.22	SINAPI	94658	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	8,85	17,70
10.23	SINAPI	94708	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00	32,23	96,69
10.24	SINAPI	94709	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	41,18	41,18
10.25	SINAPI	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	14,91	89,46
10.26	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	10,45	41,80
10.27	SINAPI	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	21,84	21,84
SUB-TOTAL							R\$ 5.719,10
11			LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS				
11.1	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	473,73	473,73
11.2	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	729,22	729,22
11.3	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	49,20	98,40
11.4	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	58,01	58,01
11.5	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	250,05	250,05
11.6	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	411,52	823,04
11.7	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	396,27	396,27
11.8	SINAPI	100870	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	304,06	608,12
SUB-TOTAL							R\$ 3.436,84

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
12			REVESTIMENTOS				
12.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	78,81	4,42	348,34
12.2	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	78,81	36,29	2.860,01
12.3	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	82,81	10,27	850,45
12.4	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	82,81	64,28	5.323,02
12.5	SINAPI	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	85,53	30,00	2.565,90
12.6	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	85,53	67,45	5.768,99
12.7	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	M2	200,27	77,66	15.552,96
12.8	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	208,61	14,16	2.953,91
12.9	SINAPI	96117	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	M2	76,78	235,16	18.055,58
SUB-TOTAL							R\$ 54.279,16
13			PAVIMENTAÇÃO INTERNA				
13.1	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	201,74	49,74	10.034,54
13.2	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	197,80	8,53	1.687,23
SUB-TOTAL							R\$ 11.721,77
14			ESQUADRIAS				
14.1	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,24	644,73	2.088,92
14.2	SINAPI	94562	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	7,80	857,61	6.689,35
14.3	SINAPI	102168	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021 P	M2	11,04	530,16	5.852,96
14.4	SINAPI	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	1036,87	1.036,87
14.5	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	1082,12	4.328,48
14.6	SINAPI	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	162,61	813,05
14.7	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	3,87	470,01	1.818,93
SUB-TOTAL							R\$ 22.628,56
15			RAMPA DE ACESSO AOS FUNDOS, PAVIMENTAÇÃO ESTACIONAMENTO FRONTAL, CALÇADAS				
15.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	7,43	66,09	491,04
15.2	SINAPI	101216	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19KM/H. AF_05/2020	M3	206,10	15,01	3.093,56
15.3	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	13,65	116,07	1.584,35
15.4	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	19,12	645,62	12.341,41
SUB-TOTAL							R\$ 17.510,36

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
16			MUROS FRONTAL E PORTÕES				
16.1	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	3,87	369,04	1.428,46
16.2	SINAPI	101176	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	66,00	181,08	11.951,28
16.3	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	37,56	100,06	3.758,25
16.4	SINAPI	92431	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	26,16	55,05	1.440,10
16.5	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	31,97	237,69	7.598,94
16.6	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	145,99	16,59	2.421,97
16.7	SINAPI	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	179,25	16,87	3.023,94
16.8	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	161,99	15,58	2.523,80
16.9	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	5,33	418,33	2.229,69
16.10	SINAPI	87525	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	54,28	183,84	9.978,83
16.11	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	108,56	10,27	1.114,91
16.12	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	108,56	64,28	6.978,23
16.13	ORSE SE	10891	PORTÃO DE ABRIR, 2 FOLHAS, COM QUADRO EM TUBO GALVANIZADO 2" COM BARRA QUADRADA DE 3/4" NA VERTICAL E ESTICADOR REDONDO DE 3/4", INCLUSIVE FECHADURA E DOBRADICAS	M2	4,21	535,06	2.249,92
16.14	ORSE SE	09290	PORTÃO DE FERRO DE ABRIR, QUADRO EM TUBO DE AÇO GALV. 1 1/2", BARRA QUADRADA 1/2" NA VERTICAL E BARRA CHATA DE 1 x 3/16" NA HORIZONTAL, INCLUSIVE DOBRADICAS E FERROLHO	M2	2,32	388,61	901,57
SUB-TOTAL							R\$ 57.599,89
17			ESCADA E RAMP ACESSÍVEL DE ACESSO				
17.1	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,18	116,07	20,89
17.2	SINAPI	101995	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17 MM. AF_11/2020	M2	5,92	150,28	889,65
17.3	SINAPI	95943	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	8,60	30,31	260,66
17.4	SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,65	364,06	236,63
17.5	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,56	116,07	64,99
17.6	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	M2	10,07	160,20	1.613,21
17.7	SINAPI	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2017	KG	30,90	32,73	1.011,42
17.8	SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,14	364,06	415,02
17.9	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 P	M	32,77	681,06	22.320,37
17.10	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019 P	M	32,77	151,85	4.976,12
SUB-TOTAL							R\$ 31.808,96
18			PINTURA				
18.1	ORSE SE	07725	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX(RASPAGEM E/ OU LIXAMENTO E/ OU ESCOVACÃO)	M2	677,23	6,51	4.408,76
18.2	SINAPI	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	290,39	14,15	4.109,01
18.3	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	905,58	3,18	2.879,74
18.4	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	905,58	17,54	15.883,87
18.5	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	127,72	26,73	3.413,95

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
18.6	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	167,25	17,97	3.005,48
18.7	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	22,25	11,51	256,09
18.8	SINAPI	100726	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	28,78	29,90	860,37
SUB-TOTAL							R\$ 34.817,27
19			VEGETAÇÃO				
19.1	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	77,80	13,33	1.037,07
SUB-TOTAL							R\$ 1.037,07
20			PREVENÇÃO CONTRA INCENDIOS				
20.1	SINAPI	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 P	UN	1,00	208,51	208,51
20.2	SINAPI	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 P	UN	2,00	202,54	405,08
20.3	SINAPI INS	37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820	UN	3,00	16,70	50,10
20.4	SINAPI INS	37558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	10,00	26,92	269,20
20.5	SINAPI INS	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	2,00	27,35	54,70
20.6	SINAPI INS	4750	PEDREIRO	H	2,00	25,68	51,36
SUB-TOTAL							R\$ 1.038,95
21			LIMPEZA DA OBRA				
21.1	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	201,74	2,44	492,24
21.2	SINAPI	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	167,25	1,17	195,68
SUB-TOTAL							R\$ 687,92
VALOR TOTAL							R\$ 356.820,19


 Adailton Rogério de Oliveira
 Engenheiro Civil CREA PR 68.917/D


PIÑEN
 PREFEITURA

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO


Projeto: REFORMA ANTIGO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA NENA
 Local: Rua Amazonas nº 105 - Centro
 Valor da Obra: R\$ 356.820,19
 Prazo de Execução: 6 MESES
 Conveniente: RECURSO PROPRIO
 Área da Obra: 246,27 m2

CRONOGRAMA GLOBAL												
ITEM	SERVIÇOS	MÊS VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6				TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.944,27	9.944,27									9.944,27
		2,79%	100,00%									100%
2	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	12.241,00	12.241,00									12.241,00
		3,43%	100,00%									100%
3	FUNDAÇÕES	16.488,16	16.488,16									16.488,16
		4,62%	100,00%									100%
4	IMPERMEABILIZAÇÃO	513,09	513,09									513,09
		0,14%	100,00%									100%
5	SUPRAESTRUTURA	7.421,04	7.421,04									7.421,04
		2,08%	100,00%									100%
6	ALVENARIA E FECHAMENTOS	14.182,83	9.927,98	4.254,85								14.182,83
		3,97%	70,00%	30,00%								100%
7	COBERTURA	28.753,68			18.689,89							28.753,68
		8,06%			65,00%							100%
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	22.989,95		13.793,97	9.195,98							22.989,95
		6,44%		60,00%	40,00%							100%
9	INSTALAÇÕES DE LÓGICA E TV	2.000,32		600,10	1.400,22							2.000,32
		0,56%		30,00%	70,00%							100%
10	INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	5.719,10		5.719,10								5.719,10
		1,60%		100,00%								100%
11	LOIÇAS E METAS SANITÁRIOS	3.436,84					2.405,79	1.031,05				3.436,84
		0,96%					70,00%	30,00%				100%
12	REVESTIMENTOS	54.279,16		8.141,87	13.569,79		32.567,50					54.279,16
		15,21%		15,00%	25,00%		60,00%					100%
13	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	11.721,77		1.172,18	5.860,89	4.688,71						11.721,78
		3,29%		10,00%	50,00%	40,00%						100%
14	ESQUADRIAS	22.628,56			6.788,57	15.839,99						22.628,56
		6,34%			30,00%	70,00%						100%
15	RAMPA DE ACESSO AOS FUNDOS, PAVIMENTAÇÃO ESTACIONAMENTO FRONTAL CALÇADAS	17.510,36						17.510,36				17.510,36
		4,91%						100,00%				100%
16	MUROS FRONTAL E PORTÕES	57.599,89				6.911,99	39.167,93	11.519,98				57.599,90
		16,14%				12,00%	68,00%	20,00%				100%
17	ESCALADA E RAMPA ACESSÍVEL DE ACESSO	31.808,96					15.904,48	15.904,48				31.808,96
		8,91%					50,00%	50,00%				100%
18	PINTURA	34.817,27					10.445,18	24.372,09				34.817,27
		9,76%					30,00%	70,00%				100%
19	VEGETAÇÃO	1.037,07						1.037,07				1.037,07
		0,29%						100,00%				100%
20	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS	1.038,95						1.038,95				1.038,95
		0,29%						100,00%				100%
21	LIMPEZA DA OBRA	687,92						687,92				687,92
								100,00%				100%
TOTAL DO CUSTO		356.820,19	49.114,50	45.447,80	61.224,44	62.413,98	66.548,64	72.070,85				356.820,19
PERCENTUAL NO MÊS			13,76%	12,74%	17,16%	17,50%	18,65%	20,20%				
TOTAL ACUMULADO			49.114,50	94.562,30	155.786,74	218.200,72	284.749,36	356.820,21				356.820,19
PERCENTUAL ACUMULADO			13,76%	26,50%	43,66%	61,15%	79,80%	100,00%				100,00%

Adailton Rogério de Oliveira
 Engenheiro Civil CREA PR 68.917/D



1. Responsável Técnico

ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

RNP: **1700776630**

Carteira: **PR-68917/D**

Registro/Visto: **49408**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN**

CNPJ: **76.002.666/0001-40**

RUA AMAZONAS, 373

CENTRO - PIEN/PR 83860-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: **30/06/2021**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA AMAZONAS, 105

CENTRO - PIEN/PR 83860-000

Data de Início: **12/07/2021**

Previsão de término: **29/10/2021**

Coordenadas Geográficas: **-26,100584 x -49,428925**

Finalidade: **Cultural**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN**

CNPJ: **76.002.666/0001-40**

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Coordenação, Elaboração de orçamento, Projeto arquitetônico] de reforma de edificação de alvenaria

Quantidade

Unidade

246,27

M2

[Elaboração de orçamento, Projeto] de estrutura de concreto armado

178,34

M2

[Elaboração de orçamento, Projeto] de sistema de água potável

246,27

M2

[Elaboração de orçamento, Projeto] de instalação de sistema de esgoto sanitário

246,27

M2

[Elaboração de orçamento, Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais

246,27

M2

[Elaboração de orçamento, Projeto] de tubulação para instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais

246,27

KM

[Elaboração de orçamento, Projeto] de prevenção e combate a incêndio e pânico

246,27

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Pien PR, 29 de setembro de 2021

Local

data

ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA - CPF: 018.588.859-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - CNPJ: 76.002.666/0001-40

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 29/09/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720214869028





POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
MEMORIAL SIMPLIFICADO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRES

Folha 1/2

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Logradouro Público:	RUA AMAZONAS	Nº	159	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	Município:	PIÊN	UF:	PR
Proprietário/responsável pelo uso:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN				
CNPJ/CPF:	76.002.666/0001.-40	Fone:	3632-1136		
Responsável técnico:	ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA - ENGENHEIRO CIVIL				
Nº do registro:	CREA PR 68.917/D	Fone:	(041) 3632-1080		
Áreas(m²)	Existente (m²): 246,27	A construir (m²): 0,00	Total (m²): 246,27		
Altura (m)	4,05	nº de pav.:	1	Ocupação do Subsolo:	Não tem.
Uso, divisão e descrição:	E-4 CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL		Risco:	LEVE	
			Carga de Incêndio:	300 MJ/m²	

2. ELEMENTOS ESTRUTURAIS

Estrutura portante:	☒ Concreto:	☐ Aço:	☐ Madeira:	☐ Outros:
Est.de sustentação da Cobertura:	☐ Concreto:	☐ Aço:	☐ Madeira:	☐ Outros:

3. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Item	Observações
☐ Controle de materiais de acabamento	
☒ Saídas de emergência	
☒ Iluminação de emergência	
☒ Sinalização de emergência	
☒ Extintores	
☐ Brigada de Incêndio	
☐ Outros (especificar)	

4. RISCOS ESPECIFICOS

Item	Quantitativo
Armazenamento de líquidos inflamáveis/ combustíveis	
Gás GLP	1
Armazenamento de produtos perigosos	
Fogos de artifício	
Vaso sob pressão (caldeira)	
Outros (especificar)	

5. DIMENSIONAMENTO DE POPULAÇÃO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Item	Quantitativo
Tipos de Escadas	Escadas.
	0
População	165

Demonstrativo de cálculo (se necessário): Educacional, 1 pessoa 1,5/m² - total de 165 pessoas.

Responsável Técnico
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
 Engenheiro Civil - CREA PR 68.917/D

Proprietário ou Responsável pelo uso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
 76.002.666/0001.-40

6. AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se enquadra nos parâmetros da tabela 5 do CSCIP e que atende seguintes especificações

- a. Possuir área total construída menor 1.500 m² para risco leve e menor que 1.000 m² para risco moderado e elevado;
- b. Possuir altura igual ou inferior a 9,0 m quando risco leve;
- c. Possuir altura igual ou inferior a 6,0 m quando risco moderado ou elevado;
- d. Não possuir subsolo com ocupação diferente de estacionamento;
- e. Não comercializar ou armazenar volume superior a 250 l (duzentos e cinquenta litros) de líquido inflamável ou combustível
- f. Não armazenar volume superior a 180 kg (cento e oitenta kilos) de GLP.

7. AVALIAÇÃO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas de emergências se encontram de acordo o constante na NPT 011 - Saída de emergência

8. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que os extintores de incêndio foram instalados na edificação de acordo com a NPT 021 - Sistema de proteção por extintores de incêndio e encontra-se com o prazo de validade e inspeção em dia.

Agente Extintor	Quantitativo / Capacidade Extintora	
Carga d' água		
Carga de espuma mecânica		
Carga de dióxido de carbono (CO ₂)		
Carga de pó BC	1	4 KG
Carga de Água 2-A ;	1	10 litros
Outros (especificar)		

9. AVALIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Declaro que a sinalização de emergência foi instalada na edificação de acordo com a NPT 020 - Sinalização de Emergência

Tipo Sinalização / Código de Placa	Quantitativo
indicação de continuada de rotas de fuga (S-3)	8
Sinalização de Equipamento de combate a incêndio e alarme (E-5)	2
indicação de Saída (S-12)	2

10. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (se houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atendem ao disposto na NPT 010 - Controle de material de acabamento e revestimento.

Finalidade do material	Classe dos materiais empregados
Piso	CLASSE I, II-A, III-A OU IV-A
Parede e divisória	CLASSE I OU II-A
Teto e forro	CLASSE I OU II-A

11. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (se houver)

Declaro que a iluminação de emergência foi instalada na edificação com a NPT 018 - Iluminação de Emergência

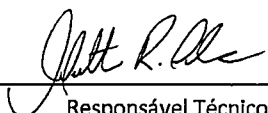
12. AVALIAÇÃO DO GLP (se houver)

Declaro que a central de GLP atende ao disposto na NPT 028 - Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP), não havendo botijões de GLP no interior da edificação

13. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de fiscalização e do solicitação de documentos.

Declaro estar ciente de que não devem ser alteradas as características da edificação e da ocupação apresentadas, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, implicado no artigo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.



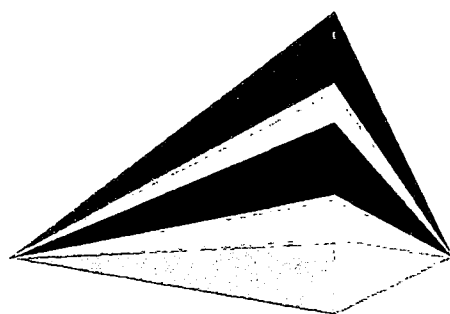
Responsável Técnico
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
 Engenheiro Civil - CREA PR 68.917/D

Proprietário ou Responsável pelo uso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
 76.002.666/0001.-40

REFORMA ANTIGO CENTRO MUNICIPAL

ENSINO INFANTIL TIA NENA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ADA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

RUA ACRE, 162 – SALA 6 – CENTRO | PIÊN | PR
www.adaengenharia.com.br | tel.: 41 3632 1080

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	4
2. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	7
3. DEMOLIÇÕES E REMOÇÃO	9
4. INFRAESTRUTURA.....	11
5. SUPRAESTRUTURA.....	12
6. IMPERMEABILIZAÇÃO.....	15
7. ALVENARIAS E FECHAMENTOS.....	15
8. COBERTURAS.....	16
9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	17
11. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	19
12. REVESTIMENTO	20
13. PAVIMENTAÇÃO INTERNA.....	23
14. ESQUADRIAS.....	23
16. RAMPA DE ACESSO, PAVIMENTAÇÃO ESTACIONAMENTO FRONTAL, CALÇADAS ...	27
21. PREVENÇÃO DE INCÊNDIO.....	33
22. LIMPEZA DA OBRA	34
23. RECEBIMENTO DA OBRA.....	35
24. DECLARAÇÕES FINAIS.....	35

REFORMA ANTIGO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA NENA

O projeto prevê a reforma do antigo centro municipal e ensino infantil Tia Nena, localizado na rua Amazonas n° 105, Centro de Piên-PR. A edificação possui, problemas estruturais como na cozinha, lavanderia e em outros ambientes, a cobertura apresenta infiltração de água, as esquadrias e os pisos possuem desgaste, com soltura das peças.

Para solucionar os problemas da edificação, será feita uma reforma geral, com o reforço no madeiramento da cobertura, a substituição da telha ecológica, por telha de fibrocimento 6mm, a lavanderia será demolida, para permitir a passagem de veículos na lateral esquerda da edificação, para de estacionamento nos fundos, destinado aos funcionários.

Na cozinha será feito a demolição da parede, pois apresenta problemas, sendo executado uma nova parede, com novas fundações em viga baldrame e estaca escavada, para resolver os problemas das trincas, o novo banheiro será feito próximo a cozinha, com acesso pelo corredor, o banheiro existente na parte central da edificação, será desativado e se tornara uma sala de deposito, com a demolição das paredes internas, remoção das bacias sanitárias, substituição de luminárias, entre outros itens indicados neste memorial, orçamento e projeto.

Todos os ambientes que possuem forro de madeira, será feito a substituição por forro PVC, incluindo o acabamento com roda forro, o piso interno existente será substituído por piso cerâmico 45x45 cm.

As paredes Internas e Externas receberão uma nova pintura, incluindo os novos muros de divisa e estacionamento na parte frontal da edificação.

Localização

Rua Amazonas, n° 105 – Centro – Município de Piên / PR

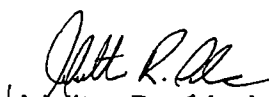
Prazo de Execução

6 (Seis) meses a contar da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

Conteúdo do Presente Caderno

Projeto Arquitetônico
Projeto Estrutural
Projeto Elétrico e Tubulações Telefônicas
Projeto Hidro Sanitário
Planilha de Orçamento
Cronograma Físico e Financeiro
Especificações Técnicas

Responsável Técnico


Adailton Rogério de Oliveira

Engenheiro Civil – CREA PR 68.917 D

MEMORIAL DESCRITIVO

As intervenções destinam-se a reforma do antigo centro municipal e ensino infantil Tia Nena, localizado na rua Amazonas n° 105, Centro de Piên-PR

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A obra deverá ser executada de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A Prefeitura Municipal de Piên, exige que a proponente faça um reconhecimento geral do local onde serão desenvolvidos os trabalhos, a fim de colher dados relativos às peculiaridades destas obras, tais como localização e acesso ao canteiro de obras, locais a serem demolidos e medidas de isolamento e proteção.

A Prefeitura Municipal de Piên fornecerá um ponto de energia elétrica e água, ficando por conta da contratada a distribuição interna no canteiro. A empresa, antes do início da obra e em tempo hábil, indicará a locação destes pontos e necessidades da firma durante a obra (volume diário de água e potência instalada necessária).

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão atender às especificações de qualidade e desempenho da ABNT. Caberá à fiscalização a aprovação dos materiais antes de sua utilização. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado. Deverá ser solicitada sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

O construtor fica obrigado a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução da obra e serviços contratados, o que implica no acesso da fiscalização a qualquer momento e a todas as partes da obra contratada, oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em execução, mesmo que de propriedade de terceiros.

A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, sendo que as despesas correm por conta da construtora.

A construtora obriga-se a retirar da obra qualquer material impugnado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

A mão-de-obra a ser empregada na execução da obra será de inteira responsabilidade da construtora, devendo reunir permanentemente em serviço uma equipe suficiente e bem equipada de operários, mestre(s), encarregados e engenheiro(s) que possa assegurar o progresso satisfatório da obra e a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas. Para

a obra ou serviços que forem ajustados, caberá também ao construtor fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamento mecânico e ferramental adequado.

A construtora obriga-se a iniciar qualquer demolição exigida pela fiscalização, de elementos construtivos executados em desacordo com este memorial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da exigência, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes das referidas demolições e re-execução dos trabalhos, sem que isto implique em um aumento de prazo de execução.

À Prefeitura Municipal de Piên reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nos serviços o que pode implicar em redução ou acréscimo no volume de serviços. Assim sendo, a alteração do preço contratado será efetuada com base nos preços unitários dos respectivos serviços e nas quantidades levantadas pela fiscalização. Esta alteração não poderá ultrapassar um total de 25% do valor contratual da obra e poderá ser feita por troca de serviços.

A construtora manterá no escritório da obra, à disposição da fiscalização, e sob sua responsabilidade, um livro de ocorrências onde serão lançadas, pelo engenheiro responsável da parte da construtora e pela fiscalização, informações suficientes para a caracterização do aumento da obra tais como: data de início e término dos serviços, pedidos de vistoria, notificações, impugnações, autorizações, etc., Em duas vias, ficando uma apensa ao livro e outra constituindo relatório mensal a ser enviado à contratante.

As exigências e a atuação da fiscalização não eximem a construtora das responsabilidades assumidas pela execução da obra.

A construtora deverá fornecer, a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução da obra, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da construtora.

Sempre que requisitada, através de ato convocatório determinado às pessoas e assuntos que serão tratados, deve a construtora apresentar-se no local indicado pela fiscalização, sem que tal fato acarrete retardamento ou suspensão de serviços. Caberão à construtora todas as consequências pelo não atendimento à fiscalização.

A Prefeitura Municipal de Piên reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados.

A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Prefeitura Municipal de Piên ou a terceiros, por si ou por seus representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Prefeitura Municipal de Piên de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

O prazo estabelecido para a execução da obra e serviços contratuais é improrrogável, salvo por interrupção dos trabalhos determinada pela administração da Prefeitura Municipal de Piên ou por motivo de força maior, de acordo com o Código Civil Brasileiro. Fica entendido que a simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, salvo quando se tratar de



temporais ou períodos excepcionais de chuva plenamente reconhecidos e justificados pela fiscalização da obra.

Caberá à contratada a responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais e ferramentas necessários à execução da obra, não podendo, em hipótese nenhuma, solicitação de prorrogação de prazo, nem justificativa de retardamento na conclusão dos serviços em decorrência de fornecimento deficiente de materiais.

A construtora assumirá total e exclusiva responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho decorrentes da execução da obra ou serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra em construção, ainda que resultante de caso fortuito ou por qualquer causa, até o definitivo recebimento da obra concluída por parte do contratante. O mesmo deverá ser aplicado às indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

A Prefeitura Municipal de Piên, não se responsabilizará por qualquer pertence da contratada colocado no canteiro onde deverá executar os serviços.

A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que o concorrente examinou completamente todas as especificações e documentação deste Memorial Descritivo, que as comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Piên informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta e que considera a documentação da licitação suficiente para entregar uma proposta totalmente satisfatória.

A proponente deverá entregar a Prefeitura Municipal de Piên um orçamento discriminado da obra, contendo todos os serviços com os respectivos quantitativos, bem como o valor unitário e valor correspondente de cada serviço. Os preços unitários propostos deverão incluir materiais, fornecimento de mão de obra, encargos sociais e fiscais, ferramentas, equipamentos, administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

O orçamento deverá ser apresentado, de acordo com os itens constantes do modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Piên.

Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados, apresentando apenas duas casas decimais.

As quantidades da planilha orçamentária fornecida são estimativas e deverão ser confirmadas pelos concorrentes e eventuais diferenças e/ou omissões deverão fazer parte da planilha de serviços omissos. As quantidades apresentadas pelos concorrentes, serão de sua única e exclusiva responsabilidade. Eventuais diferenças observadas futuramente não representando motivo de quaisquer reivindicações por parte da Contratada.

Deverá à empreiteira, satisfazer por sua conta as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como, a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais. Os comprovantes serão apresentados à fiscalização quando exigidos.

A contratada fornecerá placa indicativa da obra sob sua responsabilidade, bem como indicara o nome do profissional responsável e o seu número de registro no sistema CONFEA/CREA. Antes de iniciar a execução da obra, a mesma deverá ser registrada no CREA PR,



através de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) específico para a obra em questão e apresentada ao responsável da Prefeitura Municipal.

A fiscalização considerará a obra como entregue quando todos os serviços estiverem devidamente concluídos e aceitos pela mesma, estando as suas instalações em perfeito funcionamento e devidamente ligadas às redes internas, livres de quaisquer encargos previdenciários, encargos sobre prestação de serviços e demais emolumentos prescritos em lei.

O recebimento dos serviços pela fiscalização será efetuado mediante verificação prévia e indispensável da boa qualidade e perfeito desempenho dos materiais, trabalhos e instalações a cargo do construtor, sendo os mesmos, sempre que necessários submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim recomendados.

Descrição dos serviços

Os serviços consistirão na reforma do antigo centro municipal e ensino infantil Tia Nena, localizado na rua Amazonas, Centro de Piên, estado do Paraná.

Todos os materiais utilizados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, certificados pelo INMETRO, e seguir rigorosamente as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Piên.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Compreendem no aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: andaimes, instalações de sanitários, objetivando atender as necessidades da obra e dos funcionários.

Ficarão a cargo exclusivo da Empresa Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da Obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, eletricidade, água, etc.

O Empreiteiro também providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante o encaminhamento da obra.

Placa de obra

Deverá ser instalada a placa de obra com dimensões de 2,40x1,20m no padrão especificado pela Prefeitura Municipal de Piên. A placa deverá ser instalada na frente da obra e será em aço galvanizado fixada com auxílio de caibros de madeira.

Poste de Transmissão

Em frente a edificação, na Calçada existe um poste de transmissão de energia, no projeto está previsto, fazer uma entrada com rampa para o acesso de veículos ao imóvel no lado esquerdo, sendo necessário fazer a realocação do poste, alinhando junto ao muro de divisa, esse serviço de realocação deve ser requisitado junto a COPEL-PR, para que não haja imprevistos e atraso na obra.



Pontos de Energia e água

Continuando os Serviços preliminares, também será necessário a implantação de um novo poste de energia para a edificação, ao lado direito, o mesmo apresenta desgaste, também composto com um novo quadro de medição. O novo Hidrômetro também será instalado próximo ao poste de medição de energia, ao lado direito da edificação, na folha 02/05 do projeto arquitetônico, está indicado a posição a ser instalado.

Tapume

Antes de dar início aos de locação será feita a instalações de tapume em chapa de telha metálica, o local a ser instalado será no muro do alinhamento predial, que será feito a abertura 3,50 x1,50 m, facilitando a entrada de materiais na obra, o tapume a ser colocado será para restringir a passagem e o acesso de pedestres, principalmente após o horário de serviço da obra.

Locação

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos estabelecidos no projeto arquitetônico em anexo.

A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência. Com referência das paredes existente da edificação e as cotas do piso acabado, deverão também ser observadas no projeto arquitetônico. As medidas deverão ser

conferidas "in-loco" junto com a fiscalização e só depois da aprovação é que as obras terão início. A empresa será responsável por qualquer erro de alinhamento e/ou nivelamento.

3. DEMOLIÇÕES E REMOÇÃO

Antes dos serviços Iniciais de demolição da empresa responsável, a data do início dos serviços deve ser programada junto com a fiscalização da prefeitura, todos os serviços a serem executados, devem ser feitos mediante a autorização da Fiscalização.

Nesta etapa inicial da obra, todos os pontos devem ser observados cuidadosamente, pois o projeto Prevê a Reforma de uma antiga edificação, todos os detalhes e serviços estão detalhados e indicados, nos Projetos Arquitetônico e Complementares, Orçamento e neste Memorial. Sendo Serviços a serem executados na área externa do imóvel e na área Interna da edificação.

Na parte a ser reformada, será feita a remoção da cobertura existente telha ondulada, e na sequencia será feito o reforço do madeiramento, com uma nova trama de madeira, composta por pontaletes "caibros 6x12, 5x6, 6x16," em madeira maçaranduba, angelim ou semelhante a região, para a fixação da nova telha, que será em fibrocimento 6mm, com tom e cor, definida pela Prefeitura Municipal de Piên, os forros do beiras, e as testeiras serão substituídas por novas, os forros existente em madeira nos ambientes internos também serão substituídos, por forro em PVC e roda forro para acabamento, no projeto e no item 2.7 do orçamento já está incluindo o serviço de remoção do forro.

A parte elétrica, as luminárias, ventiladores, tubulações e cabos soltos, serão removidos nesta etapa inicial da obra, O quadro de distribuição interno será substituída por um novo quadro fixado em outra localização da edificação, as tomadas e interruptores, serão padronizados com o novo padrão de tomadas conforme a NBR 14136 a NBR 5410, e atendendo a necessidade de cada ambiente, também se deve atentar ao projeto Elétrico, que haverá tomadas que se manterão na mesma posição, apenas será atualizada por uma nova tomada, entre outras que serão removidas, e as novas tomadas a serem instaladas, incluindo o rasgo na alvenaria e o fechamento com acabamento.

Na cozinha, nas paredes a serem demolidas, estão previstos a remoção das tubulações Hidráulicas e Sanitárias, no banheiro central que será desativado, será feito a remoção das bacias sanitárias, tubulações Hidráulicas e Sanitárias. As paredes com altura de 2,10 m., aonde divide as bacias sanitárias serão demolidas.

Na oficina 05, será feita a demolição da parede próxima as janelas do banheiro central que será desativado, conforme descrito acima, com a demolição desta parede a oficina 05 ganha mais espaço, na folha 04/05 do projeto arquitetônico está indicando a parede a ser demolida.

Aonde atualmente é despensa da cozinha, mudará para sala A.D.M, com novas dimensões da nova parede em alvenaria, sendo implantado uma nova porta de acesso, de abrir 1 folha, com dimensões de 0,70x2,10 m.

A área da lavanderia ao lado esquerdo da edificação será feita a demolição e a remoção, dos materiais, cobertura, madeiramento da cobertura, parede em alvenaria, janela, porta, e piso,

na área da cozinha será feita o escoramento das vigas, e estrutura que suporta a cobertura e o oitão, para a demolição e remoção das paredes, sendo previsto a execução de uma nova parede.

Na Oficina 03 e 04, conforme indica o projeto arquitetônico, será feita uma reconstrução e 2 pilares, que apresentam oxidação e ruptura na ferragem, sendo executado uma nova armação e concretagem, os detalhes estão indicados na prancha 01/05, do projeto estrutural. Deve se atentar no escoramento da estrutura, antes da demolição dos pilares existente, sendo que os pilares estão suportando a estrutura de vigas e o fechamento em alvenaria do oitão da cobertura.



Pilar existente com danos.

Remoção das esquadrias

As Janelas Metálicas da oficina 01 e 02, serão substituídas por novas janelas, em alumínio, com abertura em maxim- ar, as portas metálicas das oficinas 01,02,03,04,05, a porta em madeira de abrir 1 folha da cozinha que faria o acesso a lavanderia, e a porta de entrada, todas serão removidas e feito o fechamento com alvenaria tijolo furado, atentar que na oficina 05, será feita a remoção da porta metálica, até altura da janela fixa, e a porta de entrada será implantado uma nova janela de alumínio.

Após os serviços de demolições, o terreno iniciará os serviços de movimentação de terra para a execução da locação da edificação.

Demolição do Piso existente

O piso existente apresenta péssimas condições, o material além das características de desgaste as peças estão se soltando umas das outras, no ambiente da cozinha o piso encontra-se quebrado, será feita a demolição e remoção de todo piso das áreas internas da edificação.

Demolição Calçada

A calçada a ser demolida será ao lado esquerdo e na frente da edificação, o serviço deve ser feito com os cuidados, para que não interfira na estrutura do muro, sendo que o objetivo na

sequência da obra, seria a execução de uma rampa de acesso de veículo aos fundos da edificação.

Desativação sumidouro da frente

Na frente da edificação possui pontos de ligação de esgoto, ao lado direito está previsto a desativação do sumidouro, para ser feito o estacionamento e uma a rampa acessível, o mesmo deve ser esgotado por uma empresa responsável pelo procedimento. O Fechamento da abertura será feito com cal e areia, e perfeita compactação. Após esta etapa as tubulações que fazem a ligação devem ser removidas.

4. INFRAESTRUTURA

A escavação será do tipo manual, sendo feito para as novas paredes internas e um reforço estrutural, na parte externa ao lado da parede da cozinha. O fundo das escavações deve ser nivelado e limpo de sujeiras. Para reaterro do material, deverá ser utilizado compactador manual. Todas as valas deverão receber lastro de brita 1, apiloados manualmente, com espessura de 5cm.

As Fundações da Estrutura serão em Concreto moldado in loco devendo a empresa responsável pela execução da mesma, obedecer às especificações do presente memorial quanto ao tipo e a melhor utilização dos materiais para execução dos serviços objetivando garantir uma homogeneidade nos serviços.

Estacas

As fundações em estacas serão constituídas de estacas do tipo brocas em concreto armado moldado "IN LOCO" e executado a trado, com diâmetro nominal de $\varnothing$ 25 cm e 30 cm, com profundidades conforme indica o projeto estrutural, que penetre em terreno de boa qualidade e que dê aderência lateral.

O concreto terá uma resistência de $f_{ck} = 25$ Mpa, e deverá ser lançada nas brocas com auxílio de funil, evitando assim o arraste de solo e mistura deste ao concreto.

A armação das estacas será com AÇO CA 50 8.0mm que deverão penetrá-la até a profundidade conforme indica o projeto estrutural, com estribos AÇO CA60 5.0mm, com espaçamento a cada 12 cm, as esperas da estaca e que servirão para amarração, com as vigas baldrame.

Deverá também ter cuidados p/que as ferragens das estacas não se encostem ao fundo e nas laterais (paredes) das mesmas na concretagem, utilizando para isso espaçadores adequados.

Viga Baldrame

As Vigas Baldrame serão de concreto armado moldado 'In loco' com as dimensões indicada no projeto estrutural. O concreto terá uma resistência de 25 MPA.

A armadura será em aço para construção CA 50 e CA 60 com bitolas e medidas de acordo com o projeto estrutural em anexo.

5. SUPRAESTRUTURA

A execução da estrutura deverá seguir rigorosamente o projeto estrutural e atender ao disposto nas Normas Brasileiras em vigor.

Aplicação do Concreto

Será utilizado o concreto moldado in loco ou concreto usinado, conforme as exigências da fiscalização, e que será aplicado em toda obra, nos seguintes dimensionamentos: Estrutura de Fundação como estacas e Viga Baldrame. E a Supra estrutura em Pilares em concreto armado, e Viga Superior apoiando a estrutura da cobertura, com medidas descritas no Projeto Estrutural. A concretagem deverá ser executada antes do início da cura do concreto com o nivelamento e alisamento manual do piso.

Dosagem de concreto

- a) O concreto deverá ser dosado racionalmente, de modo a assegurar, após a cura, a resistência indicada no projeto estrutural, levando-se em consideração a norma brasileira NBR 6118.
- b) A resistência padrão deverá ser a de ruptura dos corpos de provas de concreto simples aos 28 dias de idade, executados e ensaiados de acordo com os métodos da norma brasileira NBR 5739, em número nunca inferior a dois corpos de prova para cada 30m³ de concreto lançado, ou sempre que houver alterações nos materiais ou no traço. O cimento deverá ser sempre indicado em peso, não se permitindo seu emprego em fração de saco.
- c) As caixas de medição dos agregados deverão ser marcadas distintamente para os agregados miúdos e graúdos. O fator água-cimento deverá ser rigorosamente observado com a correção da umidade do agregado.

Amassamento do concreto

- a) O amassamento deverá ser mecânico e contínuo e durar o tempo necessário para homogeneizar a mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos.
- b) Lançamento do concreto

- O lançamento do concreto deverá obedecer sempre ao plano de concretagem.
 - O concreto deverá ser lançado logo após o fim do amassamento. Entre este e início do lançamento será tolerado intervalo máximo de 30 minutos.
 - O adensamento deverá ser efetuado durante e imediatamente após o lançamento do concreto, por vibrador adequado.
 - O adensamento deverá ser feito cuidadosamente para que o concreto envolva completamente as armaduras e atinja todos os pontos das formas.
 - Deverão ser tomadas precauções para que não se alterem as posições das armaduras durante os serviços de concretagem, nem se formem vazios.
- c) Juntas de concretagem: Quando o lançamento de concreto for interrompido e, assim, formar-se uma junta de concretagem, devem ser tomadas as precauções necessárias para garantir, ao reiniciar-se o lançamento, a suficiente ligação do concreto já endurecido com o novo trecho.

d) Cura

- Durante o prazo mínimo de sete dias, deverão as superfícies expostas ser conservadas permanentemente úmidas.
- No caso de calor excessivo ou chuvas intensas, as mesmas superfícies deverão ser convenientemente protegidas com a simples utilização da sacaria existente, ou outro processo adequado.

e) Formas

Na execução das formas deverá observar-se:

- A reprodução fiel dos desenhos;
- A adoção de contra flecha, quando necessária;
- O nivelamento das lajes e das vigas;
- O contraventamento de painéis que possam se deslocar quando do lançamento do concreto;
- Os furos para passagem das tubulações;
- A vedação das formas;
- A limpeza das formas.

A execução das formas e do escoramento deverá ser feita de modo a haver facilidade de retirada dos seus diversos elementos. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação.

OBSERVAÇÃO:

- Não deverá ocorrer desforma do concreto antes dos seguintes prazos mínimos: 4 (quatro) dias para as faces laterais; 14(quatorze) dias para as faces inferiores, deixando-se pontaletes bem apoiados sobre cunhas e convenientemente espaçados; 21(vinte e um) dias para as faces inferiores sem pontaletes.
- Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação, por parte do Construtor e da Fiscalização, da perfeita disposição, dimensões e escoramento das formas e armaduras correspondentes, bem como a verificação da correta colocação de tubulações elétricas, hidro sanitárias e outras que devam ficar embutidas na massa de concreto.
- Depois de prontas, as superfícies de concreto aparente serão limpas com palha de aço e em seguida acabadas de acordo com as especificações constantes do projeto arquitetônico.

f) Armadura

Na execução das armaduras deverá ser observado:

- O dobramento das barras, de acordo com os desenhos;
- O número de barras e respectivas bitolas definidas em projeto;
- A posição e espaçamento corretos das barras;
- Utilização de espaçadores para garantir o recobrimento mínimo exigido no projeto estrutural.

Pilares e Vigas

Os Pilares e Vigas da edificação serão de concreto armado moldado 'In loco' com seção variada. O concreto terá uma resistência de 25 MPA.

A armadura dos pilares será com aço CA 50 10.0 mm, e estribos com aço CA 60 5.00 mm, o espaçamento e detalhes estão indicados no projeto estrutural, os Pilares P7 e P8, conforme o projeto estrutural, são os pilares de reconstrução, conforme indica o projeto estrutural e descrição acima, a fixação do novo pilar a viga da estrutura do oitão, poderá ter uma variação de altura na ferragem.

As vigas Térreo das paredes internas, terão uma seção de 14x30 cm, o estribo possuirá uma dimensão de 9x25cm, sendo utilizado aço CA 50 8.00 mm, e aço CA 60 5.00 mm, as dimensões, dobras e espaçamento então indicadas no projeto estrutural.

Essas especificações seriam na reforma da estrutura da edificação os demais itens do muro, escada, e rampa de acesso será descrita na sequência do memorial, conforme a sequência da obra.

6. IMPERMEABILIZAÇÃO

Antes de iniciar os serviços de impermeabilização a estruturas a ser aplicada, devem ser limpas de forma para aplicação, as superfícies e 5 cm de cada lateral das vigas baldrames serão pintadas com duas de mãos de IGOL, NEUTROL ou similar, a sua aplicação deve seguir rigorosamente as especificações do fabricante, respeitando o tempo de intervalo de cada de mão.

7. ALVENARIAS E FECHAMENTOS

Tijolos de barro

Deverão atender as normas brasileiras (EB - 20), sendo peças com 06(seis) furos, com dimensão de 14cm x 9cm x 19cm, de primeira qualidade bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três por cento). Caso o material não ser encontrado na região, deverá ser alertada a fiscalização para a substituição do mesmo, por um material que atenda às necessidades conforme o projeto.

Argamassa

Para assentamento dos tijolos deverá ser utilizado argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, revolvidos até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015m. Nas duas primeiras fiadas de alvenaria de elevação deverá ser utilizada argamassa de cimento na areia no traço 1:3 com adição de Sika ou equivalente na proporção de 1:15 a água de amassamento. Na primeira fiada deverá ser utilizada pintura com igol 2 ou equivalente.

Execução das alvenarias

Deverão obedecer a detalhes específicos do projeto na execução quanto às dimensões e alinhamentos. A alvenaria com tijolo cerâmico furado 14x9x19cm, sendo paredes com (espessura 14cm).

As paredes em alvenarias devem ser bem prumadas e alinhadas. A espessura das juntas deverá ser no máximo 0,015m, rebaixadas a ponta de colher, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas. A fixação dos caixilhos de madeira deverá ser feita com a utilização de espuma expansiva.

Vergas e Contra Vergas

Sobre os vãos das portas e janelas serão executadas vergas e contra vergas de concreto armado moldada "In Loco" na espessura da parede a altura mínima de 0,20m, contendo quatro

barras de aço CA-50 com diâmetro de 6.3mm prolongando este 0,20m para cada lado do vão a cobrir, e estribos com diâmetro de 4,2mm (CA-60) e seção de 3 cm menor do que da seção da verga acabada.

8. COBERTURAS

Conforme as verificações in-loco, juntos com o Departamento de Urbanismo do Prefeitura Municipal de Piên, foi considerado uma substituição da telha existente, também será feito um reforço no madeiramento da Estrutura, com uma trama de madeira composta por pontalotes "caibros 6x12, 5x6, 6x16," em madeira maçaranduba, angelim ou semelhante a região, afim para suportar a nova telha de fibrocimento de 6 mm.

A cobertura deverá ser executada conforme projeto de Reforma e as especificações do fabricante, observando os detalhes quanto a dimensões e alinhamentos. A superfície das ensabladoras, encaixes, ligações e articulações serão executadas de forma que permita perfeita ajustagem entre as peças. Os componentes que não se adaptarem perfeitamente ao conjunto, ou que sejam defeituosos, serão substituídos. As emendas serão permitidas apenas nos locais que tenham plenas condições destas.

Telhas

É recomendado preparar na obra, um local adequado para armazenar as telhas até a sua utilização. Para isso é necessário um lugar plano, nivelado e protegido com lona, com o empilhamento sob pallets, conforme o manual do fabricante, assim evitando a contaminação por qualquer tipo de material.

A cobertura será do tipo fibrocimento ondulada, o caimento será feito em 2 águas conforme o que já é existente hoje, em algumas partes com ângulo diferente, a estrutura deve ficar alinhada e nenhuma hipótese será aceito empenamento, rachaduras, ou qualquer tipo de dano que possa comprometer a estrutura, a cor e características serão definidas pela Prefeitura Municipal

No entorno do beiral da cobertura, será feita a substituição da Testeira, com dimensão 1"x 8", sendo de cedrinho ou equivalente da região, com bom aspecto e qualidade, não sendo permitido matearias que apresentem danos, como rachadura, lascas, ou outros danos causados pelo transporte e armazenamento.

O forro do beiral existente também será substituído por um novo forro de madeira, o acabamento da superfície de madeira será feito com pintura, sendo aplicado selador, e tinta esmalte sintético.

No fim das decidas do telhado ao lado esquerdo da edificação, está previsto a instalação de calhas metálicas nº24 com desenvolvimento de 50 cm, também está incluso o transporte vertical.

No lado direito já possui uma calha moldada em concreto, a mesma será necessária a execução de furos para o lado da divisa, com o objetivo da melhorar o escoamento da água da chuva, como o terreno de divisa, possui uma vegetação com altura superior ao telhado, fazendo

que com as folhas e galhos obstruam a passagem da água. No entanto com a execução de furos, vai facilitar a drenagem da cobertura.



Calha em concreto existente a ser feito furos.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução das instalações elétricas só poderá ser executada por profissionais devidamente habilitados e qualificados, identificados e providos dos EPI's adequados a cada serviço. Sendo, contudo, a empreiteira da responsável pelo perfeito funcionamento das mesmas.

Os equipamentos de acabamento devem seguir padrões de controle de qualidade reconhecidos e ser aprovados pelo INMETRO.

Luminárias

Os cálculos luminotécnicos foram feitos utilizando-se o método dos lumens, procurando-se atender as exigências das normas no que se refere aos níveis de iluminação mínimos. Conforme as exigências aos itens da reforma da edificação, as luminárias internas existente do padrão tubular, serão removidas e substituída por novas luminárias, deverão ser do tipo spot (plafon), e na parte externa na parede dos fundos, as luminárias tipo arandela serão substituídas por nova luminárias sendo colocado no total de 4 luminárias.

Tomadas

As cargas de cada tomada foram alimentadas com condutores condizentes com sua corrente, tomando-se como base a NBR 5410 e as recomendações de fabricantes para o dimensionamento dos mesmos. Todos os condutores especificados possuem isolamento mínima para 750 V tipo antichama.

Conforme o projeto de reforma na Prancha **02/2** do projeto Elétrico, detalha as tomadas e interruptores que serão removidos, os que serão substituídos apenas as tomadas, mais manterão a sua instalação, e na Prancha **01/2** detalha todos os novos pontos a serem instalados.

Todos os interruptores e tomadas deverão ser da linha standard monocromo, embutidos nas paredes de alvenaria em caixas de 2x4" ou 4x4", conforme especificação do Projeto Elétrico.

Todas as tomadas serão do tipo 2P+T, para aterramento do condutor de proteção conforme nova norma Brasileira.

Tubulações

As tubulações de tomadas a serem removidas também serão removidas, incluindo este serviço, as paredes que ficarem rasgo exposto, será feito o fechamento com suposto acabamento com emboço e massa acrílica. Para a execução dos novos pontos de tomadas, nas paredes serão feitos o rasgo para a locação da nova tubulação incluindo o acabamento com emboço e posteriormente massa acrílica.

E nas novas alvenarias todos os pontos, contam novas tubulações, os materiais indicados para remoção, não poderão ser reaproveitados. Todas as tubulações embutidas na parede e deverão ser do tipo eletroduto corrugado flexível em PVC, com características antichamas.

Observações

Todos os cortes necessários para embutir os eletrodutos e caixas deverão ser feitos com o máximo cuidado, a fim de causar o menor dano possível aos serviços já executados. Os eletrodutos serão chumbados com argamassa de cimento e areia 1:4.

A enfição só será executada após o revestimento completo das paredes, tetos e pisos, quando serão retiradas as obstruções das tubulações. Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas não sendo permitidas, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos. Para os condutores de 6 mm² ou mais, só serão permitidas emendas e ligações através de conectores de pressão.

Sempre que solicitado pela fiscalização, deverá a empresa fornecer amostras do material que irá empregar, resultados de ensaios de resistência, isolamento, e condutibilidade, assim como outros esclarecimentos que forem solicitados.

As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento da alvenaria e estar niveladas e prumadas. As tubulações em áreas externas deverão ter um caimento mínimo de 1% para as caixas de passagem. Todas as partes metálicas que puderem ter eventual contato com energia elétrica deverão ter ligação a terra.

A fixação de interruptores, tomadas, etc., nas caixas estampadas, somente será feita por parafusos metálicos zincados.

A fixação de espelhos somente será feita com parafuso de latão cromado, não sendo permitido o uso de parafusos plásticos.

Cablagem

A cablagem de distribuição deverá ser constituída na condição de isolamento em PVC classe 750 V, encordoamento classe 5. A cablagem de alimentação deverá ser constituída na condição de isolamento em PVC classe 0,6/1 KV, encordoamento classe 5.

10. INSTALAÇÕES DE LOGICA E TV

O Serviços de instalações de lógica e tv, estarão inclusos no projeto apenas a posição das novas tomadas RJ45 E RJ11, na prancha **02/02** no projeto elétrico estão indicados, quais os ambientes que receberam esse serviço.

Nas paredes existentes devem ser feito os rasgos, para a passagem do eletroduto flexível corrugado pvc, $\frac{3}{4}$ ", após a execução destes serviços, será feito o acabamento com massa única para o recebimento de pintura.

11. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Os serviços das instalações hidráulicas prediais compreendem a execução das tubulações de PVC, embutidos nas alvenarias e pisos, conexões às redes principais e ligações todos aparelhos sanitários.

Todos os serviços, materiais, ensaios e testes deverão estar em conformidade com as últimas edições das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, de instalações prediais de água fria e instalações prediais de esgotos sanitários e também com o projeto hidrossanitário.

As instalações deverão ser executadas por pessoal especializado e habilitado com o respectivo ferramental necessário para a execução dos serviços.

As tubulações deverão ser cortadas no local e aplicadas de acordo com as indicações dos projetos, observando-se os respectivos alinhamentos, caimentos, dimensões, etc.

As tubulações embutidas ficarão a uma profundidade suficiente para não afetar os revestimentos.

Durante a construção, as extremidades das tubulações serão vedadas por bujões, a fim de evitar a entrada de corpos estranhos e possibilitar a execução de testes.

Em todas as emendas e ligações com roscas deverão ser usadas fitas de vedação tipo "Teflon". Nas ligações de tubulação de PVC com metais em geral, deverão ser utilizadas conexões com rosca de latão.

As canoplas de registro, válvulas de descarga, torneiras e outros metais, somente deverão ser instalados no final das obras, quando os locais puderem ser fechados.

Não é permitido o aquecimento de tubos de PVC com a finalidade de dobrar ou encaixar os tubos.

As juntas dos tubos de PVC devem ser executadas com anéis de borracha ou com adesivo específico.

Todas as ligações de água e esgoto deverão ser entregues em perfeito funcionamento, com as tubulações devidamente testadas, antes do fechamento dos rasgos nas paredes e da colocação de quaisquer revestimentos.

Nas instalações sanitárias deverão ser previstas tubulações de ventilação. Todos os ralos devem obrigatoriamente ser sifonados.

As redes coletoras de esgoto terão caixas de gordura e visita colocadas fora do perímetro do prédio, em alvenaria com tampa de concreto armado, revestidas internamente com argamassa.

O preenchimento da vala para tubulações enterradas será feito usando-se material de boa qualidade, em camadas de 20 cm, sucessiva e cuidadosamente apiloadas e molhadas, isenta de entulhos, pedras, etc. Durante a execução da obra, quando se constatar que o terreno não permite a manutenção da estabilidade e estanqueidade da tubulação, a fiscalização indicará tubulação de outro material, compatível com a qualidade e resistência do terreno.

12.REVESTIMENTO

As novas paredes a serem feitas, receberão revestimento em argamassa constando de duas camadas superposta contínuas e uniforme, de chapisco e argamassa de areia fina desempenada. Antes da execução de cada etapa as superfícies deverão estar limpas de gorduras, vestígios orgânicos e impurezas, e abundantemente molhadas.

Chapisco.

As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:4.

Nas paredes externas de alvenarias de embasamento, será feito revestimento com chapisco executados com peneira. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à perfeita aderência do chapisco na alvenaria. O chapisco deverá ficar em sua cor natural.

Emboço e Massa única

Areia fina – Serão utilizados agregados, silício – quartzo, de grãos inertes, limpos e isentos de impurezas

Cal virgem – sempre que for utilizado este tipo de cal, deverá ser extinta com o mínimo 72 (setenta e duas) horas antes de sua aplicação.

Cimento – deverá ser utilizado cimento “Portland” comum, dentro do prazo de validade.

Preparo da Dosagem – O preparo deverá ser feito por processo mecânico e contínuo, evitando – se perda de água ou segregação dos materiais – quando o volume de argamassa for pequeno, poderá ser utilizado preparo manual. Em quaisquer dos casos a mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a executar em cada etapa. Serão rejeitadas as argamassas que apresentem vestígio de endurecimento, retiradas ou caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibido tornar a amassá-la. A dosagem a ser adotada será 1:2:8 de cimento, cal e areia.

Aplicação – Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, as superfícies a revestir deverão apresentar-se limpas e molhadas. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenados, prumados, alinhados e nivelados.

Os revestimentos emboço ou massa única para posteriormente seja feita a pintura, será executada na nova sala A.D.M, na oficina 04 e circulação, e nas áreas aonde haver o fechamento em alvenaria. No ambiente da cozinha e os banheiros o mesmo receberá um revestimento de emboço para o assentamento de cerâmica. Os serviços devem ser feitos com perfeito acabamento e nivelamento, devendo ser executados conforme indicação de Projeto Arquitetônico e informação de Orçamento de Custos.

A aplicação da argamassa de areia fina desempenada deverá ser feita após completada à colocação das tubulações embutidas.

Revestimento cerâmico Interno

As paredes da cozinha e dos banheiros receberão o revestimento cerâmico, devido a facilidade e limpeza e maior durabilidade, com altura até o teto.

O revestimento em placas cerâmicas 33x45cm, linha branco, brilhante, junta de 2 mm espessura entre 7,0 e 8,0mm, assentadas com argamassa ACII, com a cor branca, será aplicado nas paredes do piso até altura de 2,70, serão de primeira qualidade, apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca.

Após a execução da alvenaria, efetua-se o cobrimento de tubulações, existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede.

Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempenho das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento de azulejos ou de ladrilhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo.

O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo.

As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm.

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento.

Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.

Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento. As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.

Forro de PVC

Nas áreas Internas, em todos os ambientes que possuem forro de madeira, o mesmo será feito e remoção e implantado o novo com PVC frisado em régua de PVC, na cor clara.

Os forros de PVC serão lineares, fabricados a partir de policloreto de vinila. A fixação do forro será feita por perfis de sustentação e pendurais, de madeira, e deverá ser uniforme, sem recortes ou emendas aparentes. Para junção das régua, no sentido do comprimento, serão utilizadas emendas, e no perímetro do forro, serão utilizados arremates, ambos em PVC.

O armazenamento das régua será feito em local protegido de poeira e de intempéries e serão colocadas horizontalmente em pilhas de até 60 (sessenta) placas. Todas as precauções serão tomadas para evitar que as chapas sejam submetidas a esforços que eventualmente possam ocasionar deformações. Recomenda-se ainda o uso de papelão ondulado, lona ou outro material adequado como proteção provisória.

As régua serão manuseadas com o máximo de cuidado possível, com o uso de luvas de borracha, para evitar que a gordura e o suor das mãos possam impregnar nas chapas de forro.

As placas deverão apresentar 110mm de largura e 10mm de espessura, no mínimo, com encaixe do tipo macho e fêmea, na cor branca.

Os forros serão estruturados com perfis de madeira espaçados de 0,5 x 0,5 m sustentados por pendurais em madeira espaçados 1 x 1 m, atirantados nas tesouras da estrutura do telhado, As emendas e as bordas junto às paredes deverão ser encaixadas em peças especiais constituídas do mesmo material do forro.

As régua de PVC serão cortadas com lâminas abrasivas ou serra de dentes finos e com trava não acentuada. O comprimento das régua do forro será cerca de 5mm menor do que o vão a ser forrado, em todas as extremidades junto às paredes ou às junções, para permitir a livre dilatação do material. O forro de PVC será do tipo frizado, em lambris de 10 cm, fixado na estrutura de madeira da cobertura. No arremate junto às paredes será colocado acabamento roda forro.

Forro em Madeira

Os beirais receberão forro em lambri de madeira pinus, incluso tarugamento, do tipo macho e fêmea, com fiso, 10x1 cm. Os lambris estarão fixados à estrutura de madeira da cobertura. A pintura do forro e acabamento do forro será com fundo nivelador alquídico branco, 1 de mão, em seguida será feito a aplicação do esmalte sintético 2 de mão.

13. PAVIMENTAÇÃO INTERNA

Piso Cerâmico

Após toda a remoção do piso existente, os ambientes devem ser limpos para que não haja nenhum material ou sujeira para o assentamento do novo piso, o Piso cerâmico Interno será do tipo porcelanato, será de dimensão 45x45 cm e deverá ser PEI 5, e na cor e padrão escolhido pela prefeitura Municipal de Piên. Os pisos cerâmicos serão aplicados com argamassa colante para interiores AC II, com desempenadeira dentada de aço numa espessura média de 5 mm a 6 mm.

As juntas entre as peças cerâmicas obedecerão às recomendações do fabricante do piso para os respectivos tamanhos, e deverão seguir rigorosamente as indicações do projeto arquitetônico quanto a posicionamento e orientações, sendo que na falta destas, a Fiscalização deverá ser consultada.

O rejunte será feito com material apropriado indicado pelo fabricante do piso e aplicado de maneira a manter uma uniformidade de largura e profundidade conforme orientação da Fiscalização.

Os rodapés cerâmicos serão da mesma especificação do piso do ambiente onde se aplicam, com altura de 7 cm. No caso da utilização de revestimento cerâmico de piso recortado como rodapé, deverá ser executado rejunte na face superior do rodapé com ângulo de 45° e aplicado a mesma pintura da parede em que este for fixado.

14. ESQUADRIAS

Novas Esquadrias metálicas

Conforme o projeto de reforma na edificação, a porta de entrada será em novo local, a porta com perfis em alumínio e vidro Temperado com espessura de 10 mm, sendo com abertura 2 folhas de correr com dimensão de 180x215 cm, Na oficina 01 e 02, possui janela metálica com abertura externa, essas serão substituídas por novas janelas, com abertura maxim-ar em alumínio, com dimensão de 115x133 cm, na antiga entrada a porta existente em madeira será removida, feito um fechamento em alvenaria e feito a locação de uma nova janela em alumínio 4 folhas de correr, na oficina 05 também será colocado janela 4 folhas de correr, com a mesma

dimensão de 180x120 cm, no novo banheiro acessível, na cozinha e na sala administrativa, será janelas em alumínio, na prancha 03/05 do projeto arquitetônico está detalhado a posição das novas esquadrias.

Todos os trabalhos de serralheira serão executados em estrita observância das especificações e detalhes de projeto, bem como os previstos neste memorial, utilizando-se material de boa qualidade e sem defeitos ou falhas.

Executando os trabalhos de serralheira, com perfis compatíveis com as dimensões dos vãos e com a função da esquadria, para obtenção da adequada rigidez do conjunto.

Todas as esquadrias deverão ser fornecidas e montadas completas, incluindo dobradiças, fechos, baguetes, etc. As peças serão entregues na obra com superfícies limpas e livres de ferrugem.

Caberá a Contratada a elaboração dos desenhos de execução das esquadrias de aço, com base nos detalhes fornecidos e após verificação na obra das dimensões dos vãos.

Todas as rebarbas e saliências de solda deverão ser eliminadas por esmerilhamento, tomando-se o devido cuidado para evitar o enfraquecimento da solda.

Vidros

Não serão aceitos vidros que apresentarem defeitos de fabricação como ondulações, bolhas ou gretas, ou que não estejam bem colocados apresentando envergamento, instabilidade ou trepidações.

Os vidros das janelas definida no projeto arquitetônico, serão lisos, incolor temperado, com espessura de 6.0 mm.

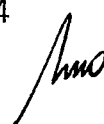
Não será permitido o assentamento de vidros que não seja executado sobre leito elástico, com as necessárias folgas para evitar trincamentos decorrentes do trabalho de dilatação.

Novas Portas de madeira

As Esquadrias de madeira, deverão obedecer quanto à sua localização, fabricação e instalação, às indicações do Projeto Arquitetônico e as especificações complementares.

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamentos, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdade na madeira, nós, escoriações, descolamentos ou outros defeitos que comprometem sua finalidade. Na execução dos serviços de carpintaria e marcenaria, será sempre empregada madeira de boa qualidade, como Cedro, Jacarandá, Cabreúva, Ipê, Imbuía, Mogno e outras com as características destas. Só serão colocadas na obra as peças fabricadas com madeira seca, bem aparelhadas, rigorosamente planas e ligadas, e isentas de quaisquer defeitos.

Os batentes (caixilhos) serão de madeira aparelhada, salvo disposição contrária, terão espessura de 4,5 cm, rebaixo de 1 cm, com largura igual à espessura da folha, acrescida de 2mm. As guarnições serão de madeira de boa qualidade, molduras aparelhadas, pregadas aos batentes ao longo da junta deste com as paredes. As guarnições serão fixadas aos batentes por



pregos de preferência sem cabeça, e devem ser da mesma madeira empregada nas esquadrias e com largura mínima de 6,0 cm.

As novas Portas em madeira, serão locadas na maioria em paredes já existente, devendo atentar que na execução das aberturas na paredes para as portas, deve-se prever a execução das vergas sob as portas, conforme descrito acima, as novas portas a serem instaladas, serão 1 porta 70x210 cm, na sala de administração, e 4 portas de 80x210 cm, nos demais ambientes, apenas na circulação que divide a oficina 04, a porta de acesso externo, todas as portas serão de padrão médio, incluindo as dobradiças, montagem, instalações do batente, fechadura e execução do furo.

As portas, serão colocadas em batentes fixadas na alvenaria com espuma expansiva, não será permitido o uso de madeira compensada em portas externas, nas portas serão utilizados compensados de pinho ou madeira-de-lei, e a espessura não poderá ser inferior a 3,5 cm.

Caberá ao executor a responsabilidade pelo prumo e nível das esquadrias e pelo seu perfeito funcionamento depois de definitivamente fixadas.

Portas de Madeira Existente

Na oficina 04, aonde será feito a circulação, a porta existente será removida, ficando o espaço de passagem, e a porta de madeira da oficina 05, será removida e substituída por uma nova porta de 80x210 cm, com a posição mais próxima da parede da frente, sendo feito o fechamento em alvenaria na posição antiga da porta.

As demais portas Existente serão feitas apenas a manutenção e substituição da fechadura.

15. LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

Louças

No banheiro já existente aonde já possui a bacia sanitária com caixa elevada, a mesma será substituída, por novo padrão, sendo bacia com caixa acoplada, em louça branca, também será instalado um novo assento. O lavatório com coluna existente, não será substituído, apenas a torneira, será substituída por uma nova torneira cromada.

No banheiro acessível será instalado uma bacia convencional para PCD, sem o furo frontal, sendo em louça cor branca, deve-se instalar o assento também.

O lavatório do banheiro acessível, será suspenso, fixado na parede, incluindo a instalação da torneira de mesa cromada. As dimensões e posições das instalações das bacias sanitária e lavatório, estão indicados no projeto Arquitetônico, devendo seguir a NBR 9050.

Todo material deverá ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior. Todo material entregue na obra está sujeito a inspeção da Fiscalização devendo ter todos os requisitos de interesse para um bom funcionamento e aspecto.

Só poderão ser instaladas peças idênticas às indicadas nesta especificação, salvo de outra forma, quando previamente aprovada pela Contratante.

O perfeito estado de cada aparelho deverá ser minuciosamente verificado antes de sua colocação.

Todo material impugnado deverá ser removido do canteiro de obras e a reposição deverá ser igualmente imediata e sem ônus à Contratante.

Todas as louças e acessórios a serem utilizadas estão especificados no Projeto de Arquitetura e na planilha de quantitativos de serviços. As louças serão brancas, de primeira linha, sem imperfeições ou irregularidades.

Os aparelhos sanitários deverão ser instalados de acordo com as especificações do fabricante, perfeitamente nivelados e aprumados, utilizando-se parafusos, buchas plásticas e chumbadores para a correta fixação.

O espaço entre aparelhos e as paredes ou pisos (rejuntamento), será preenchido com rejunte colorido ou argamassa de cimento branco e corante de forma a se obter a cor definida em projeto.

Nos sanitários onde haja mais de uma peça do mesmo tipo, deverá ser observado o perfeito alinhamento entre os aparelhos.

Deverá ser dispensado especial cuidado com o revestimento das paredes, quando da colocação das louças e metais sanitários. Após a instalação final, todos os aparelhos deverão ser testados quanto ao perfeito funcionamento e qualquer defeito deverá ser reparado.

Após a conclusão dos serviços, todas as peças deverão estar totalmente limpas, isentas de salpicos, ou qualquer outro material proveniente do trabalho executado.

Metais

Todo material deverá ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior. Todo material entregue na obra está sujeito à inspeção da Fiscalização devendo ter todos os requisitos de interesse para um bom funcionamento e aspecto.

O banheiro acessível será feito as instalações das barras de apoio, próximo a bacia sanitária, sendo 2 barras com o comprimento de 80cm, fixadas na horizontal, e 1 barra com o comprimento de 70 cm.

No lavatório suspenso serão fixadas 2 barras na vertical, com o comprimento de 60 cm.

Só poderão ser instaladas peças idênticas às indicadas nesta especificação, salvo de outra forma, quando previamente aprovada pela Contratante.

Todo material impugnado deverá ser removido do canteiro de obras e a reposição deverá ser igualmente imediata e sem ônus à Contratante.

As dimensões e posições das instalações das barras de apoio estão indicado no projeto Arquitetônico, devendo seguir a NBR 9050, o acabamento de metais e acessórios será cromado.

16. RAMPA DE ACESSO, PAVIMENTAÇÃO ESTACIONAMENTO FRONTAL, CALÇADAS

Para um melhor acesso a edificação, está previsto no Projeto a execução de uma rampa de acesso de veículos aos fundos da edificação, o mesmo tem objetivo apenas o acesso dos veículos públicos e dos funcionários. Sendo feito o Isolamento com muros e portões metálico.

Também incluindo este serviço, a frente será preparada para fazer um estacionamento com 5 vagas de estacionamento, com uma rampa acessível, e uma escada principal.

Rampa de acesso aos fundos

Conforme descrito nos Serviços preliminares o poste de transmissão de energia a ser realocado e no item da demolição a calçada existente ao lado esquerdo a ser demolida, já devem ter sido executados nos serviços iniciais.

Dando sequência, será feito a demolição do muro em alvenaria de tijolos cerâmicos do alinhamento e o muro da lateral direita da edificação, com o afastamento da divisa de 1,50 m. Após esse serviço será feito a escavação na lateral esquerda para a rampa de acesso, sendo que o corte até o início da rampa, 1,60 m. não haverá inclinação neste trecho, a partir deste ponto o corte será inclinado até o alinhamento da calçada existente, a inclinação será de 15%. A largura da entrada será com 3,20 m. e fim da rampa será 3,94 m.

Para a base será aplicado um lastro de material granular (pedra britada n° 2), espalhado sobre a superfície com espessura de 5cm, o mesmo deve ser feito a compactação de forma manual. Para que seja feito na sequência o piso em concreto moldado in-loco, tipo usinado, o concreto será lançado, com o auxílio da bomba, e possuirá resistência FCK 20 mpa, todo o serviço de execução deve ser feito, com o perfeito nivelamento, para que a rampa não tenha ondulações, o piso alisado de forma manual, com perfeito acabamento, sua espessura será de 7cm.

Estacionamento Frontal

No lado direito será feito a escavação mecânica, para o estacionamento frontal, o piso escavado terá uma inclinação 5% em relação ao alinhamento predial, com a largura de 6,20 m. e a frente com 15,20 m. possibilitando o espaço para 5 vagas de estacionamento, sendo uma vaga acessível, e a passagem para pedestres na lateral e frente do estacionamento.

Para a base será aplicado um lastro de material granular (pedra britada n° 2), espalhado sobre a superfície com espessura de 5cm, o mesmo deve ser feito a compactação de forma manual como descrito acima,

O piso será em concreto moldado in-loco, tipo usinado, o concreto será lançado, com o auxílio da bomba, e possuirá resistência FCK 20 mpa, todo o serviço de execução deve ser feito, com o perfeito nivelamento, para que o piso não tenha ondulações, a inclinação será de 5% com caimento para o alinhamento predial, o piso será alisado de forma manual, com perfeito acabamento, sua espessura será de 7cm.

Calçadas

As calçadas externas a serem feitas, serão executadas na entrada da edificação, ao final da escada e o ao final da rampa acessível, ligando a calçada existente.

Nos fundos da lateral esquerda, será feita a calçada apenas em um pedaço, ligando a calçada já existente até a drenagem meia manilha em concreto.

Na lateral direita entre a edificação e a divisa, será feito a calçada, encostada na edificação com inclinação para o lado da divisa, com largura de 60 cm.

Todas calçadas receberão a base em material granular e o concreto usinado, conforme descrito acima, e a sua espessura de 7cm.

17.MUROS FRONTAL E PORTÕES

E aproveitando os serviços de escavação mecânica para o estacionamento, será feito o serviço para a execução dos muros, antes da concretagem das calçadas. Sendo executados na área do estacionamento, na rampa de acesso na lateral esquerda e na lateral direita, como muro de contenção.

Fundação Muro

A escavação será do tipo manual, deve ser prevista a largura das valas escavada para o posicionamento dos furos das estacas e a montagem das formas em madeira para a viga Baldrame.

Deve atentar que as escavações, serão em níveis diferentes, sendo nível 0, 50, 80 e 150 cm, o fundo das escavações deve ser nivelado e limpo de sujeiras. Para reaterro do material, deverá ser utilizado compactador manual. Todas as valas deverão receber lastro de brita 1, apiloados manualmente, com espessura de 5cm.

As Fundações da Estrutura serão em Concreto moldado in loco devendo a empresa responsável pela execução da mesma, obedecer às especificações do presente memorial quanto ao tipo e a melhor utilização dos materiais para execução dos serviços objetivando garantir uma homogeneidade nos serviços.

Estacas

As fundações em estacas serão constituídas de estacas do tipo brocas em concreto armado moldado "IN LOCO" executado a trado, com diâmetro nominal de $\varnothing 30$ cm, com profundidades conforme indica o projeto estrutural, que penetre em terreno de boa qualidade e que dê aderência lateral.

O concreto terá uma resistência de $f_{ck} = 25$ Mpa, e deverá ser lançada nas brocas com auxílio de funil, evitando assim o arraste de solo e mistura deste ao concreto.

A armação das estacas será com AÇO CA 50 8.0mm que deverão penetrá-la até a profundidade conforme indica o projeto estrutural, com estribos AÇO CA60 5.0mm, com

espaçamento a cada 12 cm, as esperas da estaca e que servirão para amarração, com as vigas baldrame. Deverá também ter cuidados p/que as ferragens das estacas não se encostem ao fundo e nas laterais (paredes) das mesmas na concretagem, utilizando para isso espaçadores adequados.

Viga Baldrame

As Vigas Baldrame serão de concreto armado moldado 'In loco' com as dimensões de 14x30 cm conforme o projeto estrutural. O concreto terá uma resistência de 25 MPA.

A armadura será em aço para construção CA 50 8.00 mm e 10.00 mm, e CA 60 5.00 mm, com bitolas e medidas das barras, cortes e dobras, de acordo com o projeto estrutural em anexo

Execução das alvenarias

Deverão obedecer a detalhes específicos do projeto na execução quanto às dimensões e alinhamentos. A alvenaria com tijolo cerâmico furado 9x14x19cm, sendo paredes com (espessura 14cm) a altura do muro será 1,50 m., próximo aos desníveis de 1,30 m, nos muros o comprimento de 1,87 m. O muro possuirá a altura 2,80 m, sendo que no nível de 1,30 m. o muro continuará com a altura de 1,50 m.

Na frente da rampa será feito uma mureta, com altura de 50cm, para futuramente seja feito um jardim, na parte superior da rampa e na parte inferior da rampa também está previsto a mureta com 50 cm, de altura.

As paredes em alvenarias devem ser bem prumadas e alinhadas. A espessura das juntas deverá ser no máximo 0,015m, rebaixas a ponta de colher, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas. A fixação dos caixilhos de madeira deverá ser feita com a utilização de espuma expansiva.

Argamassa

Para assentamento dos tijolos deverá ser utilizado argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, revolvidos até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015m. Nas duas primeiras fiadas de alvenaria de elevação deverá ser utilizada argamassa de cimento na areia no traço 1:3 com adição de Sika ou equivalente na proporção de 1:15 a água de amassamento. Na primeira fiada deverá ser utilizada pintura com igol 2 ou equivalente.

Chapisco.

As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:4.

Nas paredes do muro, será feito revestimento com chapisco executados com peneira. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à perfeita aderência do chapisco na alvenaria. O chapisco deverá ficar em sua cor natural.

Massa Única

Areia fina – Serão utilizados agregados, silício – quartzo, de grãos inertes, limpos e isentos de impurezas

Cal virgem – sempre que for utilizado este tipo de cal, deverá ser extinta com o mínimo 72 (setenta e duas) horas antes de sua aplicação.

Cimento – deverá ser utilizado cimento “Portland” comum, dentro do prazo de validade.

Preparo da Dosagem – O preparo deverá ser feito por processo mecânico e contínuo, evitando – se perda de água ou segregação dos materiais – quando o volume de argamassa for pequeno, poderá ser utilizado preparo manual. Em quaisquer dos casos a mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a executar em cada etapa. Serão rejeitadas as argamassas que apresentem vestígio de endurecimento, retiradas ou caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibido tornar a amassá-la. A dosagem a ser adotada será 1:2:8 de cimento, cal e areia.

Aplicação – Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, as superfícies a revestir deverão apresentar-se limpas e molhadas. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenados, prumados, alinhados e nivelados.

Nas paredes do muro será feito o acabamento com massa única, espessura 20mm, para o recebimento da pintura.

Portões

Na entrada de acesso de veículos está previsto um portão de abrir 2 folhas, em tubo galvanizado 2” com barra quadrada de 3/4” na vertical, com dimensão de 2,90x1,45 m.

Próximo a escada e na lateral direita possui um portão metálico de abrir 1 folha, em tubo de aço galvanizado 1 1/2” barra quadrada, e barra chata 3/4” na vertical, com dimensões de 0,80x1,45 m, todos os portões estão inclusos a dobradiças e as fechaduras.

Ferragens

Todas as ferragens serão de fabricação nacional, inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e de primeira qualidade. A instalação das ferragens será procedida com particular esmero.

Os rebaixos ou encaixes para fechaduras de embutir, dobradiças, chapas, testas, etc. Terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, etc. Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

A localização das peças das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferença de nível perceptível à vista. A localização das fechaduras, dobradiças e outras ferragens, serão conforme detalhes do projeto arquitetônico.

As Fechaduras tipo externa de embutir completa padrão médio segundo a ABNT com máquina 45, cilindro oval em latão com 2(duas) chaves em latão, complementos em aço inox e acabamento cromado.

18. ESCADA E RAMPA ACESSIVEL DE ACESSO

Na ferente do estacionamento será feito uma escada com 5 degraus, sendo base de cada pisada 28 cm, e espelho de $h = 18\text{cm}$, a largura da escada tem 2,50 m. e na lateral será executado uma rampa acessível, com inclinação de 8,33 %, o inicio da rampa estará sob o nível de 30cm, a largura da rampa será de 1,30 m. sendo locada em 2 subidas com um patamar, cada subida possuirá de 6 metros de comprimento, o nível 80 cm será o patamar e o fim da rampa acabara no nível 130 cm.

Após o corte e moldagem do terreno para a escada e a rampa, será feito a montagem das formas, será executado uma base será aplicado um lastro de material granular (pedra britada nº 2), espalhado sobre a superfície com espessura de 5cm, incluindo a compactação do material.

O Concreto lançado, será executado de forma manual, com o preparo em betoneira, a resistência do concreto FCK 15 mpa, a espessura da escada e rampa será de 6 cm.

Após o tempo de cura do concreto, será feito a implantação dos guardas corpos e corrimão, sendo em material galvanizado, sendo perfis tubulares de 1.1/2", com travessa superior, com altura de 1,10 m, na rampa acessível a passagem para o cadeirante, deve possui largura mínima de 1,20 m, para a passagem. Os detalhes devem seguir os padrões exigido pela Prefeitura Municipal de Piên.

19. PINTURA

Antecedendo o serviço de pintura, todas as paredes devem ser raspadas e lixadas para remover a pintura das paredes existente e o excesso argamassa das novas paredes que serão executadas, e homogeneizar a superfície objetivando dar aderência necessária para o processo de pintura.

A superfície das novas paredes receberão a aplicação e lixamento da massa látex, com perfeito acabamento, após o tempo de cura da massa, informada pelo fabricante, todas as paredes a serem pintada tanto interna quanto externa deverão receber previamente uma demão de selador acrílico.

Para executar a pintura a superfície deverá ser cuidadosamente limpa e convenientemente preparada para o tipo de pintura a que se destinam, só podendo ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

Para a verificação dos tons, o empreiteiro deverá preparar todas as amostras necessárias no local escolhido pela fiscalização.

As pinturas serão iniciadas depois de autorizadas pela Fiscalização, com cuidado e perfeição, oferecendo acabamento impecável. Deverão ser obedecidas rigorosamente às instruções do fabricante para se conseguir a tonalidade desejada. Cada fase parcial de execução dos serviços de pintura deverá ficar totalmente concluída e aceita pela Fiscalização, para ser iniciada a subsequente.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se o intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

Nas paredes internas e externas o acabamento da pintura será com tinta látex acrílica, linha Premium, sendo aplicado 2 mão, com o tempo de secagem de cada de mão conforme as instruções do fabricante, as cores a serem definidas, será pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Piên.

O acabamento final do revestimento de pintura deverá apresentar-se totalmente nivelado e uniforme quanto à textura, tonalidade e brilho; e sem o inconveniente de marcas de retoque.

Nas esquadrias metálicas, antecedendo a aplicação, deverá ser efetuado o tratamento da superfície ferrosa com a remoção de focos de corrosão e tinta espoliada. Lixar convenientemente toda a peça a fim de uniformizar a camada de tinta existente, eliminando altos e baixos na sua superfície.

As superfícies a pintar deverão estar secas, isenta de impurezas, limpas e preparadas para receber pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite), aplicada com rolo ou pincel, a cor a ser definida pela Prefeitura Municipal de Piên.

As portas e esquadrias de madeira, batentes e guarnições serão lixadas com lixa para madeira grana 220 até a total eliminação do brilho, principalmente nas portas existentes da edificação, a fim remover a tinta existente, para uma melhor fixação da nova pintura, após esta etapa deve-se eliminar o pó com um pano umedecido em aguarrás. Nas novas portas a serem instaladas será aplicado 1 de mão de fundo nivelado branco para madeira, após o tempo de secagem das portas será feita aplicação da pintura esmalte sintético acetinado, 2 de mão, com a cor e tons definidos pela prefeitura Municipal de Piên

Não serão aceitos escorrimentos, salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura (pisos, gradis, paredes, etc.), para tanto a proteção das superfícies deverá ser obtida por isolamento com tiras de papel, fitas crepe, etc.

20. VEGETAÇÃO

Grama em Placas

Na Reforma da frente da edificação, entre o estacionamento e a rampa de acesso aos veículos, está previsto o plantio de grama, na prancha 02 do projeto arquitetônico, está mostrando as áreas para os serviços de plantio de grama batatais, que serão em placas devendo ser feitos obedecendo a seguinte sequência: Inicialmente deverá ser executada a limpeza do terreno, retirando-se os resíduos por ventura existentes tais: como entulho, pedras, trocos, raízes e entre outros detritos.

Após a limpeza inicia-se o serviço de preparação manual do Terreno, picotando e rastelando de modo a conseguir um bom nivelamento das superfícies. Feita a preparação do terreno sua superfície deverá possuir inclinação de 0,5% a 1,0% em relação ao centro do gramado para permitir o melhor escoamento das águas pluviais em caso de chuvas copiosas. Todo entulho oriundo da limpeza deverá ser retirado do local e ser depositado de acordo com a prefeitura Municipal.

21. PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

Extintores de Incêndio

Todos os extintores deverão estar devidamente identificados e numerados conforme o CSCIP aprovado pelo Corpo de bombeiros. A instalação e recarga dos extintores existentes, deverá estar de acordo com as normas vigentes.

Deverão possuir sinalização com seta, sendo com contorno em vermelho, letras pretas com contorno em amarelo, dimensões conforme projeto de prevenção, e deverão possuir selo de garantia da ABNT/INMETRO, e rótulo do fabricante.

Deverão estar sinalizados os equipamentos de combate a incêndio a 1,80 m de altura, e em caso de obstáculos que impeçam a visualização da sinalização, repeti-la à altura suficiente para sua visualização (5.1.4, a da NBR13434/1).

Sinalização

As placas indicativas e dos equipamentos de combate a incêndio, deverão estar sinalizadas a 2,20 m de altura, e em caso de obstáculos que impeçam a visualização da sinalização, repeti-la à altura suficiente para sua visualização.

Iluminação de Emergência

O sistema de iluminação de emergência é composto por blocos autônomos, estando os mesmos ligados em rede elétrica existente com tensão de 110V.

Especificação dos Materiais

As luminárias para iluminação de emergência serão do tipo módulo autônomo com:

- O módulo com baterias deverá ser instalado em suporte metálico em altura de 2,20 metros
- Difusor com o dizer "SAÍDA" será com uma luminária de emergência 30 leds, com potência 2 W., com bateria de lítio e autonomia de 6 horas.
- Extintores de CO2/PQS/AP, deverão possuir lacre de inviolabilidade, segurança, certificação do Inmetro, e demais especificações de acordo com as exigências das normas em vigor.

22. LIMPEZA DA OBRA**Limpeza da Obra**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos e com as instalações definitivamente ligadas.

Deverão ser removidos quaisquer vestígios de tinta, mancha e argamassa. Os vidros, louças, revestimentos cerâmicos ou porcelanatos serão limpos com produto de limpeza e um pano úmido, de acordo com as especificações do material. Todos os metais deverão ser perfeitamente polidos.

Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas substituindo-se aquelas que não apresentarem o mínimo de funcionamento ou de acabamento. Os aparelhos, esquadrias e instalações deverão ser testados em conjunto com a fiscalização.

Externamente deverão ser removidos o entulho e detritos da obra, devendo o canteiro ser entregue regularizado e limpo.

Verificação geral

Será procedida minuciosa verificação, por parte da fiscalização quanto à obediência e a perfeita execução dos serviços.

Deverá ser verificado, por parte da fiscalização, o atendimento integral das especificações existentes no presente memorial.

A data de recebimento da obra será marcada durante a verificação final.

23. RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento da obra se dará quando o construtor atender todas as exigências de projeto, memorial descritivo, especificações e recomendações da fiscalização. Ter concluído todos os serviços, inclusive os solicitados na verificação final.

24. DECLARAÇÕES FINAIS

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

A CONTRATADA responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita habitabilidade da construção, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à fiscalização, devendo aos produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras e com certificado do PBQP-H OU PSQ quando for o caso.



MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 2690/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐ Convite	☐ Concorrência
☐ Pregão Presencial	☐ Concurso
☐ Pregão Eletrônico	☐ Dispensa de Licitação
☒ Tomada de Preços	☐ Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a reforma do prédio da antiga creche Tia Nena, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 356.820,19 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e dezenove centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO:

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

Funcional
08.001.12.365.0009.2020-44.90.51.00.00

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☐ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade

José Luiz de Barros
 Contador CRC/PR 049922/O-8
 Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

22/11/2021

Claudemir José de Andrade
 Secretário Municipal de Administração e Finanças
 Decreto 02/2021

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição como membros efetivos, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

I – Presidente: Marcos Aurélio Melenek, com matrícula de n. 4765240;

II – Secretário: Bernadete Maguerovski, com matrícula de n. 105401;

III – Membro: Samir Chambela Rocha, com matrícula n. 4765226;

Art. 2º Fica designado o servidor público municipal, abaixo relacionado, para a composição, como suplente, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

I – Presidente, Secretário ou Membro: Eduardo Duarte Scheivaraski, com matrícula n. 4765289;

Art. 3º Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão Permanente de Licitações deverão estar presentes.

§ 1º Na ausência não superior a 15 (quinze) dias úteis e consecutivos de qualquer um dos membros efetivos, o suplente o substituirá automaticamente até que a situação se normalize.

§ 2º Constatado a ausência do membro efetivo por período superior ao prazo do parágrafo anterior, caberá a autoridade superior, por ato oficial, determinar a substituição do membro efetivo por seu suplente, a qual poderá ser provisória ou permanente.

§ 3º No mesmo ato de substituição, a autoridade superior designará, do quadro de servidores públicos municipais, novo suplente, o qual será destituído automaticamente com o retorno do membro efetivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições ao contrário desta.

Piên, 06 de Maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito de Piên

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador: 08F4129A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 496/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

PORTARIA Nº 496/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

Designa servidor público para função de Pregoeiro e designa servidores públicos para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Lei Federal n.º 10520, suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Marcos Aurélio Melenek, inscrito na matrícula n.º 4765240, para exercer a função de Pregoeiro, na forma e interesse da Administração Pública Municipal e Eduardo Duarte Scheivaraski, inscrito na matrícula n.º 4765289 como suplente do pregoeiro, para exercer a função na ausência do pregoeiro principal.

Art. 2º Ficam designados os servidores: Benadete Maguerovski dos Santos, inscrita na matrícula n.º 105401; Samir Chambela Rocha, inscrito na matrícula n.º 4765226; Eduardo Duarte Scheivaraski, inscrito na matrícula n.º 4765289 para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, em conformidade com o artigo Art. 2º da Lei Federal n.º 10520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.

Art. 3º O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico a serem realizados no Município de Piên.

§ 1º Para realização do processo na modalidade pregão, deverão atuar juntamente com o pregoeiro no mínimo dois integrantes da equipe de Apoio.

§ 2º Constatado a ausência do Pregoeiro, caberá a um membro da equipe de apoio, suspender o processo através de ato oficial.

Art. 4º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados

para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta,

Art. 5º Ficam autorizados o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIENPREV.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições ao contrário desta.

Piên, 06 de Maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito de Piên

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador: A7248F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 474/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 474/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Lucélio Henning Junior, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de abril à 16 de abril de 2021, a servidora pública Claudia Knopick Lisboa, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 361.816-8/SC, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador: D46E09F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 475/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 475/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de abril à 23 de abril de 2021, ao servidor público Alexandre Forteski de Oliveira, portador da cédula de identidade civil com RG

CONSIDERANDO, o constante do Artigo 76 da Lei Municipal de nº 889/2013 de 26.11.2013;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida gratificação de difícil acesso para os Servidores Públicos Municipais ocupantes do cargo de Professor e Agente de Serviços Gerais e Alimentação, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, a baixo relacionados:

- Adila Aparecida Severo,
- Aline Maria Tonet.
- Danieli Aparecida Campra Cossetin,
- Genice A. Verona Pigoso,
- Jozeane Schwengel,
- Leila Adriane Hein,
- Liani Marguerita Funghetto Dal Bosco,
- Luana da Silva Silveira,
- Maidy Krause,
- Marli Terezinha Antonio,
- Patricia Freider Fernandes,
- Raquel Dallacorte Gonchoroski,
- Regiane Aparecida Carminatti,
- Tatiane Alves de Oliveira,
- Valderi Francisco de Souza,

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa de 01.03.2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de maio de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane Salapata dos Santos

Código Identificador:5ACE4B81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 42/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 42/2021, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para aquisição de produtos de gênero alimentício referente aos itens desertos do PP 003/2021, em atendimento as Secretarias Municipais", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

DG RUDNICK LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 12.667,70 (Doze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 11 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:2CCBBD63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 128 DE 11 DE MAIO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme descrito abaixo:

11.SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE

33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3823 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para covid.....R\$ 20.000,00

11.SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE

33.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL

DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO

3851 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – covid.....R\$ 80.000,00

TOTAL GERALR\$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o superávit do exercício anterior, conforme fontes abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1019	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COVID	80.000,00
1024	AUXILIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE ASSISTENCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO A COVID	20.000,00

TOTAL GERALR\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de Maio 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:14CC72E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 495/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

PORTARIA Nº 495/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

Nomeia Servidores Públicos Municipais para a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993,

RESOLVE



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

058

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021

Protocolo nº 2690/2021

Tipo: Menor Preço – Global

1 – PREÂMBULO

1.1. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên, Estado do Paraná, torna público a presente licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, **a realizar-se às 09h30min do dia 10 de dezembro de 2021, na sede desta Prefeitura**, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro- Piên/PR.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

1.3. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 495/2021.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO - GLOBAL**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: **será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.**

1.5. O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço global.

1.6. Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues simultaneamente diretamente à Comissão Permanente de Licitações situada na sede da Prefeitura, até às **09h29min** da data fixada no item 1.1 deste Preâmbulo, para a abertura da sessão.

2 – DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a reforma do prédio da antiga creche Tia Nena, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**

2.2. O valor global máximo admitido será de R\$ 356.820,19 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e dezenove centavos).

3 – DO EDITAL E PROJETO BÁSICO

3.1. O Projeto Básico constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido na Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro- Piên/PR, ou através do endereço eletrônico da Prefeitura de Piên no Portal da Transparência – Licitação, a partir de 23 de novembro de 2021.

3.2. A disponibilização do presente Edital não terá qualquer custo, sendo que os interessados em o obtê-lo deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digital na sede física da Prefeitura ou efetuar o download através do site: www.pien.pr.gov.br.

3.3. No Projeto Básico está contida a Planilha Orçamentária pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado em sua proposta que esteja acima do valor previsto na planilha será imediatamente desclassificado.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

059

3.4. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura <https://www.pien.pr.gov.br/>, no Mural de Licitações sendo de inteira responsabilidade da proponente acompanhar e se manter atualizada quanto ao processo.

4 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente edital e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

4.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o instrumento convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Amazonas nº 373- Centro – Piên/PR, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou através do e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br, devendo constar no assunto: **"Esclarecimento ao edital de Tomada de Preços 011/2021"**.

4.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

4.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da Comissão Permanente de Licitações, passando a integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais licitantes.

5 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

5.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Amazonas 373, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

5.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br, devendo constar no assunto: **"Impugnação ao edital de Tomada de Preços 011/2021"**.

5.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

5.2. A Administração julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Tomada de Preços, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

6.2. A proponente deverá entregar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços diretamente à Comissão Permanente de Licitações, situada na Sede da Prefeitura, até as 09h29 min no endereço e data citados no item 1.1 do Preâmbulo deste edital.

6.3. Só poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto deste edital e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços, seus anexos e legislação em vigor.

6.4. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

6.5. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública.

6.6. Está impedido de participar da licitação:

6.6.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra, referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

6.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.6.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Piên;

6.6.4. Consórcio ou coligação de empresas;

6.6.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

7 – CREDENCIAMENTO

7.1. As licitantes que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar **credenciamento** junto a Comissão Permanente de Licitações, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto.

7.2. O **credenciamento** far-se-á por meio de instrumento público de mandato ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

7.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento



constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar **juntamente com os documentos de habilitação**, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o **"MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE"** constante no ANEXO VI deste Edital.

8. PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Proposta de Preço e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo representante legal da proponente. A proposta deve ser redigida em Língua Portuguesa, escrita com clareza em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

8.2. Os envelopes, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação, a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 01):

9.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, através de busca na internet;



9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.
- e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais da sede da empresa;

9.1.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas nos termos definidos na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no art. 43 deverão apresentar, juntamente com a documentação fiscal sem regularidade:

- a. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

Observação: A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

9.1.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 9.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

9.1.2.3. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. **Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.**

9.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;
- b. Balanço Patrimonial, devidamente acompanhados das Notas Explicativas, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

- b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,10$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,10$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 0,50$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.
- a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.
- **b)** Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.
 - **b.1)** A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).
- **c)** Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.
- **d)** Atestado(s) ou Declaração(ões), devidamente registrado(s) no CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem sucedida, emitido(s) em nome do Responsável Técnico indicado consoante item 9.1.4 "b", de execução de obra(s) de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores à parcela de maior relevância do objeto da presente licitação.
- **e)** Declaração de que, se vencedora: (Anexo X)
 - **e.1.** Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
 - **e.2.** Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
 - **e.3.** Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);
 - **e.4.** Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
 - **e.5.** Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;
 - **f)** Atestado de **Visita Técnica** expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos locais onde serão executadas as obras e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.
 - **f.1.** A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.
 - **f.2.** A **Visita Técnica** ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3632- 2247 e ocorrerá até 01 (hum) dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão, entre as 09h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido



pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

- f.3.** A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo IX.
- f.4.** No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado **deverá** apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do Anexo XI do edital.
- g)** Declaração de Equipe Técnica, conforme Anexo XIII, sob penas de Lei, de que dispõe, em seu quadro permanente, no mínimo:
- Engenheiro Responsável Técnico;
 - Encarregado
- g.1)** Os profissionais indicados deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.
- g.2)** A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal das obras, quando do início dos serviços.

9.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a.** Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO IV do presente edital;
- b.** Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO VI do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;
- c.** Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII do presente edital;
- d. OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO V do presente edital;**

Observação: As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

9.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



9.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 9.1.2, devendo ser observado o contido no item 9.1.2.3.

9.6. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.7. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

9.7.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

9.8. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

9.8.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

9.8.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

9.8.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os documentos constantes no Envelope nº. 02 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa, em **01 (uma) via**, redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte:

- a. Cotação de preços expresso em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.
- b. Proposta com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3º, da Lei Nº 8.666-93).
- c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.

10.2. A proposta de preço **deverá** vir acompanhada de:

- a. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, apresentando os valores detalhados, conforme "Planilha Orçamentária para **"Contratação de empresa especializada para a reforma do prédio da antiga creche Tia Nena, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação"** constante no Projeto Básico;
- b. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, conforme "CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO" constante no Projeto Básico;



10.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitações, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

10.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

10.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, a Comissão Permanente de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.

10.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.

10.8. A proposta deverá conter obrigatoriamente, percentual de desconto diferente de zero para todos os preços unitários constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentada no Projeto Básico. Deverão ser aplicados percentuais de desconto com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso o percentual de desconto aplicado contenha mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os valores serão arredondados.

10.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6º, da Lei Nº 8.666/93).

10.10. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

10.11. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

10.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

11. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A empresa vencedora da licitação deverá, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto, contendo a composição de custos (destacando os custos de material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e BDI – Benefícios e Despesas Indiretas), devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto básico da obra.



11.2. Para a Contratada que irá realizar a obra, a administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

11.3. Para a Contratada, no detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e pessoalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

11.4. A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

11.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetos significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.

11.6. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

11.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

- a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.
- c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

12. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e proposta de preço (envelope nº 2) deverão ser entregues simultaneamente à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, até as **09h29min do dia da sessão pública**.

12.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa.

12.3. Não serão aceitas propostas abertas, via FAX e/ou E-MAIL.

12.4. Salvo o disposto no item 12.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.



12.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

12.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contida ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

12.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 7 deste Edital.

12.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

12.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, não mais serão admitidos novos participantes.

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte sequência:

- a. Abertura e análise dos ENVELOPES Nº. 01 – HABILITAÇÃO, sendo os documentos neles contidos submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;
- b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.
- c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS aos representantes das empresas inabilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;
- d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;
- e. Abertura dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.
- f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

070

13.2. No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto para os preços unitários constantes na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Projeto Básico**, apresentado para a execução dos serviços ou para a venda dos equipamentos/materiais de consumo, sendo esta licitação do tipo **"MENOR PREÇO - GLOBAL"**, bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.2.1. Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Permanente Licitações o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

13.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

13.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na "CONVOCAÇÃO" a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Projeto Básico;



- b) Conterem valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido na Planilha Orçamentária (Projeto Básico), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.
- c) Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha Orçamentária;
- d) Não demonstrem os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.
- e) Demonstrem-se manifestante inexequíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

13.8. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 10.4 supra.

13.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO - GLOBAL**.

14.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Tomada de Preços e seus anexos serão desclassificadas.

14.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

14.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

14.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

14.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal da pasta e a Procuradoria Geral do Município, para parecer jurídico, e, após, ao Prefeito Municipal para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

14.10. Será declarada vencedora a proponente que, após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço global.



15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

15.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

15.2.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

15.2.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do e-mail licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br, devendo constar no assunto: "Recurso Referente ao Tomada de Preços 011/2021".

15.2.1.2. Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

15.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº. 373, Centro, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

15.5. Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão Permanente de Licitações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Piên e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO XIV do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da empresa vencedora.

16.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Piên, conforme memorial descritivo e dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

16.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

16.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.



16.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Piên tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

16.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Piên poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

16.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

16.7. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 18 do presente edital.

16.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

16.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.9.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e projeto básico presente neste Edital.

17.2. Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 150 (cento e cinquenta) dias contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

17.3. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

18.2. Ficará a critério de empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a) Caução em dinheiro
- b) Títulos da Dívida Ativa;
- c) Fiança bancária;
- d) Seguro Garantia.



18.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade “Caução em dinheiro” esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 0674-2, Conta Corrente 140008-8. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.**

18.3. A validade da garantia deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

19. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

19.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

19.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o “MANUAL DE EPIs” do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

19.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar, à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo os seguintes documentos:

- a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;
- b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo.

20. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

20.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

21. DAS SANÇÕES

21.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

21.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

21.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.



21.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

21.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

21.6. Da decisão caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 21.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

21.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

21.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 21.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

21.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

21.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

21.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

21.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.

21.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

21.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Piên poderá observar todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra,



caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".
- h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".
- i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação**, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".
- j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIV do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez



por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

- k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

21.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Piên.

21.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Piên, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

21.21. A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

21.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

21.23. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, inciso II, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal 8666/93, à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato quando for constatado:

I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados

IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;

V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo e prévia comunicação do Município;

VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;



VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;

IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;

X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

21.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:

I – Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;

II – Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;

IV – Retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

21.25. Os itens 21.23 e 21.24 serão aplicados em conformidade com o disposto da Lei 8666/93.

22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo da **Chefe do Departamento de Urbanismo, Fernanda Buba, matrícula nº 4765258**. Para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

22.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

22.3. A fiscal citada no subitem 22.1. responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

22.4. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária de Educação, a sra. Clarice de Fátima Fragoso, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

23 – DO PAGAMENTO

23.1. A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subsequentes.

23.2. O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da pasta, a ser emitida após a realização de cada medição da obra.

23.3. Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados os quais ocorrerão a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente após o início das obras.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

080

23.4. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Provas de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, aos Tributos Estaduais e Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, podendo a contratante confirmar a veracidade das provas pela internet.

23.5. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

23.6. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem das dotações orçamentárias:

Funcional
08.001.12.365.0009.2020-44.90.51.00.00

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea "b" do subitem 5.1.4 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

25.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, quando da conclusão das obras, a "Built", ou seja, um relatório com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.

25.3. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

25.3.1. Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber



os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

25.4. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

25.5. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

25.5.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

25.6. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

25.7. A Comissão Permanente de Licitações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

25.8. As normas disciplinadoras desta Tomada de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

25.9.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.

25.11. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

25.12. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

25.13. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

25.14. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.



25.15. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

25.16. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 9.1.2.1.

25.17. Demais esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, nos termos do item 4 deste edital.

25.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Técnico Descritivo

Anexo II – Placa Indicativa da Obra

Anexo III – Carta Credencial

Anexo IV – Declaração de Responsabilidade

Anexo V – Termo de Renúncia

Anexo VI – Declaração de Enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Declaração de Não-Impedimento

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IX – Atestado de Visita Técnica

Anexo X – Declaração de que manterá profissional que atuará como responsável técnico

Anexo XI - Declaração de Pleno Conhecimento

Anexo XII – Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica;

Anexo XIII- Minuta do Contrato.

Piên/PR, 19 de novembro de 2021.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO

Secretária de Educação



TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021

Protocolo nº 2690/2021

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO I – MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

PROJETO BÁSICO

Através do site www.pien.pr.gov.br.

Disponível também em mídia digital aos licitantes na sede da Prefeitura Municipal de Piên, Departamento de Licitações e Compras – Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR.

Horários: 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 de seg. a sex.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

084

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021

Protocolo nº 2690/2021

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO II

PLACA INDICATIVA DA OBRA

- a) A empresa contratada deverá providenciar, antes do início da obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades informadas na planilha de dados da obra, parte constante do memorial descritivo, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo.
- b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.
- c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

085

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021

Protocolo nº 2690/2021

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), CPF nº (inserir o número do CPF), RG Nº (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as}. que o senhor (inserir o nome completo), CPF nº (inserir o número do CPF), RG Nº (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante
(Conter firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão Permanente de Licitações, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 07 do edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

086

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021

Protocolo nº 2690/2021

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 011/2021**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

087

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021

Protocolo nº 2690/2021

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên

A proponente _____, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da Comissão Permanente de licitações.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

088

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021

Protocolo nº 2690/2021

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO DE DECLARAÇÃO)

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas...**”

(Razão Social da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

☐ microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

☐ empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

- I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta



global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

- IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;
- V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021

Protocolo nº 2690/2021

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa CNPJ nº., não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

091

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021

Protocolo nº 2690/2021

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº. 011/2021

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 011/2021, que tem por com objeto a **Contratação de empresa especializada para a reforma do prédio da antiga creche Tia Nena, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**

AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME PLANILHA DETALHADA CONSTANTE DO “PROJETO BÁSICO”
ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR PROPOSTO = (.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

092

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021

Protocolo nº 2690/2021

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên

Tomada de Preços 011/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma do prédio da antiga creche Tia Nena, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o _____, representante da proponente
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente
credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Piên, ____ de _____ de 2021

carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração
(devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

093

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021

Protocolo nº 2690/2021

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À Prefeitura Municipal de Piên

Tomada de Preços 011/2021

Objeto: : Contratação de empresa especializada para a reforma do prédio da antiga creche Tia Nena, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____:

- a)** Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
- b)** Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
- c)** Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);
- d)** Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
- e)** Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Piên, ____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

094

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021

Protocolo nº 2690/2021

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 011/2021**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **Contratação de empresa especializada para a reforma do prédio da antiga creche Tia Nena, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**
LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

095

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021

Protocolo nº 2690/2021

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên
Tomada de Preços n.º 011/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma do prédio da antiga creche Tia Nena, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Engenheiro Responsável Técnico;

- **Encarregado.**

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

- a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, o profissional indicado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.
- b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

Piên, ____ de _____ de 2021

Nome, RG ou CPF
assinatura do responsável legal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

096

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021

Protocolo nº 2690/2021

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA ...

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX _____ CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº., CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. XXXX/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para a reforma do prédio da antiga creche Tia Nena, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e, Memorial Descritivo**, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 011/2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por menor preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

097

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

098

trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

- e) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 150 (cento e cinquenta) dias contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva “ART” dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. _____, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº _____, RG nº _____, CPF nº _____, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o _____ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo e fiscal da obra.



Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional
08.001.12.365.0009.2020-44.90.51.00.00

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

100

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ XXX (XXX reais e XXX centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS.)**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 011/2021:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.
- c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas às requisições de correções feitas pela Contratante.
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

101

material e da mão de obra.

- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.
- j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.
- k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.
- l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).
- m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT; INMETRO.
- n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tomando delas, expresso conhecimento;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

102

vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

- q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.
- w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.
- x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;



- y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo;
- ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.
- ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.
- gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.
- hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.
- ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

104

de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.



Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo da **Chefe do Departamento de Urbanismo, Fernanda Buba, matrícula nº 4765258**, contemplando o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. **A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária de Educação, a sra. Clarice de Fátima Fragoso**, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários con-



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

106

ferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o “Diário de Ocorrências” o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de “notificação”, a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:



- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

108

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Piên, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.



Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras con-



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

110

tratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços 011/2021**.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra 'a'", da presente cláusula de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

111

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Piên poderá observar todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";



- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens “c” e “d”;
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena “d” anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer



a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens “c” e “d”;

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens “c” e “d”;
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea “f” anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens “c” e “d”;
- h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal)



ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens “c” e “d”;

- i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação**, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens “c” e “d”;
- j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIV do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens “c” e “d”;
- k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal



conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens “c” e “d”;

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Piên.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Piên, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Clausula Décima Oitava – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços 011/2021.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

116

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem a comarca de Rio Negro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên,

MAICON GROSSKOPF
MUNICÍPIO DE PIÊN
CONTRATANTE

XX

(nome e CPF)

Secretária Municipal de
Planejamento, Obras e Urbanismo

XX

(nome e CPF)

Secretária Municipal de Educação

.....
CONTRATADO

XX

(nome) OAB nº _____

Procurador Jurídico do Município

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



117

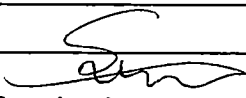
DATA: 22/11/2021

Protocolo nº: 2690/2021 Requerente: **Secretaria de Administração e Finanças**

Ref.: Contratação de empresa especializada para a reforma do prédio da antiga creche Tia Nena, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Ao Jurídico,

Para vossa análise e parecer, encaminho a presente Tomada de preços.


Samir Chambela Rocha
Departamento de Licitações
e Compras



Protocolo Equiplano: 2690/2021

Assunto: "Tomada de Preços 11/2021. Contratação de empresa especializada para reforma do prédio da antiga Creche Tia Nena [...]"

Requerente: Secretaria de Educação.

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria de Educação, para análise do Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 11/2021**, tipo menor preço global que tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma do prédio da antiga Creche Tia Nena.

Tendo por justificativa da Secretária Clarice de Fátima Fragoso, o seguinte:

A antiga creche Tia Nena encontra-se ociosa. Trata-se de um espaço na área central da cidade e que no momento não está sendo utilizado pela educação e não há previsão de uso, uma vez que, não atende a demanda por ser um espaço limitado.

A edificação possui, problemas estruturais na cozinha, lavanderia e em outros ambientes, a cobertura apresenta infiltração de água, as esquadrias e os pisos possuem desgaste, com soltura das peças, necessitando de reforma para que possa ser utilizado.

Como não há planos de ser utilizado pela Secretaria de Educação, devido ao espaço limitado, este pode servir para abrigar alguma outra demanda da prefeitura, decidiu-se por reformar o prédio, para que não fique ainda mais comprometido estruturalmente. Há intenção de ser ocupado pela Secretaria de Cultura, que hoje tem um espaço inadequado para suas funções, e que poderá ser cedido até que se tenha uma demanda da educação.

Os serviços incluem, serviços preliminares, demolições e remoção, infraestrutura, supraestrutura, impermeabilização, alvenarias e fechamentos, coberturas, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, revestimentos, pavimentação interna, esquadrias, rampa de acesso, pavimentação estacionamento frontal e calçadas; prevenção de incêndio; limpeza da obra; recebimento da obra e declarações finais.

O investimento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação mediante retorno do valor a ser executado em outro projeto que seja de interesse dessa secretaria.

O processo veio acompanhado do requerimento da secretária municipal justificando a necessidade da contratação, projeto básico e executivo de engenharia, informações orçamentárias e financeiras, minuta do edital e anexos, Portaria nº 495 de 06 de maio de 2021 que nomeia servidores públicos para comporem a Comissão Permanente de Licitações.



II - Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 22 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe da modalidade Tomada de Preços prevista no art. 22, II da Lei de Licitações, sendo cabível quando o objeto do contrato for a contratação de obras e serviços de engenharia e que diante destas peculiaridades, o procedimento também deve ser conduzido em perfeita harmonia com o texto constitucional, bem como pelos Princípios da Administração Pública.

A licitação na modalidade de Tomada de Preços destina-se à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, em consonância com o art. 22, §2º, da Lei de Licitações.

Dessa forma, quanto a escolha da modalidade tomada de preços no presente processo, verifica-se que poderá ser utilizada nas contratações que possuam um valor máximo permitido de até 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), conforme disposições contidas no art. 1º do Decreto nº 9.412/18, que alterou o art. 23, II, a, da Lei 8.666/93.

Ademais, conforme se vislumbra na planilha orçamentária dos autos, a estimativa do valor médio estimado do objeto da presente licitação é de R\$ 356.820,19 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e dezenove centavos), ou seja, dentro do limite do valor estabelecido no art. 23, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, para a modalidade “Tomada de Preços”.

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a **utilização da Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global**, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação, sendo certo que, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema pode proporcionar se bem utilizado pela Administração.

O tipo menor preço global também se mostra adequado ao objeto da contratação e está enquadrado do inciso I, do § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93, uma vez que se trata de indicação de critério objetivo para julgamento das propostas ofertadas.

A Lei nº 8.666/93 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1.



Procuradoria Jurídica

E, por fim, ressalta-se, estar presente a autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças, sr. Claudemir José de Andrade, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos para contratação.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 8.666/93, que em seu art. 40 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

Para além disso, constam ainda: *preâmbulo; objeto e preço; edital e projeto básico; esclarecimentos ao edital, do direito de impugnação ao edital, condições de participação, credenciamento, proposta e documentação, documentação para habilitação; proposta de preço; critérios para aceitabilidade da proposta de preço; processamento da licitação, julgamento da habilitação e da proposta de preços; critérios de julgamento; recursos administrativos, condições contratuais; prazo de execução e vigência do contrato; garantia de execução; prevenção de acidentes de trabalho; normas ambientais a serem seguidas; sanções; da fiscalização e pagamento; dotação orçamentária; disposições finais e anexos.* Assim, entendo que o edital atende de forma satisfatória do art. 40 da Lei 8.666/93.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

III – Conclusão

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para reforma do prédio da antiga Creche Tia Nena [...]*, **atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 8.666/93, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação e a minuta do contrato, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez, que promoverá à participação apenas das licitantes previamente cadastradas.**

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas do Secretário requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

3



IV – Recomendação

À Assessoria de Licitações e Contratos, para que:

- Verifique a documentação apresentada para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê o art. 27 e 32, da Lei 8.666/1993. Como também que a realização do certame deve observar o imperativo de tempo hábil para convocação dos interessados em participar da Tomada de Preços, conforme prazos exigidos pelo art. 21, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

- Atente-se à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação, em atendimento ao disposto no art. 55, XI, da Lei de Licitações e Contratos, como também a indicação correta dos anexos na redação do edital.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 22 de novembro de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

OBJETO: Reforma da antiga creche tia nena.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

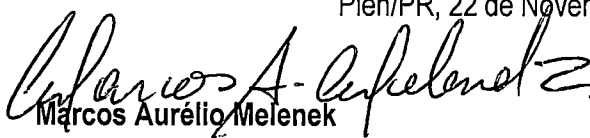
Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 10 de Dezembro de 2021, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.

Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo e contendo o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de **23 de Novembro de 2021**, no endereço eletrônico <http://www.pien.pr.gov.br/> e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 22 de Novembro de 2021.

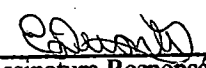

Marcos Aurélio Melenek
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO

A.M.P data: 23/11/21

DIOE data: 23/11/21

DOU data: 23/11/21


Assinatura Responsável

- III - a descrição do fato ou ato que constitui a infração, indicando o dispositivo legal infringido;
 IV - o nome e a assinatura do infrator, ou, na sua falta, a denominação que o identifique e seu respectivo endereço;
 V - nome e assinatura do autuante, bem como sua função ou cargo;
 VI - nome, assinatura e endereço das testemunhas, quando for o caso.

Art. 61. Lavrado o auto de infração o infrator poderá apresentar defesa escrita, dirigida à autoridade municipal competente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar de seu recebimento.

§ 1º Findo o prazo sem manifestação do autuado será expedida guia de cobrança, devendo o pagamento da multa ser realizado em 15 (quinze) dias.

§ 2º Decorrido o prazo estipulado no § 1º deste artigo, a multa não paga será cobrada por via executiva, sem prejuízo de outras medidas legais.

§ 3º O pagamento da multa não isenta o requerente da reparação do dano ou a realização de outras providências que tenham por finalidade eliminar os efeitos da infração praticada.

Art. 62. Terá andamento susado o processo de aprovação de projeto ou licenciamento de construção cujo responsável técnico ou a empresa tutora esteja em débito com o Município relativamente a seu avará de funcionamento.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63. O Município somente receberá, para oportuna entrega ao domínio público e a respectiva denominação, as vias e logradouros que se encontrem nas condições previstas nesta Lei.

Art. 64. As taxas de ocupação, os índices de aproveitamento e as exigências referentes a afastamentos, recuos e áreas livres internas ao lote destinado à edificação de um, dois ou mais pavimentos, estarão sujeitas às normas do Código de Obras e da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, em vigor.

Art. 65. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá editar, por meio de Decreto, normas ou especificações adicionais relativas à execução dos serviços e obras exigidas ou atos julgados necessários à regulamentação da presente Lei.

Art. 66. Os arruamentos e loteamentos irregulares ou aprovados antes vigência da presente Lei e não concluídos estão sujeitos às exigências desta lei.

Art. 67. Nenhum serviço ou obra pública será prestado ou executado em terreno arruado ou loteado sem a prévia licença do Município.

Art. 68. O Município não se responsabilizará pelas diferenças que se verificarem, tanto quanto as áreas como quanto às dimensões e forma dos lotes e quarteirões indicados no projeto aprovado.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 70. Fica revogada a Lei nº 920, de 04 de outubro de 2006, e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

123

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:6DF5FF37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 261, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 261, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DETERMINA A DATA PARA VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS) REGIME FIXO E VARIÁVEL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 169, da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998 – Código Tributário do Município de Piên,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o dia 25 de fevereiro de 2022 para vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), regime fixo, para o exercício de 2022.

Art. 2º Qualquer reclamação contra o lançamento do ISS fixo poderá ser feita até dia 25 de fevereiro de 2022, na Área de Receitas.

Art. 3º O vencimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, regime variável, será conforme disposto na tabela abaixo:

COMPETÊNCIA	DATA DE VENCIMENTO
01/2022	25/02/2022
02/2022	31/03/2022
03/2022	29/04/2022
04/2022	31/05/2022
05/2022	30/06/2022
06/2022	29/07/2022
07/2022	31/08/2022
08/2022	30/09/2022
09/2022	31/10/2022
10/2022	30/11/2022
11/2022	30/12/2022
12/2022	31/01/2023

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:021AFE73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TOMADA DE PREÇOS 11/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Reforma da antiga creche tia nena.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 10 de Dezembro de 2021, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.

Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo e contendo o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de 23 de Novembro de 2021, no endereço

eletrônico <http://www.pien.pr.gov.br/> e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 22 de Novembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:465CA717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que a licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021**, objetivando a Contratação Serviços de Tecnologia da Informação, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web e sob o modelo de computação em nuvem, para gestão municipal encontra-se **REVOGADO**, tendo em vista as Impugnações apresentadas, este Município optou por realizar alterações no Termo de Referência. Em momento oportuno, será disponibilizado novo Edital respeitando os Termos da Lei 8.666/93. Este órgão se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos.

Piên/PR, 22 de novembro de 2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:868350CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 016/2021 -CONVOCA CANDIDATOS
APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS
E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 02/2021

Edital nº 016/2021 -CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2021 - Edital nº 001/2021, homologado pelo Edital 012/2021, e publicado no dia 13 de outubro de 2021,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **23 de novembro de 2021**, no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Engenheiro Civil

Classificação	Nome do Candidato
12º	KAYANE CRISTINE DOS SANTOS CHAGAS

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

124

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0E26DE3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 162/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 162/2021

PROTOCOLO: 2997/2021

Objeto: Dispensa para transporte rodoviário de cargas intermunicipais, em caminhão com no mínimo seis (06) metros de comprimento, para transporte de materiais hidráulicos, conforme solicitação pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: MARCELO SEIDEL

CNPJ: 32.135.641/0001-40

VALOR: R\$ 8.750,00 (Oito mil, Setecentos e cinquenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 22/11/2021

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:D04E6CD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR assistido pelo Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe Fr Costa, OAB/PR nº 61.756/PR doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.010.113/0001-52, estabelecida na Rua Pau Brasil, nº. 312, Capela Velha, em Araucária/PR, CEP 83705-420, Fone (41) 3406-3118, e-mail licitacoes@acradmservicos.com.br; neste ato representado pelo, Sr. Ananias Correa dos Santos Neto, inscrito no CPF sob nº. 835.489.399-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 092/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Acréscimo de R\$ 50.207,12 (Cinquenta mil, duzentos e sete reais e doze centavos), correspondente a mais duas pessoas que exercerão a função de auxiliar de limpeza durante 9 meses e 15 dias a contar da assinatura do aditivo.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 12 de novembro de 2021

REPUBRICADO POR INCORREÇÃO

Pregão Presencial n.º 037/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios que devem ser: P.G.: Peças Genuínas; P.O.: Peças Originais e Peças de Reposição, de primeira linha, para manutenção de veículos leves e pesados da frota municipal., **ADJUDICANDO** em favor das empresas Distribuidora de Peças Toledo Ltda e Alesandra Milkiewicz Eireli, regularmente classificadas e habilitadas no Pregão Presencial n.º 037/2021.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO

163058/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2021

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2021**, visando aquisição de Veículo Ambulância Tipo A – SIMPLES REMOÇÃO, Tipo Furgão original de fábrica, 0 km, ano/modelo 2021/2021, O valor máximo total do objeto para contratação é de R\$ 230.730,00 (duzentos e trinta mil, setecentos e trinta reais). Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia 08 de dezembro de 2021, a partir das 13h31min na plataforma da "bll.org.br".

O edital completo encontra-se disponível no site <https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/licitacao/> ou por meio do site <https://www.bll.org.br>. Maiores informações pelo telefone (45) 3251-8000, ramais 8074, 8079 e 8080.

163521/2021

Piên

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Reforma da antiga creche tia nena.

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei n.º 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Abertura e Recebimento dos Envelopes:** às 09h30min do dia 10 de Dezembro de 2021. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro. O edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de 23 de Novembro de 2021, no endereço <http://www.pien.pr.gov.br/> e no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Piên/PR, 22 de Novembro de 2021.

Marcos Aurélio Melenek
Presidente da CPL

163390/2021

Pinhalão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL n.º106/2021 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS A Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 175/2021, de 15/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 07/12/2021, propostas para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios de cozinha, gás de cozinha e água mineral destinados a todas as secretarias do município. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: <http://www.bll.org.br>, <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>, através do e-mail licitacaophi03@gmail.com e no Setor de Licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30:00 às 12:00:00 e das 13:00:00 às 17:00:00 horas.

Critério de Julgamento – Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão, 22 de novembro de 2021.

Raissa Pimentel Vilas Boas - Pregoeira

163541/2021

Pinhão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021

A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA RURAL DE SANTA CLARA, TRECHO ENTRE A DIVISA DE MUNICÍPIO PINHÃO/CANDÓI ATÉ A FAZENDA SOBRADO, ESTRADA RURAL DE SANTA CLARA, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE PINHÃO AO MUNICÍPIO DE CANDÓI, CONFORME O CONVÊNIO FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS, QUE VISA A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DAS ESTRADAS RURAIS, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE PINHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB".

Data da Realização da Sessão: 18/11/2021 às 09:00 HORAS

Empresa Vencedora: CONSTRUTORA JJEJA LTDA – CNPJ: 14.000.488/0001-61

VALOR TOTAL: R\$ 1.042.832,51 (Um milhão e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Parecer Jurídico n.º 452/2021-B Waldir Figueiredo Reccanello – OAB/PR 30.804

Pinhão, 18 de novembro de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

163089/2021

Piraquara

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2021 – Processo n.º 32.860/2021

Objeto: Aquisição de carne fracionada de carnes bovina e de aves para as Secretarias Municipais. - Ata n.º 323/2021 - Detentora: LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 28.124.013/0001-91, vencedora dos itens 3, 4, 7, 8, 9, 13, 15, 16, 18, 19 e 20, pelo valor total de R\$ 1.013.986,23 (Um milhão, treze mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos). - Ata n.º 324/2021 - Detentora: MERCITTA COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 27.486.278/0001-77, vencedora dos itens 2, 12, 14, 17 e 23 pelo valor total de R\$ 412.260,65 (Quatrocentos e doze mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos). - Vigência das Atas: 12/11/2021 a 12/05/2022. Data da Assinatura das Atas: 12/11/2021.

163500/2021

Pontal do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 213/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2021 - Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria ambiental em inventário florestal" Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 06/12/2021, às 09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento: Menor Preço. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência. Pontal do Paraná, 22 de novembro de 2021.

Mateus Zeferino Ribeiro
Pregoeiro - Decreto n.º 9938/2021

163233/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 17.037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 - Objeto: "Contratação de empresa especializada em análises químicas de efluentes do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS - Pontal do Paraná / Matinhos". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 06/12/2021, às 09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no Portal da transparência do Consórcio e Portal Eletrônico www.comprasbr.com.br. Pontal do Paraná, 22 de novembro de 2021.

Aurea Munhoz
Pregoeira
Decreto 9572/2021

163533/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 113/2021

O município de Juranda, Estado do Paraná, através de sua Comissão Especial de Licitação, com a devida autorização expedida pela Sra. Prefeita Municipal, convida V.Sª, para participar do seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial para registro de preços nº 113/2021, Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 03 de Dezembro de 2021. Horário: 10:30/Horas. No Prédio do Paço Municipal Messias Brasil. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ETANOL, REAGENTE ARLA 32, ÓLEO 2 TEMPO E GASOLINA COMUM A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL DE JURANDA - PARANÁ - PR. O edital com seu inteiro teor deverá ser solicitado via e-mail. (marianne.comprasmjda@outlook.com). Ou pelo site do município www.juranda.pr.gov.br. Em Portal Transparência em Licitações em Consulta de Licitações ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações do município. Demais informações deverão ser obtidas junto ao Departamento supramencionado pelo telefone (44) 3569-1185.

Juranda, 22 de Novembro de 2021

LEILA MIOTTO AMADEI

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021.

O MUNICÍPIO de LOBATO/PR torna público que às 09h00min. do dia 09 de dezembro de 2021 dará início à sessão, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nº. 044/2007, nº 045/2007 (alterado pelo Decreto Municipal nº 602, de 17 de junho de 2020), Decreto Municipal nº 189/2018, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio da Divisão de Licitação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Através da plataforma BLL, endereço: www.bllcompras.org.br, onde as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 08h20min, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE - NIS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA 76970367000112001 E 08542693000112001, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 1.110,00 (Um mil cento e dez reais). INFORMAÇÃO/ EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto à Pregoeira ELAINE TERUMI KAMIYA, na Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Centro, Cep. 86790-000, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3249-1414 - E-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço <http://www.lobato.pr.gov.br/> - Aba "LICITAÇÕES"; Plataforma BLL, www.bll.org.br e diretamente na Divisão de Licitação no endereço mencionado acima, das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17 horas.

Lobato/PR, 19 de novembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES PRESENCIAIS POR VIDEOCONFERÊNCIA

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0338/2021, objeto: Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis infantis, geriátricas e roupas íntimas e o

PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0339/2021, objeto: Aquisição de brinquedos e materiais esportivos.

Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4074, 3372-4284 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 22 de novembro de 2021.

FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2021

Aquisição de materiais e equipamentos (Informática, áudio, vídeo e foto, eletrônico e outros) para utilização na PISTA DE SKATE, implantada no Complexo da Vila Olímpica, na cidade de Maringá/PR, sito à Avenida Prudente de Moraes, s/nº, com recursos de Convênio e Contrapartida, firmado entre o Município de Maringá e o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal em conformidade com o Contrato de Repasse sob nº 838188/2016 do Processo 2613.1035192-25/2016, em atendimento das necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Maringá. Recebimento das Propostas: até as 08:30 horas do dia 09 de dezembro de 2021. Abertura das Propostas: as 08:30 horas do dia 09 de dezembro de 2021. Início da Disputa de lances: as 09:30 horas do dia 09 de dezembro de 2021. O edital completo estará disponível através dos sites: www.maringa.pr.gov.br - Portal Transparência e LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

EDSON RIBEIRO SCABORA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2021

A Prefeitura do Município de Paranaguá/Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos Interessados que a licitação em epígrafe, objetivando à Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Paranaguá, está SUSPensa. O motivo da suspensão se dá por conta de revisão no Edital. A nova data do certame será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas nos sites: www.paranagua.pr.gov.br ou cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá, 22 de Novembro de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 38/2021

Comunicamos que o edital do PREGÃO Nº 38/2021, publicado no D.O.U de 12/11/2021, foi alterado e a errata nº 1 do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.perola.pr.gov.br, link: processos licitatórios.

Pérola/PR, 19 de novembro de 2021.

TIAGO DA SILVA CANGUÇU

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

Tipo: Menor Preço

OBJETO: Reforma da antiga creche tia nena. Edital disponível no site da prefeitura. Entrega das propostas: a partir de 23/11/2021 às 08h00 na prefeitura municipal de piên/PR, rua amazonas, 373. Abertura das Propostas: 10/12/2021 às 09h30min (horário de Brasília) no endereço já citado.

Piên/PR, 22 de Novembro de 2021.

MARCOS AURELIO MELENEK

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021 - REGISTRO DE PREÇO

EDITAL Nº 106/2021

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 175/2021, de 15/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 07/12/2021, propostas para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios de cozinha, gás de cozinha e água mineral destinados a todas as secretarias do município. Os Interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: <http://www.bll.org.br>, <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>, através do e-mail licitacaoophl03@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Critério de Julgamento - Menor preço por item.

Pinhalão, 22 de novembro de 2021.

RAÍSSA PIMENTEL VILAS BOAS

Pregoeira



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

127

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	11/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para a reforma do prédio da antiga creche "Tia Nena"		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800112365000920204490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	356.820,19		
Data de Lançamento do Edital	23/11/2021		
Data da Abertura das Propostas	10/12/2021	Data Registro	25/11/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?			
Há cota de participação para EPP/ME?			Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 966354958 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

128

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021

Protocolo nº 2690/2021

Tipo: Menor Preço – Global

1 – PREÂMBULO

1.1. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên, Estado do Paraná, torna público a presente licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, **a realizar-se às 09h30min do dia 10 de dezembro de 2021**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro- Piên/PR.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

1.3. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 495/2021.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO - GLOBAL**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: **será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.**

1.5. O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço global.

1.6. Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues simultaneamente diretamente à Comissão Permanente de Licitações situada na sede da Prefeitura, até as **09h29min** da data fixada no item 1.1 deste Preâmbulo, para a abertura da sessão.

2 – DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a reforma do prédio da antiga creche Tia Nena, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**

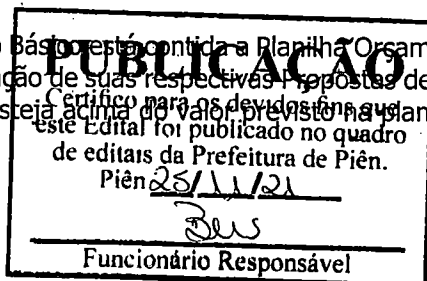
2.2. O valor global máximo admitido será de R\$ 356.820,19 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e dezenove centavos).

3 – DO EDITAL E PROJETO BÁSICO

3.1. O Projeto Básico constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido na **Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro- Piên/PR, ou através do endereço eletrônico da Prefeitura de Piên no Portal da Transparência – Licitação, a partir de 23 de novembro de 2021.**

3.2. A disponibilização do presente Edital não terá qualquer custo, sendo que os interessados em o obtê-lo deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digital na sede física da Prefeitura ou efetuar o download através do site: www.pien.pr.gov.br.

3.3. No Projeto Básico está contida a Planilha Orçamentária pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado em sua proposta que esteja acima do valor previsto na planilha será imediatamente desclassificado.



129

NSA NUCLEO DE SERVIÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILIT

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS - EIRELI****CNPJ/MF: nº 20.289.354/0001-05****NIRE: 416.0108164-5**

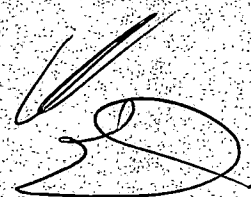
Página: 1 de 5

EDILENE FERREIRA PRATES SCHIO, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/12/1997, natural de Araucaria-PR, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº. 113.067.589-04, portadora da carteira de identidade civil sob nº 13.076.730-3/SSP-PR, expedida em 20/08/2018, residente e domiciliada na Rua Osires Ricardo dos Santos, 851, Centro, CEP: 83260-000, Matinhos-PR, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS - EIRELI, com sede e domicílio na Rua Jardim Eliza, 240, Balneario Costa Azul, CEP: 83260-000, Matinhos-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.289.354/0001-05, registrada na sob NIRE nº 416.0108164-5 em 09/02/2021, **RESOLVE** alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SEDE SOCIAL: O endereço da presente EIRELI que é na Rua Jardim Eliza 240, Balneario Costa Azul, CEP: 83260-000, Matinhos-PR, fica alterado para Rua Padre Osvaldo Gomes 352, Balneario Gaivotas, CEP: 83260-000, Matinho-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A EIRELI que tem por objeto social a exploração do ramo de: Administração de Obras, Construção de Edifícios, Outras Obras de Acabamento da Construção, Obras de Alvenaria, Atividade Paisagísticas, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ALVENARIA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS - EIRELI
CNPJ/MF: nº 20.289.354/0001-05
NIRE: 416.0108164-5

Página: 2 de 5

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS - EIRELI
CNPJ/MF: 20.289.354/0001-05
NIRE: 416.0108164-5

EDILENE FERREIRA PRATES SCHIO, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/12/1997, natural de Araucaria-PR, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº. 113.067.589-04, portadora da carteira de identidade civil sob nº 13.076.730-3/SSP-PR, expedida em 20/08/2018, residente e domiciliada na Rua Osires Ricardo dos Santos, 851, Centro, CEP: 83260-000, Matinhos-PR, **RESOLVE consolidar EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, e que rege-se mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, com a denominação **NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS - EIRELI**, CNPJ sob nº 20.289.354/0001-05, data da constituição 09/02/2021, será regida por este Ato Constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - A EIRELI terá a sua sede na Rua Padre Osvaldo Gomes, 352, Balneário Gaivotas, CEP: 83260-000, Matinho-PR, que é seu domicílio, podendo a qualquer tempo, a critério do seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

Parágrafo único - É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social da EIRELI será: OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ALVENARIA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O capital da EIRELI na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R\$

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS - EIRELI
CNPJ/MF: nº 20.289.354/0001-05
NIRE: 416.0108164-5

Página: 3 de 5

1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Nome	%	Cotas	Valor
EDILENE FERREIRA PRATES SCHIO	100	300.000	300.000,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da Empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO - A administração da EIRELI caberá ao titular EDILENE FERREIRA PRATES SCHIO E EDILENE FERREIRA PRATES SCHIO, dispensado de caução, a quem caberá dentre as outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

§1.º - O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial e nem condenado ou que se encontra sob



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS - EIRELI
CNPJ/MF: nº 20.289.354/0001-05
NIRE: 416.0108164-5

Página: 4 de 5

os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ENQUADRAMENTO - O titular declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Matinhos-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Matinhos-PR, 02 de março de 2021

€

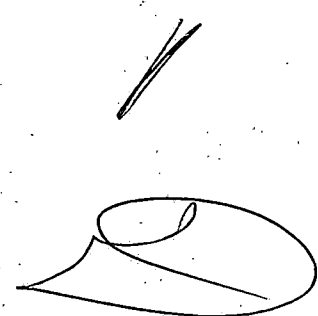


PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS - EIRELI
CNPJ/MF: nº 20.289.354/0001-05
NIRE: 416.0108164-5

Página: 5 de 5



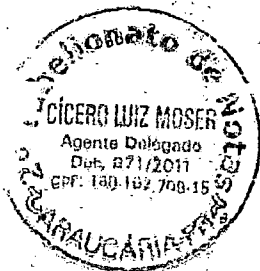
Edilene Ferreira Prates Schio



135

2º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAUCÁRIA - PARANÁ
 Rua Agrim. Carlos Hasselmann, 349 - (941)3643.1318
 Selo Digital Nº 1814614CVA0000001567121P
 Valide esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de EDILENE
 FERREIRA PRATES SCHIO. Dou fé, Araucária-Paraná, 04 de
 março de 2021. FGCJH5CJ-43785F-10*
 Em Teste da Verdade

Lisandra Aparecida Stanczyk - Escrevente



Lisandra Aparecida Stanczyk
 Escrevente

/

S



136

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RUI CLAUDINO BARBOSA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 016167, expedida em 01/09/2000, inscrito no CPF n° 15569802991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
15569802991	016167	RUI CLAUDINO BARBOSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2021 11:29 SOB N° 20211147400.
PROTOCOLO: 211147400 DE 07/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101529226. CNPJ DA SEDE: 20289354000105.
NIRE: 41601081645. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2021.
NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.289.354/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NSA NUCLEO DE SERVICOS AVANCADOS - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO R PADRE OSVALDO GOMES	NÚMERO 352	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 83.260-000	BAIRRO/DISTRITO BALNEARIO GAIVOTAS	MUNICÍPIO MATINHOS	UF PR
-------------------	---------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NUCLEO.NSA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 9819-3395
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/12/2021 às 16:16:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NSA NUCLEO DE SERVICOS AVANCADOS - EIRELI			Protocolo: PRC2109332616	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41601081645	CNPJ 20.289.354/0001-05	Arquivamento do Ato Constitutivo 15/05/2014	Início de Atividade 14/05/2014	
Endereço Completo Rua PADRE OSVALDO GOMES, Nº 352, BALNEARIO GAIVOTAS - Matinhos/PR - CEP 83260-000				
Objeto OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ALVENARIA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO				
Capital R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração 23/12/2025	
Titular Nome EDILENE FERREIRA PRATES SCHIO	CPF 113.067.589-04	Administrador S	Início do Mandato 07/05/2020	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome EDILENE FERREIRA PRATES SCHIO	CPF 113.067.589-04	Início do Mandato 23/12/2020	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 07/03/2021	Número 20211147400	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/11/2021, às 08:48:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GFU25FCM.



PRC2109332616

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.289.354/0001-05

Razão Social: NSA NUCLEO DE SERVICOS AVANCADOS LTDA ME

Endereço: R FRANCISZEK OLENCEWICZ 519 / GUATUPE / SAO JOSE DOS PINHAIS /
PR / 83060-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2021 a 29/12/2021 /

Certificação Número: 2021113002522207748242

Informação obtida em 09/12/2021 16:21:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NSA NUCLEO DE SERVICOS AVANCADOS - EIRELI
CNPJ: 20.289.354/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:24:17 do dia 09/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2022.

Código de controle da certidão: **3119.4BFF.E7C1.442C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NSA NUCLEO DE SERVICOS AVANCADOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.289.354/0001-05
Certidão nº: 56484027/2021
Expedição: 09/12/2021, às 16:26:36
Validade: 06/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NSA NUCLEO DE SERVICOS AVANCADOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.289.354/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

142

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025564633-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.289.354/0001-05**
Nome: **NSA NUCLEO DE SERVICOS AVANCADOS - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

Número/Ano: 27047/2021

Certificamos para os devidos fins, que o(a) **CONTRIBUINTE** abaixo especificado(a), não possui nenhuma pendência ate a presente data, ressalvado o direito da **FAZENDA MUNICIPAL** cobrar quaisquer Dívidas que virem a serem apuradas.

CONTRIBUINTE: NSA NUCLEO DE SERVICOS AVANCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.289.354/0001-05

A Presente Certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão.

Matinhos, 09 de dezembro de 2021.

Autenticidade **WGT211205-000-FHKSUIZDATUCNX-9**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/116/padrao/1/load/1>

Data da consulta: 09/12/2021 17:19:45

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 20.289.354/0001-05

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: NSA NUCLEO DE SERVICOS AVANCADOS - EIRELI

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 15/05/2014

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF





PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MATINHOS - PR
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Dra. Silvia Maria de Paula Lenz Cesar - Distribuidor Público
Fone/Fax: (0xx)41 3453-4050 - CNPJ 03.183.497/0001-19
Rua Antonina, 200 - Cidade Balneária Caiobá - Matinhos - PR
Email: cartorioidistribuidormatinhos@hotmail.com



Certidão Negativa

FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Falência e Concordata), sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

NSA NUCLEO DE SERVICOS AVANCADOS EIRELI

CNPJ 20.289.354/0001-05, no período compreendido desde 14/12/1998, data de instalação deste cartório, até a presente data.



MATINHOS/PR, 14 de Outubro de 2021, 08:38:29

Andressa D. Ferreira
ANDRESSA ANDRADE FERREIRA

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

[Signature]
PREGOEIRO



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por alexandre schemberg, sob a autenticidade nº 12104943910 em 11/07/2021, protocolo 214209296. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	NSA NUCLEO DE SERVICOS AVANCADOS - EIRELI
Número de Registro:	41601081645
CNPJ:	20289354000105
Município:	Matinhos

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
15569802991	RUI CLAUDINO BARBOSA	PR016.167/O-1
20289354000105	NSA NUCLEO DE SERVICOS AVANCADOS - EIRELI	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/07/2021 17:06:10 SOB Nº
20214209296.
PROTOCOLO: 214209296 DE 28/06/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12104943910. NIRE: 41601081645.
NSA NUCLEO DE SERVICOS AVANCADOS - EIRELI

alexandre schemberg
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 11/07/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERMO DE ABERTURA**DIÁRIO**

CONTEM O PRESENTE LIVRO 024 (VINTE E QUATRO) FOLHAS NUMERADAS AUTOMATICAMENTE DE Nº 00001 A Nº 00024, QUE SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO Nº 00001 (UM) DAS OPERACOES COMPREENDIDAS NO PERIODO DE 01/01/2020 a 31/12/2020, DA FIRMA.

FIRMA: NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI

ENDEREÇO: PADRE OSVALDO GOMES, 352

BAIRRO: BALNEARIO

CIDADE: GAIVOTAS MATINHOS

ESTADO: PR

CEP: PR
83260000

INSCRIÇÃO

ESTADUAL: CNPJ (MF): 20.289.354/0001-05

DATA ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS: 15/05/2014

Nº. IDENT. REG. ATOS CONSTITUTIVOS: 41207860851

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM:- 31/12/2020 /

DECLARAMOS SOB PENA DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS AS FOLHAS DE Nº 00001 A Nº 00024 DE ACORDO COM A CONFORME ART. 5º, I DA IN DREI 82/2021 BAIXADA PELO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO QUE AUTORIZA A ESCRITURACAO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO ELETRONICO.

MATINHOS PR, 01/01/2020

NSA NUCLEO AVANÇADO DE
SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:- 20.289.354/0001-05

RUI CLAUDINO BARBOSA
TECNICO EM
CONTABILIDADE CRC:
PR016167/O-1
CPF: 155.698.029-91



Plano Geral

Firma: NSA NUCLEO DE SERVICOS AVANÇADOS EIRELI

CNPJ/INF: 20.289.354/0001-05

Período: 01/01/2020 a 31/01/2020

Livro N.º 0001 Folha 002

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	De Lancto	Valor
		71	12.3.1.02.0001	IN.F. Serv. Man. Equip.Fabr.		01/01/2020	50.000,00
5	11.1.1.01.0001			IN.F. Serv. Man. Equip.Fabr.		01/01/2020	50.000,00
				Total dia - Debito 01/01/2020			50.000,00
				Total dia - Credito 01/01/2020			50.000,00
134	13.4.1.03.0002	5	11.1.1.01.0001	Pagto Recibo depreciação ref ao		31/01/2020	400,00
				01/2019			
111	13.4.1.03.0001	5	11.1.1.01.0001	Pagto Recibo Aluguel 1st . .		31/01/2020	78,53
				condomínio			
135	13.4.1.03.0003	5	11.1.1.01.0001	Despesas c/Internet e Telef.		31/01/2020	356,17
				neste mes			
135	13.4.1.03.0003	5	11.1.1.01.0001	Despesas c/Internet e Telef.		31/01/2020	99,00
				neste mes			
37	13.2.1.01.0002	5	11.1.1.01.0001	Apropr. Pisl S/Vendas no Mo		31/01/2020	2.041,87
137	13.2.1.01.0002	5	11.1.1.01.0001	Apropr. Cofins S/Serv. no Mes		31/01/2020	4.152,48
140	13.2.1.01.0003	5	11.1.1.01.0001	Apropr. iss S/Serv. no Mes		31/01/2020	5.254,14
9	11.1.1.03.0001	124	14.1.1.03.0001	IN/NF. Fiscal Venda Serviço n			
				Mes		31/01/2020	20.082,72
				Total dia - Debito 31/01/2020			32.464,91
				Total dia - Credito 31/01/2020			32.464,91
				Total Geral - Debito			82.464,91
				Total Geral - Credito			82.464,91

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

[Assinatura]
PRESEIRO

[Assinatura]

Firma: NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI

CNPJ(MF): 20.289.354/0001-05

Período: 01/02/2020 a 29/02/2020

Livro N.: 0001 Folha: 003

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
134	13.4.1.03.0002	5	11.1.1.01.0001	Pagto Recibo Honorarios ref ao			
				01.201029		28/02/2020	400,00
111	13.4.1.03.0001	5	11.1.1.01.0001	Pagto Recibo Aluguel ref ...			
				condomínio		28/02/2020	83,18
135	13.4.1.03.0003	5	11.1.1.01.0001	Despesas c/Internet e Telef.			
				nestes mes		28/02/2020	356,17
135	13.4.1.03.0003	5	11.1.1.01.0001	Despesas c/Internet e Telef.			
				nestes mes		28/02/2020	99,00
140	13.2.1.01.0003	5	11.1.1.01.0001	Aprop. iss S/Serv. no Mes		28/02/2020	5.616,32
9	11.1.1.03.0001	124	14.1.1.03.0001	N/NF. Fiscal Venda Serviço n/			
				Mes		28/02/2020	20.326,33
				Total dia - Debito 28/02/2020			26.881,00
				Total dia - Credito 28/02/2020			26.881,00
				Total Geral - Debito:			26.881,00
				Total Geral - Credito:			26.881,00

Diário Geral

Firma: NSA NUCLEO DE SERVICOS AVANCADOS EIRELI

Livro N.: 0001 Folha: 004

CNPJ(MF): 20.289.354/0001-05

Período: 01/03/2020 a 31/03/2020

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt. Lancto	Valor
134	13.4.1.03.0002	5	11.1.1.01.0001	Pagto Recibo Honorarios ref ao 103.2019		31/03/2020	400,00
111	13.4.1.03.0001	5	11.1.1.01.0001	Pagto Recibo Aluguel ref ... condominio		31/03/2020	89,74
135	13.4.1.03.0003	5	11.1.1.01.0001	Despesas c/Internet e Telef. Ineste mes		31/03/2020	356,17
135	13.4.1.03.0003	5	11.1.1.01.0001	Despesas c/Internet e Telef. Ineste mes		31/03/2020	99,00
137	13.2.1.01.0002	5	11.1.1.01.0001	Apropr.C.Social S/Vendas no Me		31/03/2020	5.166,10
137	13.2.1.01.0002	5	11.1.1.01.0001	Apropr. irpj S/Serv. no Mes		31/03/2020	3.269,21
137	13.2.1.01.0002	5	11.1.1.01.0001	Apropr. Cofins S/Serv. no Mes		31/03/2020	5.620,54
140	13.2.1.01.0003	5	11.1.1.01.0001	Apropr. iss S/Serv. no Mes		31/03/2020	3.217,92
9	11.1.1.03.0001	124	14.1.1.03.0001	IN/NF. Fiscal Venda Servico n/ Mes		31/03/2020	20.358,39
				Total dia - Debito 31/03/2020			38.577,07
				Total dia - Credito 31/03/2020			38.577,07
				Total Geral - Debito:			38.577,07
				Total Geral - Credito:			38.577,07

Diário Geral

151

Firma: NSA NUCLEO DE SERVICOS AVANCADOS EIRELI

CNPJ(MF): 20.289.354/0001-05

Período: 01/04/2020 a 30/04/2020

Livro N.: 0001 Folha: 005

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Debito	Dt. Lancto	Valor
134	13.4.1.03.0002	5	11.1.1.01.0001	Pagto Recibo Honorarios ref ao 04.2019		30/04/2020	400,00
111	13.4.1.03.0001	5	11.1.1.01.0001	Pagto Recibo Aluguel ref ... condominio		30/04/2020	62,22
135	13.4.1.03.0003	5	11.1.1.01.0001	Despesas c/Internet e Telef. neste mes		30/04/2020	356,17
135	13.4.1.03.0003	5	11.1.1.01.0001	Despesas c/Internet e Telef. neste mes		30/04/2020	99,00
137	13.2.1.01.0002	5	11.1.1.01.0001	Apropr. Pisl S/Vendas no Me		30/04/2020	5.010,13
137	13.2.1.01.0002	5	11.1.1.01.0001	Apropr. irpj S/Serv. no Mes		30/04/2020	4.100,26
137	13.2.1.01.0002	5	11.1.1.01.0001	Apropr. Cofins S/Serv. no Mes		30/04/2020	2.526,20
140	13.2.1.01.0003	5	11.1.1.01.0001	Apropr. iss S/Serv. no Mes		30/04/2020	5.043,66
5	11.1.1.01.0001	124	14.1.1.03.0001	IN/NF. Fiscal Venda Servico n/ Mes		30/04/2020	15.873,21
				Total dia - Debito 30/04/2020			33.470,85
				Total dia - Credito 30/04/2020			33.470,85
				Total Geral - Debito:			33.470,85
				Total Geral - Credito:			33.470,85

Diário Geral

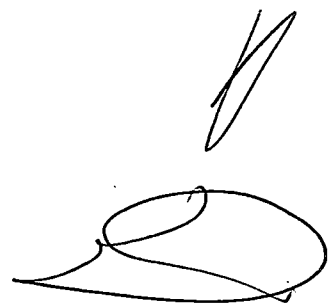
Firma: NSA NUCLEO DE SERVICOS AVANCADOS EIRELI

CNPJ(MF): 20.289.354/0001-05

Período: 01/05/2020 a 31/05/2020

Livro N.: 0001 Folha: 006

Red.	Debito	Red.	Credito	Histórico	Docto	Dt. Lancto	Valor
134	13.4.1.03.0002	5	11.1.1.01.0001	Pagto Recibo Honorarios ref ao			
				05.2019		31/05/2020	400,00
111	13.4.1.03.0001	5	11.1.1.01.0001	Pagto Recibo Aluguel ref ...			
				condominio		31/05/2020	93,55
135	13.4.1.03.0003	5	11.1.1.01.0001	Despesas c/Internet e Telef.			
				neste mes		31/05/2020	356,17
135	13.4.1.03.0003	5	11.1.1.01.0001	Despesas c/Internet e Telef.			
				neste mes		31/05/2020	99,00
140	13.2.1.01.0003	5	11.1.1.01.0001	Aprop. iss S/Serv. no Mes		31/05/2020	3.014,19
5	11.1.1.01.0001	124	14.1.1.03.0001	N/NF. Fiscal Venda Servico n/			
				Mes		31/05/2020	18.283,70
				Total dia - Debito 31/05/2020			22.246,61
				Total dia - Credito 31/05/2020			22.246,61
				Total Geral - Debito:			22.246,61
				Total Geral - Credito:			22.246,61



Firma: NSA NUCLEO DE SERVICOS AVANÇADOS EIRELI

CNPJ(MF): 20.289.354/0001-05

Período: 01/06/2020 a 30/06/2020

Livro N.: 0001 Folha: 007

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
134	13.4.1.03.0002	5	11.1.1.01.0001	Pagto Recibo Honorarios ref ao			
				06.2019		30/06/2020	400,00
134	13.4.1.03.0002	5	11.1.1.01.0001	Pagto Recibo Honorarios ref ao			
				06.2019		30/06/2020	400,00
111	13.4.1.03.0001	5	11.1.1.01.0001	Pagto Recibo Aluguel ref ...			
				condominio		30/06/2020	78,14
135	13.4.1.03.0003	5	11.1.1.01.0001	Despesas c/Internet e Telef.			
				neste mes		30/06/2020	356,17
135	13.4.1.03.0003	5	11.1.1.01.0001	Despesas c/Internet e Telef.			
				neste mes		30/06/2020	99,00
140	13.2.1.01.0003	5	11.1.1.01.0001	Apropr. iss S/Serv. no Mes		30/06/2020	3.545,05
5	11.1.1.01.0001	124	14.1.1.03.0001	N/NF. Fiscal Venda Servico n/			
				Mes		30/06/2020	14.901,08
				Total dia - Debito 30/06/2020			19.779,44
				Total dia - Credito 30/06/2020			19.779,44
				Total Geral - Debito:			19.779,44
				Total Geral - Credito:			19.779,44

Diário Geral

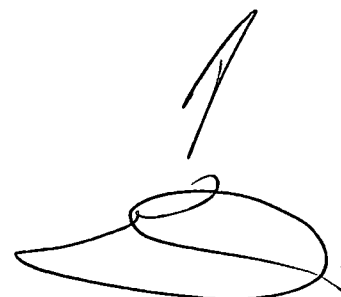
Firma: NSA NUCLEO DE SERVICOS AVANÇADOS EIRELI

CNPJ(MF): 20.289.354/0001-05

Período: 01/07/2020 a 31/07/2020

Livro N.: 0001 Folha: 008

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Debito	Dt. Lancto	Valor
134	13.4.1.03.0002	5	11.1.1.01.0001	Pagto Recibo Honorarios ref ao		31/07/2020	400,00
				07.2019			
111	13.4.1.03.0001	5	11.1.1.01.0001	Pagto Recibo Aluguel ref ...		31/07/2020	76,23
				condominio			
135	13.4.1.03.0003	5	11.1.1.01.0001	Despesas c/Internet e Telef.		31/07/2020	356,17
				nesta mes			
135	13.4.1.03.0003	5	11.1.1.01.0001	Despesas c/Internet e Telef.		31/07/2020	99,00
				nesta mes.			
137	13.2.1.01.0002	5	11.1.1.01.0001	Apropr. Pisl S/Vendas no Me		31/07/2020	3.214,10
137	13.2.1.01.0002	5	11.1.1.01.0001	Apropr. Cofins S/Serv. no Mes		31/07/2020	3.229,55
140	13.2.1.01.0003	5	11.1.1.01.0001	Apropr. iss S/Serv. no Mes		31/07/2020	6.449,25
5	11.1.1.01.0001	124	14.1.1.03.0001	IN/NF. Fiscal Venda Servico n/			
				Mes		31/07/2020	20.984,91
				Total dia - Debito 31/07/2020			34.809,21
				Total dia - Credito 31/07/2020			34.809,21
				Total Geral - Debito:			34.809,21
				Total Geral - Credito:			34.809,21



Diário Geral

155

Firma: NSA NUCLEO DE SERVICOS AVANCADOS EIRELI

CNPJ(MF): 20.289.354/0001-05

Periodo: 01/08/2020 a 31/08/2020

Livro N.: 0001 Folha: 009

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
134	3.4.1.03.0002	5	1.1.1.01.0001	Pagto Recibo Honorarios ref ao			
				08.2019		31/08/2020	400,00
111	3.4.1.03.0001	5	1.1.1.01.0001	Pagto Recibo Aluguel ref ...			
				condominio		31/08/2020	89,17
135	3.4.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Despesas c/Internet e Telef.			
				nesta mes		31/08/2020	356,17
135	3.4.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Despesas c/Internet e Telef.			
				nesta mes		31/08/2020	99,00
137	3.2.1.01.0002	5	1.1.1.01.0001	Apropr. Cofins S/Serv. no Mes		31/08/2020	4.733,15
140	3.2.1.01.0003	5	1.1.1.01.0001	Apropr. iss S/Serv. no Mes		31/08/2020	2.055,25
5	1.1.1.01.0001	124	1.4.1.1.03.0001	N/NF. Fiscal Venda Servico n/			
				Mes		31/08/2020	21.104,93
				Total dia - Debito 31/08/2020			28.837,67
				Total dia - Credito 31/08/2020			28.837,67
				Total Geral - Debito:			28.837,67
				Total Geral - Credito:			28.837,67

Diário Geral

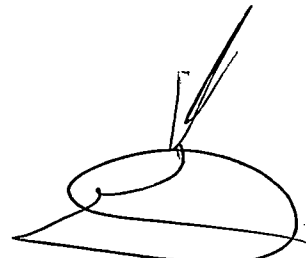
Firma: NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI

CNPJ(MF): 20.289.354/0001-05

Período: 01/09/2020 a 30/09/2020

Livro N.: 0001 Folha: 010

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Debito	Debit.Lancto	Valor
134	13.4.1.03.0002	5	11.1.1.01.0001	Pagto Recibo Honorarios ref ao			
				09/2019		30/09/2020	400,00
111	13.4.1.03.0001	5	11.1.1.01.0001	Pagto Recibo Aluguel ref ...			
				condominio		30/09/2020	78,64
135	13.4.1.03.0003	5	11.1.1.01.0001	Despesas c/Internet e Telef.			
				neste mes		30/09/2020	356,17
135	13.4.1.03.0003	5	11.1.1.01.0001	Despesas c/Internet e Telef.			
				neste mes		30/09/2020	99,00
137	13.2.1.01.0002	5	11.1.1.01.0001	Apropr.C.Social S/Vendas no Me		30/09/2020	3.240,62
137	13.2.1.01.0002	5	11.1.1.01.0001	Apropr.Pis S/Vendas no Mes		30/09/2020	8.547,93
137	13.2.1.01.0002	5	11.1.1.01.0001	Apropr.Pis S/Vendas no Mes		30/09/2020	7.247,93
137	13.2.1.01.0002	5	11.1.1.01.0001	Apropr. Cofins S/Serv. no Mes		30/09/2020	3.187,94
140	13.2.1.01.0003	5	11.1.1.01.0001	Apropr. Iss S/Serv. no Mes		30/09/2020	1.531,32
5	11.1.1.01.0001	124	14.1.1.03.0001	IN/NF. Fiscal Venda Servico n/			
				Mes		30/09/2020	16.264,83
				Total dia - Debito 30/09/2020			40.954,32
				Total dia - Credito 30/09/2020			40.954,32
				Total Geral - Debito:			40.954,32
				Total Geral - Credito:			40.954,32



Diário Geral

Firma: NSA NUCLEO DE SERVICOS AVANÇADOS EIRELI

CNPJ(MF): 20.289.354/0001-05

Período: 01/10/2020 a 31/10/2020

Livro N.: 0001 Folha: 011

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
134	13.4.1.03.0002	5	11.1.1.01.0001	Pagto Recibo Honorarios ref ao			
				10.2019		31/10/2020	400,00
111	13.4.1.03.0001	5	11.1.1.01.0001	Pagto Recibo Aluguel ref ...			
				condominio		31/10/2020	76,19
135	13.4.1.03.0003	5	11.1.1.01.0001	Despesas c/Internet e Telef.			
				nesta mes		31/10/2020	356,17
135	13.4.1.03.0003	5	11.1.1.01.0001	Despesas c/Internet e Telef.			
				nesta mes		31/10/2020	99,00
137	13.2.1.01.0002	5	11.1.1.01.0001	Apropr.Pis S/Vendas no Mes		31/10/2020	4.566,82
137	13.2.1.01.0002	5	11.1.1.01.0001	Apropr. Cofins S/Serv. no Mes		31/10/2020	3.308,40
140	13.2.1.01.0003	5	11.1.1.01.0001	Apropr. iss S/Serv. no Mes		31/10/2020	2.514,01
5	11.1.1.01.0001	124	14.1.1.03.0001	N/NF, Fiscal Venda Servico n/			
				Mes		31/10/2020	10.280,00
				Total dia - Debito 31/10/2020			21.600,59
				Total dia - Credito 31/10/2020			21.600,59
				Total Geral - Debito:			21.600,59
				Total Geral - Credito:			21.600,59

Firma: NSA NUCLEO DE SERVICOS AVANÇADOS EIRELI

CNPJ(MF): 20.289.354/0001-05

Período: 01/11/2020 a 30/11/2020

Livro N.: 0001 Folha: 012

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Doco	Dt. Lancto	Valor
134	13.4.1.03.0002	5	11.1.1.01.0001	Pagto Recibo Honorarios ref ao			
				11.2019		30/11/2020	400,00
111	13.4.1.03.0001	5	11.1.1.01.0001	Pagto Recibo Aluguel ref ...			
				condomínio		30/11/2020	74,43
135	13.4.1.03.0003	5	11.1.1.01.0001	Despesas c/Internet e Telef.			
				deste mes		30/11/2020	356,17
135	13.4.1.03.0003	5	11.1.1.01.0001	Despesas c/Internet e Telef.			
				deste mes		30/11/2020	99,00
5	11.1.1.01.0001	71	12.3.1.02.0001	N.F. Serv. Man. Equip.Fabr.		30/11/2020	250.000,00
5	11.1.1.01.0001	79	12.3.3.01.0001	N.F. Serv. Man. Equip.Fabr.		30/11/2020	34.942,29
5	11.1.1.01.0001	54	12.1.2.01.0001	N.F. Serv. Man. Equip.Fabr.		30/11/2020	27.634,12
34	11.2.3.03.0001	5	11.1.1.01.0001	N.F. Serv. Man. Equip.Fabr.		30/11/2020	132.464,70
34	11.2.3.03.0001	5	11.1.1.01.0001	N.F. Serv. Man. Equip.Fabr.		30/11/2020	43.458,52
139	12.1.1.01.0003	5	11.1.1.01.0001	N.F. Serv. Man. Equip.Fabr.		30/11/2020	3.123,36
138	12.1.1.01.0002	5	11.1.1.01.0001	N.F. Serv. Man. Equip.Fabr.		30/11/2020	1.000,00
				Total dia - Debito 30/11/2020			493.552,59
				Total dia - Credito 30/11/2020			493.552,59
				Total Geral - Debito:			493.552,59
				Total Geral - Credito:			493.552,59



Firma: NSA NUCLEO DE SERVICOS AVANCADOS EIRELI

CNPJ(MF): 20.289.354/0001-05

Período: 01/12/2020 a 31/12/2020

Livro N.: 0001 Folha: 013

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Debito	Dt. Lancto	Valor
134	13.4.1.03.0002	5	11.1.1.01.0001	Pagto Recibo Honorarios ref ao		31/12/2020	400,00
				12.2019			
111	13.4.1.03.0001	5	11.1.1.01.0001	Pagto Recibo Aluguel ref ...		31/12/2020	78,34
				condominio			
135	13.4.1.03.0003	56	12.1.2.02.0001	Despesas c/Internet e Telef.		31/12/2020	356,17
				deste mes			
134	13.4.1.03.0002	136	12.1.2.02.0004	Pagto Recibo Honorarios ref ao		31/12/2020	400,00
				mes 13.2019			
135	13.4.1.03.0003	56	12.1.2.02.0001	Despesas c/Internet e Telef.		31/12/2020	99,00
				deste mes			
137	13.2.1.01.0002	138	12.1.1.01.0002	Aprop. C. Social S/Vendas no Me		31/12/2020	2.296,00
137	13.2.1.01.0002	139	12.1.1.01.0003	Aprop. irpj S/Serv. no Mes		31/12/2020	3.123,36
81	12.3.3.02.0001	111	13.4.1.03.0001	VLr. APURADO NO ENCERRAMENTO D		31/12/2020	958,36
				DO EXERCICIO EM 31.12.2019			
81	12.3.3.02.0001	134	13.4.1.03.0002	VLr. APURADO NO ENCERRAMENTO D		31/12/2020	5.600,00
				DO EXERCICIO EM 31.12.2019			
81	12.3.3.02.0001	135	13.4.1.03.0003	VLr. APURADO NO ENCERRAMENTO D		31/12/2020	5.462,04
				DO EXERCICIO EM 31.12.2019			
81	12.3.3.02.0001	137	13.2.1.01.0002	VLr. APURADO NO ENCERRAMENTO D		31/12/2020	1.982,53
				DO EXERCICIO EM 31.12.2019			
81	12.3.3.02.0001	140	13.2.1.01.0003	VLr. APURADO NO ENCERRAMENTO D		31/12/2020	1.041,11
				DO EXERCICIO EM 31.12.2019			
124	14.1.1.03.0001	81	12.3.3.02.0001	Transferencia Apuracao Resulta		31/12/2020	178.460,10
				do Apurado em 31.12.2018			
81	12.3.3.02.0001	137	13.2.1.01.0002	Transferencia Apuracao Resulta		31/12/2020	76.600,00
				do Apurado em 31.12.2018			
81	12.3.3.02.0001	140	13.2.1.01.0003	Transferencia Apuracao Resulta		31/12/2020	37.200,00
				do Apurado em 31.12.2018			
				Total dia - Debito 31/12/2020			314.057,01
				Total dia - Credito 31/12/2020			314.057,01
				Total Geral - Debito:			314.057,01
				Total Geral - Credito:			314.057,01

✓

Balancete de Verificação

Empresa: NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI

CNPJ (MF): 20.289.354/0001-05

Inscrição Estadual:

Data:

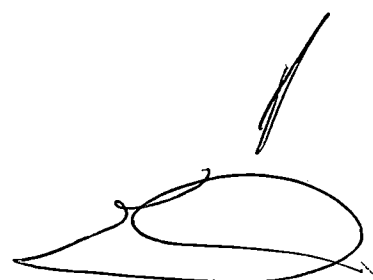
Folha:

014

Período: Janeiro/2020 a Dezembro/2020			Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Red	Conta	Dig Descrição				
1	1	1 Ativo	0,00	718.959,73	302.616,09	414.343,64
2	1.1	3 Ativo Circulante	0,00	541.036,51	302.616,09	238.420,42
3	1.1.1	6 Disponível	0,00	541.036,51	302.616,09	238.420,42
4	1.1.1.01	0 Caixa	0,00	480.269,07	302.616,09	177.652,98
5	1.1.1.01.0001	9 Caixa Geral	0,00	480.269,07	302.616,09	177.652,98
8	1.1.1.03	0 Contas a Receber	0,00	60.767,44	0,00	60.767,44
9	1.1.1.03.0001	8 Clientes	0,00	60.767,44	0,00	60.767,44
17	1.2	5 Ativo Não Circulante	0,00	175.923,22	0,00	175.923,22
28	1.2.3	3 Imobilizado	0,00	175.923,22	0,00	175.923,22
33	1.2.3.03	7 Máquinas e Equipamentos	0,00	175.923,22	0,00	175.923,22
34	1.2.3.03.0001	5 Máquinas e Equipamentos	0,00	175.923,22	0,00	175.923,22
41	2	2 Passivo	0,00	132.967,40	547.311,04	-414.343,64
44	2.1	4 Passivo Circulante	0,00	4.123,36	33.908,65	-29.785,29
45	2.1.1	7 Impostos e Contrib. a Recolher	0,00	4.123,36	5.419,36	-1.296,00
46	2.1.1.01	1 Simples Nacional	0,00	4.123,36	5.419,36	-1.296,00
138	2.1.1.01.0002	8 C.S.S.L. a Recolher	0,00	1.000,00	2.296,00	-1.296,00
139	2.1.1.01.0003	6 I.R.P.J. a Recolher	0,00	3.123,36	3.123,36	0,00
50	2.1.2	0 Contas a Pagar	0,00	0,00	28.489,29	-28.489,29
53	2.1.2.01	4 Fornecedor	0,00	0,00	27.634,12	-27.634,12
54	2.1.2.01.0001	2 Fornecedor...	0,00	0,00	27.634,12	-27.634,12
55	2.1.2.02	9 Outras Contas a Pagar	0,00	0,00	855,17	-855,17
56	2.1.2.02.0001	7 Telefone a Pagar	0,00	0,00	455,17	-455,17
136	2.1.2.02.0004	1 Honorários a Pagar	0,00	0,00	400,00	-400,00
66	2.3	8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	128.844,04	513.402,39	-384.558,35
67	2.3.1	0 Capital Social	0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
70	2.3.1.02	0 Capital Social	0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
71	2.3.1.02.0001	0 Capital Social	0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
77	2.3.3	6 Lucros/Prejuízos Acumulados	0,00	128.844,04	213.402,39	-84.558,35
78	2.3.3.01	0 Lucro/Preju. Acum. Exerc. Ant.	0,00	0,00	34.942,29	-34.942,29
79	2.3.3.01.0001	9 Lucro/Preju. Acum. Exerc. Ant.	0,00	0,00	34.942,29	-34.942,29
80	2.3.3.02	5 Lucro/Preju. Acum. Exerc. Atual	0,00	128.844,04	178.460,10	-49.616,06
81	2.3.3.02.0001	3 Lucro/Preju. Acum. Exerc. Atual	0,00	128.844,04	178.460,10	-49.616,06
82	3	3 Custos e Despesas	0,00	128.844,04	128.844,04	0,00
92	3.2	7 Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	116.823,64	116.823,64	0,00
93	3.2.1	0 Custo das Mercadorias	0,00	116.823,64	116.823,64	0,00
94	3.2.1.01	4 Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	116.823,64	116.823,64	0,00
137	3.2.1.01.0002	0 Impostos Federais s/Prestação de Serviços	0,00	78.582,53	78.582,53	0,00
140	3.2.1.01.0003	9 Imposto Municipal ISS s/Serviços	0,00	38.241,11	38.241,11	0,00
104	3.4	0 Despesas Operacionais	0,00	12.020,40	12.020,40	0,00
105	3.4.1	3 Despesas Gerais	0,00	12.020,40	12.020,40	0,00
110	3.4.1.03	7 Aluguéis	0,00	12.020,40	12.020,40	0,00
111	3.4.1.03.0001	5 Aluguéis	0,00	958,36	958,36	0,00
134	3.4.1.03.0002	3 Despesas c/Serviços de Terceiros	0,00	5.600,00	5.600,00	0,00
135	3.4.1.03.0003	1 Despesas c/Telefone e Internet	0,00	5.462,04	5.462,04	0,00
116	4	4 Receitas	0,00	178.460,10	178.460,10	0,00
117	4.1	6 Receitas Líquidas	0,00	178.460,10	178.460,10	0,00
118	4.1.1	9 Receita Bruta de Vendas	0,00	178.460,10	178.460,10	0,00
123	4.1.1.03	2 De Serviços Prestados	0,00	178.460,10	178.460,10	0,00
124	4.1.1.03.0001	0 De Serviços Prestados	0,00	178.460,10	178.460,10	0,00

Balancete de Verificação**Empresa:** NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI**CNPJ (MF):** 20.289.354/0001-05**Inscrição Estadual:****Data:****Folha:** 015**Período:** Janeiro/2020 a Dezembro/2020

Red	Conta	Dig	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
			TOTAL A DÉBITO	0,00	1.157.231,27	0,00	414.343,64
			TOTAL A CRÉDITO	0,00	0,00	1.157.231,27	-414.343,64



Balancete de Verificação

Empresa: NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI

CNPJ (MF): 20.289.354/0001-05

Inscrição Estadual:

Data:

Folha:

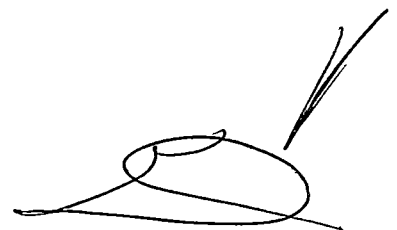
016

Período: Janeiro/2020 a Dezembro/2020

Red	Conta	Dig	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	1	Ativo	0,00	716.959,73	302.616,09	414.343,64
2	1.1	3	Ativo Circulante	0,00	541.036,51	302.616,09	238.420,42
3	1.1.1	6	Disponível	0,00	541.036,51	302.616,09	238.420,42
4	1.1.1.01	0	Caixa	0,00	480.269,07	302.616,09	177.652,98
5	1.1.1.01.0001	9	Caixa Geral	0,00	480.269,07	302.616,09	177.652,98
8	1.1.1.03	0	Contas a Receber	0,00	60.767,44	0,00	60.767,44
9	1.1.1.03.0001	8	Clientes	0,00	60.767,44	0,00	60.767,44
17	1.2	5	Ativo Não Circulante	0,00	175.923,22	0,00	175.923,22
28	1.2.3	3	Imobilizado	0,00	175.923,22	0,00	175.923,22
33	1.2.3.03	7	Máquinas e Equipamentos	0,00	175.923,22	0,00	175.923,22
	1.2.3.03.0001	5	Máquinas e Equipamentos	0,00	175.923,22	0,00	175.923,22
	2	2	Passivo	0,00	4.123,36	368.850,94	-364.727,58
44	2.1	4	Passivo Circulante	0,00	4.123,36	33.908,65	-29.785,29
45	2.1.1	7	Impostos e Contrib. a Recolher	0,00	4.123,36	5.419,36	-1.296,00
46	2.1.1.01	1	Simples Nacional	0,00	4.123,36	5.419,36	-1.296,00
138	2.1.1.01.0002	8	C.S.S.L. a Recolher	0,00	1.000,00	2.296,00	-1.296,00
139	2.1.1.01.0003	6	I.R.P.J. a Recolher	0,00	3.123,36	3.123,36	0,00
50	2.1.2	0	Contas a Pagar	0,00	0,00	28.489,29	-28.489,29
53	2.1.2.01	4	Fornecedor	0,00	0,00	27.634,12	-27.634,12
54	2.1.2.01.0001	2	Fornecedor ...	0,00	0,00	27.634,12	-27.634,12
55	2.1.2.02	9	Outras Contas a Pagar	0,00	0,00	855,17	-855,17
56	2.1.2.02.0001	7	Telefone a Pagar	0,00	0,00	455,17	-455,17
136	2.1.2.02.0004	1	Honorários a Pagar	0,00	0,00	400,00	-400,00
66	2.3	8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	334.942,29	-334.942,29
67	2.3.1	0	Capital Social	0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
70	2.3.1.02	0	Capital Social	0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
71	2.3.1.02.0001	8	Capital Social	0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
77	2.3.3	6	Lucros/Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	34.942,29	-34.942,29
78	2.3.3.01	0	Lucro/Preju. Acum. Exerc. Ant.	0,00	0,00	34.942,29	-34.942,29
9	2.3.3.01.0001	9	Lucro/Preju. Acum. Exerc. Ant.	0,00	0,00	34.942,29	-34.942,29
82	3	3	Custos e Despesas	0,00	128.844,04	0,00	128.844,04
92	3.2	7	Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	116.823,64	0,00	116.823,64
93	3.2.1	0	Custo das Mercadorias	0,00	116.823,64	0,00	116.823,64
94	3.2.1.01	4	Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	116.823,64	0,00	116.823,64
137	3.2.1.01.0002	0	Impostos Federais s/Prestação de Serviços	0,00	78.582,53	0,00	78.582,53
140	3.2.1.01.0003	9	Imposto Municipal ISS s/Serviços	0,00	38.241,11	0,00	38.241,11
104	3.4	0	Despesas Operacionais	0,00	12.020,40	0,00	12.020,40
105	3.4.1	3	Despesas Gerais	0,00	12.020,40	0,00	12.020,40
110	3.4.1.03	7	Aluguéis	0,00	12.020,40	0,00	12.020,40
111	3.4.1.03.0001	5	Aluguéis	0,00	958,36	0,00	958,36
134	3.4.1.03.0002	3	Despesas c/Serviços de Terceiros	0,00	5.600,00	0,00	5.600,00
135	3.4.1.03.0003	1	Despesas c/Telefone e Internet	0,00	5.462,04	0,00	5.462,04
116	4	4	Receitas	0,00	0,00	178.460,10	-178.460,10
117	4.1	6	Receitas Líquidas	0,00	0,00	178.460,10	-178.460,10
118	4.1.1	9	Receita Bruta de Vendas	0,00	0,00	178.460,10	-178.460,10
123	4.1.1.03	2	De Serviços Prestados	0,00	0,00	178.460,10	-178.460,10
124	4.1.1.03.0001	0	De Serviços Prestados	0,00	0,00	178.460,10	-178.460,10

Balanceto de Verificação**Empresa:** NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI**CNPJ (MF):** 20-289.354/0001-05**Inscrição Estadual:****Data:****Folha:** 017**Período:** Janeiro/2020 a Dezembro/2020**Red Conta Dig Descrição**

Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
0,00	849.927,13	0,00	843.187,88
0,00	0,00	849.927,13	-843.187,88

TOTAL A DÉBITO**TOTAL A CRÉDITO**

Balanco Patrimonial de 01/01/2020 a 31/12/2020

Empresa: NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI

Folha: 018

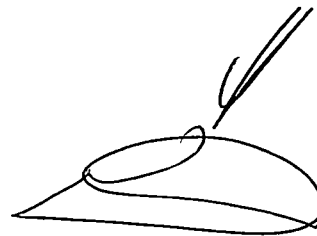
CNPJ (MF): 20.289.354/0001-05

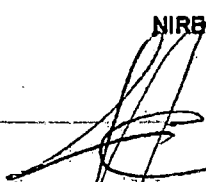
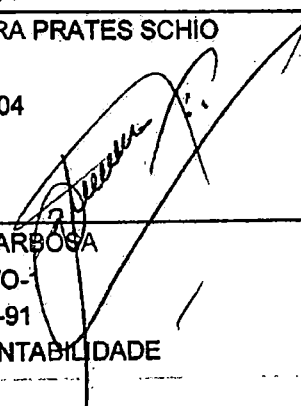
Inscrição Estadual:

NIRE: 41207860851

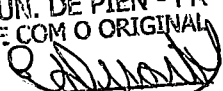
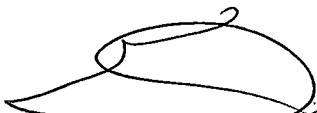
Descrição	Valor
Ativo	414343,64 D
Ativo Circulante	238420,42 D
Disponível	238420,42 D
Caixa	177652,98 D
Caixa Geral	177652,98 D
Contas a Receber	60767,44 D
Clientes	60767,44 D
Ativo Não Circulante	175923,22 D
Imobilizado	175923,22 D
Máquinas e Equipamentos	175923,22 D
Máquinas e Equipamentos	175923,22 D
Passivo	414343,64 C
Passivo Circulante	29785,29 C
Impostos e Contrib. a Recolher	1296,00 C
Simplex Nacional	1296,00 C
C.S.S.L. a Recolher	1296,00 C
Contas a Pagar	28489,29 C
Fornecedor	27634,12 C
Fornecedor ...	27634,12 C
Outras Contas a Pagar	855,17 C
Telefone a Pagar	455,17 C
Honorarios a Pagar	400,00 C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	384558,35 C
Capital Social	300000,00 C
Capital Social	300000,00 C
Capital Social	300000,00 C
Lucros/Prejuízos Acumulados	84558,35 C
Lucro/Preju. Acum. Exerc. Ant.	34942,29 C
Lucro/Preju. Acum. Exerc. Ant.	34942,29 C
Lucro/Preju. Acum. Exerc. Atual	49616,06 C
Lucro/Preju. Acum. Exerc. Atual	49616,06 C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTE BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31/12/2020, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 414.343,64 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)



Balanco Patrimonial de 01/01/2020 a 31/12/2020**Empresa:** NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI**Folha:** 019**CNPJ (MF):** 20.289.354/0001-05**Inscrição Estadual:****NIRE:** 41207860851
EDILENE FERREIRA PRATES SCHIO
TITULAR**CPF:** 113.067.589-04**RG:** 13.076.730-3
RUI CLAUDINO BARBOSA**C.R.C. PR016167/O-****CPF:** 155.698.029-91**TECNICO EM CONTABILIDADE**

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL


PREGOEIRO


Demonstração de Resultado de 01/01/2020 a 31/12/2020
 Razão Social: NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI

CNPJ (MF): 20.289.354/0001-05

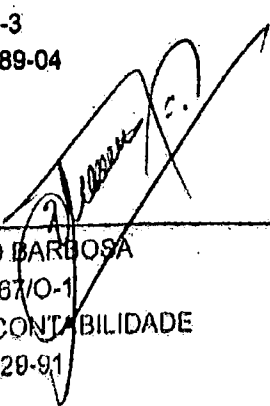
Inscrição Estadual:

Folha: 020

DESCRIÇÃO	VALOR
Custos e Despesas	128844,04 D
Custo das Mercadorias Vendidas	116823,64 D
Custo das Mercadorias	116823,64 D
Custo das Mercadorias Vendidas	116823,64 D
Impostos Federais s/Prestação de Serviços	78582,53 D
Imposto Municipal ISS s/Serviços	38241,11 D
Despesas Operacionais	12020,40 D
Despesas Gerais	12020,40 D
Aluguéis	12020,40 D
Aluguéis	958,36 D
Despesas c/Serviços de Terceiros	5600,00 D
Despesas c/Telefone e Internet	5462,04 D
Receitas	178460,10 C
Receitas Líquidas	178460,10 C
Receita Bruta de Vendas	178460,10 C
De Serviços Prestados	178460,10 C
De Serviços Prestados	178460,10 C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, ENCERRADA EM 31/12/2020,
 COM UM LUCRO DE R\$ 49.616,06 (QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E
 SEIS CENTAVOS)


 EDILENE FERREIRA PRATES SCHIO
 TITULAR
 RG: 13.076.730-3
 CPF: 113.067.589-04


 RUI CLAUDINO BARBOSA
 C.R.C. PR016167/O-1
 TECNICO EM CONTABILIDADE
 CPF: 155.698.029-91



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI é uma sociedade EIRELI, com sede e foro na cidade de Matinhos / Pr., tendo como objeto social Obras de acabamento da construção, Construção de edifícios, Obras de alvenaria, Atividades paisagísticas, Administração de obras, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de pintura de edifícios, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de vidros, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Montagem de estruturas metálicas, Obras de acabamento em gesso e estuque, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Comércio varejista de materiais de construção e Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, com início de atividades em 15/04/2014.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.



NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI
CNPJ(MF) 20.289.354/0001-05
Período de 01/01/2020 a 31/12/2020

N. Livro 001
Folha 022

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 0,00, junto à instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00, dividido em 300.000 quotas de R 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Nome do sócio	participação percentual
EDILENE FERREIRA PRATES SCHIO.....	300.000,00 100%

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.
Os imóveis contabilizados como propriedade para investimento importam em R\$ 0,00



NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI
CNPJ(MF) 20.289.354/0001-05
Período de 01/01/2020 a 31/12/2020

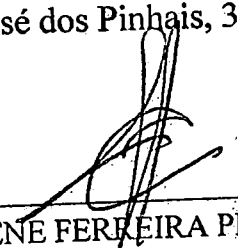
N. Livro 001
Folha 023

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

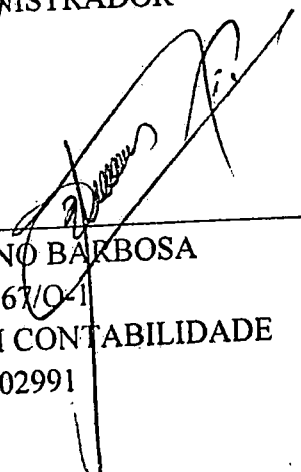
8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São José dos Pinhais, 31 de Dezembro de 2.020



EDILENE FERREIRA PRATES SCHIO
SOCIO ADMINISTRADOR



RUI CLAUDINO BARBOSA
CRC PR 016.167/O-1
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 155.698.02991



TERMO DE ENCERRAMENTO

FOLHA: 00024

170

DIÁRIO

CONTEM O PRESENTE LIVRO 024 (VINTE E QUATRO) FOLHAS NUMERADAS AUTOMATICAMENTE DE Nº 00001 A Nº 00024, QUE SERVIU DE LIVRO DIÁRIO Nº 00001 (UM) DAS OPERACOES COMPREENDIDAS NO PERIODO DE 01/01/2020 a 31/12/2020, DA FIRMA.

FIRMA: NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI

ENDEREÇO: PADRE OSVALDO GOMES, 352

BAIRRO: BALNEARIO

CIDADE: GAIVOTAS MATINHOS

ESTADO: PR

CEP: PR

83260000

INSCRIÇÃO

ESTADUAL: CNPJ (MF): 20.289.354/0001-05

DATA ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS: 15/05/2014

Nº. IDENT. REG. ATOS CONSTITUTIVOS: 41207860851

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM: - 31/12/2020

DECLARAMOS SOB PENA DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS AS FOLHAS DE Nº 00001 A Nº 00024 DE ACORDO COM A CONFORME ART. 5º, I DA IN DREI 82/2021 BAIXADA PELO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO QUE AUTORIZA A ESCRITURAÇÃO MERCANTIL DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO.

MATINHOS PR, 31/12/2020

NSA NUCLEO AVANÇADO DE
SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:- 20.289.354/0001-05

RUI CLAUDINO BARBOSA
TÉCNICO EM
CONTABILIDADE CRC:
PR016167/O-1
CPF: 155.698.029-91



NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI
Rua Padre Osvaldo Gomes, 352 - Balneario Gaivotas - Matinhos/Pr. - CEP 83260-000
CNPJ:- 20.289.354/0001-05
ref: 01.01.2020 a 31.12.2020

INDICES 2.020

171

ILG=INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL LONGO PRAZO	238.420,42	-	238.420,42	19,676
PASSIVO CIRCULANTE	29.785,29		29.785,29	

SG=SOLVENCIA GERAL

ATIVO TOTAL			414.343,64	27,92
-------------	--	--	------------	-------

PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO NÃO CIRCULANTE			29.785,29	
---	--	--	-----------	--

ILC= INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE	238.420,42		238.420,42	19,280
PASSIVO CIRCULANTE	29.785,29		29.785,29	

GE= GRAU DE ENDIVIDAMENTO

PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVE A LONGO PRAZO	29.785,29		29.785,29	0,125
ATIVO TOTAL	238.420,42		238.420,42	

Matinhos, 31 de Dezembro 2020

NSA Nucleo de Serviços Avançados Eireli

RUI CLAUDINO BARBOSA

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREÇO EIRO



Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ELIZANGELO FEDIUK referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ELIZANGELO FEDIUK** /
Registro: **PR-188282/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1719453896**

Número da ART: **1720212768461** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/06/2021 Baixada em: 22/06/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS - EIRELI** /

Contratante: **CENTRO EDUCACIONAL A&Z LTDA** CNPJ: **22.970.513/0002-49** /

Rua: **RUA RAUL DA COSTA E SILVA Nº: 1123**

Complemento: **Bairro: IPANEMA**

Cidade: **PONTAL DO PARANA UF: PR CEP: 83255-000**

Contrato: **celebrado em 26/03/2021**

Valor do contrato: **R\$ 150.000,00** / Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA RAUL DA COSTA E SILVA Nº: 1123**

Bairro: **IPANEMA**

Cidade: **PONTAL DO PARANA**

UF: **PR**

CEP: **83255-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,652586 x -48,442716**

Data de início: **29/03/2021** Conclusão efetiva: **20/06/2021**

Finalidade:

Proprietário: **CENTRO EDUCACIONAL A&Z LTDA**

CNPJ: **22.970.513/0002-49**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de edificação de alvenaria, 250 M2; **2- Execução** Execução de reforma de edificação de alvenaria, 700 M2

Observações:

EXECUÇÃO DE OBRA REFERE-SE A UMA AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois o período informado está divergente ao informado pelo profissional na baixa da ART e não consta o título do profissional. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4260/2021

09/12/2021 16:42

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 208913/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CENTRO EDUCACIONAL A&Z LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.970.513/0002-49, através do seu representante legal, Sr. Ricardo Domingues de Aguiar, brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 053.423.759-24, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **NSA – NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS - EIRELI**, com sede na rua Padre Osvaldo Gomes nº 338, inscrita no CNPJ 20.289.354/0001-05, executou os serviços de reforma de 700 m² e ampliação de 250 m², assim como o fornecimento de material com qualidade e compatibilidade com o desejado, na sede desta empresa, situada na Rua Raul Costa e Silva nº 1123 – Ipanema, Pontal do Paraná 83255-000.

- Início da obra: 29 de março de 2021;
- Término da obra: 26 de junho de 2021;
- ART nº: 1720212768461;
- Responsável Técni: Elizangelo Fediuk – CREA/PR-188282/D

AMPLIAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1 SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00
1.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAME	M2	16,70
1.3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	200,00
1.4	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 150 A	UND	1,00
1.5	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN	UND	1,00
2 INFRAESTRUTURA			
2.1	FUNDAÇÃO CORTE ATERRO, APILOAMENTO, COMPACTADO	M3	25,00
2.2	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM	MT	200,00
2.3	BALDRAME EM CONCRETO ARMADO	MT	180,00
3 SUPERESTRUTURA			
3.1	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 UTILIZADO EM ESTRUTURA	KG	1250,00
3.2	CONCRETO ARMADO ESTRUTURAL	M3	70,50
3.3	FORMAS DE MADEIRA REAPROVEITÁVEIS	MT	352,60
3.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS	M2	375,00
3.5	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO.	M2	250,00
3.6	MUROS E FECHAMENTOS EXTERNOS EM PALITO	MT	200,00

Rua Raul de Castro e Silva, 1123 – Bal. Ipanema – Pontal do Paraná – PR

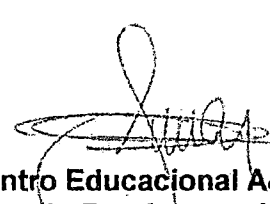
Fone: (41) 3063-1932 - E-mail: contato@centroeducacionalaez.com.br

<http://www.centroeducacionalaez.com.br>



4 ACABAMENTO			
4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO	M2	750,00
4.2	REBOCO	M2	750,00
4.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA	M2	750,00
4.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS	M2	75,30
4.5	REVESTIMENTOS CERÂMICO PARA PISOS	M2	250,00
4.6	ESQUADRIA DE ALUMINIO E VIDROS TEMPERADOS	M2	72,40
4.7	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	707,50
4.8	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃ	M2	707,50
4.9	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M2	250,00
4.10	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	M2	1210,70
5 TELHADO			
5.1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, VÃO DE 12 MT	KG	1053,00
5.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM,	M2	250,00
6 CALÇADAS			
6.1	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	602,50
7 PAISAGISMO			
7.1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	200,00
8 ESGOTO			
8.1	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE	MT	65,00
REFORMA			
1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO	M2	220,00
1.2	REBOCO	M2	220,00
1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO	M2	3020,00
1.4	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE	M2	3020,00
1.4	MASSA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA	M2	3020,00
1.5	REVESTIMENTOS PORCELANATO PISO SOB PISO	M2	502,00
1.6	SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS	UND	10,00
1.7	SUBSTITUIÇÃO DE CALHA CORTE 0,80	M	200,00

Pontal do Paraná, 08 de Julho de 2021.


Centro Educacional A&Z Ltda.
Ricardo Domingues de Aguiar
CPE: 053.423.759-24

22.970.513/0002-49

CENTRO EDUCACIONAL
A&Z LTDA

Av. Raul de Castro e Silva, nº 1123 - Ipanema
 CEP 83255-000 - Pontal do Paraná - PR

Rua Raul de Castro e Silva, 1123 – Bal. Ipanema – Pontal do Paraná – PR

Fone: (41) 3063-1932 - E-mail: contato@centroeducacionalaez.com.br<http://www.centroeducacionalaez.com.br>



Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ELIZANGELO FEDIUK referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ELIZANGELO FEDIUK**

RNP: **1719453896**

Registro: **PR-188282/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720211734121** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **08/04/2021** Baixada em: **20/09/2021** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS - EIRELI**

Contratante: **ARAU CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** CNPJ: **78.168.622/0001-10**

Rua: **R MAJOR SEZINO PEREIRA DE SOUZA** Nº: **777**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **ARAUCARIA** UF: **PR** CEP: **83702-270**

Contrato: **celebrado em 08/03/2021**

Valor do contrato: **R\$ 240.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA DO PARDAL** Nº: **351**

Bairro: **PRAIA PONTAL DO SUL**

Cidade: **PONTAL DO PARANA**

UF: **PR**

CEP: **83255-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,581575 x -48,370852**

Data de início: **12/04/2021** Conclusão efetiva: **20/09/2021**

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **HASSAN HUSSEIN DEHAINI**

CNPJ: **027.822.439-34**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de edificação de alvenaria, 800 M2

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois o período informado está divergente ao informado pelo profissional na baixa da ART. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210007272/2021

09/12/2021 16:42

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 331358/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 331358/2021.

CAT nº 1720210007272 de 24/11/2021, página 1 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa ARAUCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.168.622/0001-10, através de seu representante legal, Sr Hassan Hussein Dehaini, devidamente inscrito no CPF sob nº 027.822.439-34, **ATESTA** para os devidos fins, que empresa **NSA- NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS – EIRELI**, sob responsabilidade do Engenheiro Civil **ELIZANGELO FEDIUK CREA-PR 188.282/D**, com sede na Rua Padre Osvaldo Gomes nº 352, inscrita no CNPJ 20.289.354/0001-05, executou os serviços de construção de obra no total de 800m², assim como o fornecimento de material com qualidade e compatibilidade com o desejado, na filial da empresa, imóvel este situado na Rua do Pardal nº 351 – Praia Pontal do Sul – Pontal do Paraná -PR – 83255-000 no período de 12 de maio de 2021 a 20 de setembro de 2021.

Abaixo itens relacionados a execução do imóvel:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1 SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00
1.2	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO DE OBRA EM COMPENSADO		
1.3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	800,00
1.4	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 150 A	UND	1,00
1.5	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN	UND	1,00
1.6	MOVIMENTAÇÃO, CORTE, COMPENSAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRA	M3	412,21
2 INFRAESTRUTURA			
SAPATAS			
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA	M3	31,60
2.2	FRABRICAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA SAPATA MADEIRA SERRADA	MT	52,40
2.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM BLOCOS OU SAPATAS	M3	3,16
2.4	ARMAÇÃO DE BLOCO/ SAPATA FERRO 10MM	KG	325,60
2.5	ARMAÇÃO DE BLOCO/ SAPATA FERRO 6,3MM	KG	295,90
2.6	ARMAÇÃO DE BLOCO/SAPATA FERRO 8MM	KG	175,60

Rua Major Sezino Pereirade Souza, 777 - CEP 83702-270 Araucária | Paraná

Fone: (41) 3642-1409 Site- <http://www.araukar.com.br>

2.7	CONCRETAGEM DE SAPATAS	M3	15,84
	PILARES DE FUNDAÇÃO		
2.8	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES	M2	52,80
2.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA FERRO 10MM	KG	209,00
2.10	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA FERRO 6,3MM	KG	121,27
2.11	CONCRETAGEM DE PILARES ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3,96
	BALDRAME		
2.13	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME	M3	38,30
2.14	FABRICAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME	M2	255,30
2.15	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES PARA ATÉ 4 PAVIMENTOS	M3	25,53
2.16	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA CA 50 FERRO 10MM	KG	570,03
2.17	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA CA 50 FERRO 8MM	KG	336,06
2.18	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA CA 60 FERRO 5MM	KG	425,39
2.19	IMERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS COM TINTA ASFALTICA	M2	51,06
3 SUPERESTRUTURA			
	PILARES		
3.1	FRABRICAÇÃO DE FORMAS PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES MADEIRA SERRADA	M2	105,60
3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVECIONAL DE CONCRETO ARMADO FERRO CA-50 12,5 MM	KG	507,76
3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVECIONAL DE CONCRETO ARMADO FERRO CA-60 6,3 MM	KG	175,95
3.4	CONCRETAGEM DE PILARES FCK 25 MPA COM USO DE BALDES	M3	5,28
	VIGAS		
3.5	FABRICAÇÃO DE FORMAS PARA VIGAS COM MADEIRA SERRADA	M2	42,00
3.6	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES FCK 20 MPA PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO ATÉ 04 ANDARES	M3	6,30
3.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVECIONAL DE CONCRETO ARMADO FERRO CA-50 10 MM	KG	140,70
3.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVECIONAL DE CONCRETO ARMADO FERRO CA-50 8 MM	KG	82,95
3.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVECIONAL DE CONCRETO ARMADO FERRO CA-50 5 MM	KG	107,80
	PISO		
3.10	CONCRETAGEM DE RADIER OU LAJE SOBRE SOLO CONCRETO ARMADO	M3	96,5
3.11	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4	M2	329,7
	VEDAÇÃO		
3.12	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO 14X19X39 COM PAREDES ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M2 ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA PREPARO EM BETONEIRA	M2	932,90
3.13	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO DRYWALL	M2	65,30
	COBERTURA		
3.14	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE AÇO	KG	978,60
3.15	TELHAMENTO COM TELHA AÇO/ALUMÍNIO, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M2	780
	ESQUADRIA		
3.16	KIT PORTA METÁLICA 80 X 210	UND	13,00
3.17	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE VERGA	M2	22,30
4 ACABAMENTO			
4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO	M2	1865,80





3.18	JANELA EM VIDRO TEMPERADO COM FIXAÇÃO EM ALUMINIO CORRER FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE VERGA	M2	92,50
4 ACABAMENTO			
4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO	M2	1865,80
4.2	REBOCO	M2	1565,00
4.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA	M2	1865,80
4.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS	M2	275,60
4.5	REVESTIMENTOS CERÂMICO PARA PISOS	M2	360,30
4.7	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1565,00
4.8	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃ	M2	1565,00
4.10	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	M2	1565,00
4.11	EMBOÇO	M2	1565,00
5 HIDRÁULICA			
5	CAIXA D'AGUA 5000 LTS INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	UND	2,00
6 SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
6.1	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM BLOCOS INTERTRAVADOS INCLUÍDO FORNECIMENTO	M2	3039,00
6.2	EXECUÇÃO DE MEIO FIO INCLUÍDO FORNECIMENTO	M	156,50
6.3	GRADIL EM AÇO INOX.	M	175,60
8 SANITÁRIO			
8.1	SISTEMA FOSSA, FILTRO E CLORADOR	UND	1,00

Araucária, 22 de novembro de 2021.


Hassan Hussein Dehaini
CPF 027.822.439-34

Sócio Proprietário/ Representante Legal

Rua Major Sezino Pereira de Souza, 777 - CEP 83702-270 Araucária | Paraná

Fone: (41) 3642-1409 Site: <http://www.araucar.com.br>



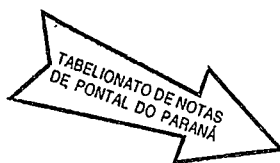
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021
Protocolo nº 2690/2021
Tipo: Menor Preço – Global

CARTA CREDENCIAL

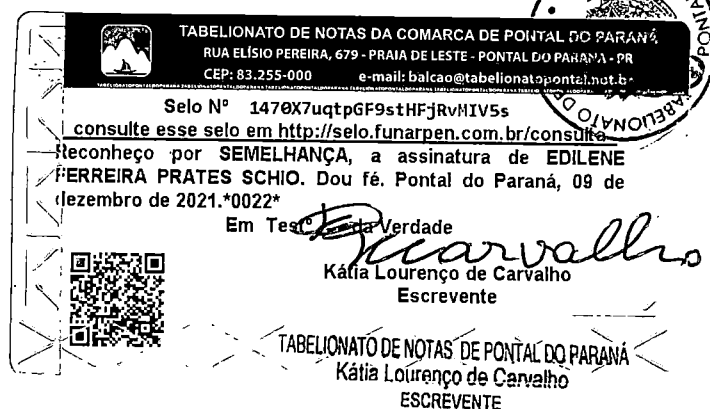
À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

O abaixo assinado Edilene Ferreira Prates Schio , CPF nº 113.067.589-04, RG Nº 13.076.730-3, SSP PR, na qualidade de responsável legal pela proponente NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o senhor Elizangelo Fediuk , CPF nº 049.579.239-06, RG Nº 12.721.190-0, SSP PR, é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Matinhos – PR, 08 de dezembro de 2021.




Edilene Ferreira Prates Schio
Proprietária
Representante Legal
CPF- 113.067.589-04
RG- 13.076.730-3



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS- EIRELI com sede à RUA PADRE OSVALDO GOMES Nº352 – BAL. GAIVOTAS- MATINHOS-PR inscrita no C.N.P.J. n.º 20289354/0001-05 representada nesta ocasião por seu sócio: EDILENE FERREIRA PRATES SCHIO R.G. n.º 13.076.730-3 C.P.F. n.º 113.067.589-04 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) ELIZANGELO FEDIUK brasileiro(a), R.G.n.º 12.721.190-6 C.P.F.n.º 049.579.239-06, com título Profissional ENGENHEIRO CIVIL

Cart.Crea-PR n.º 188.282/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) Responsável Técnico () Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: 01 (UM) anos a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 06 horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 06 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 6.600,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 10 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de ARAUCÁRIA-PR E PONTAL DO PARANA-PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

matinhos, de 09 MAR. 2021 de _____.

EDILENE F. PRATES SCHIO

Elizangelo Fediuk
ELIZANGELO FEDIUK

2º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAUCÁRIA - PARANÁ

Rua Agrim. Carlos Hasselmann, 349 - (041).36431818

Selo Digital Nº 1814614CVAA0000001621421H

Valide esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de EDILENE FERREIRA PRATES SCHIO, em documento com valor declarado. Dou fé. Araucária-Paraná, 09 de março de 2021.*FD6BT53UQ-437877-11*

Em Teste da Verdade

Lisandra Aparecida Stanczyk - Escrevente



Lisandra Aparecida Stanczyk
ESCREVENTE



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ

RUA ELÍCIO PEREIRA, 679 - PRAIA DE LESTE - PONTAL DO PARANÁ - PR
CEP: 83.255-000 e-mail: balcao@tabelionatoportal.pr.br

Selo Nº 1814704CVAA000000765021U

consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de ELIZANGELO FEDIUK. Dou fé. Ponta do Paraná, 10 de março de 2021.*0013*

Em Teste da Verdade

Cláudia Gisele Basilio Araújo
Escrevente Substituta
Kátia Lourenço de Carvalho
ESCREVENTE



PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **149503/2021**

Validade: 31/03/2022 ✓

Nome Civil: ELIZANGELO FEDIUK /

Carteira - CREA-PR Nº :PR-188282/D

Registro Nacional : 1719453896

Registrado(a) desde : 06/07/2020

Filiação : ARLINDO FEDIUK

IVONETE TIBES FEDIUK

Data de Nascimento : 06/06/1994

Documento de Identidade : 12.721.190-6 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 04957923906

Naturalidade : UNIAO DA VITORIA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL ✓

CENTRO UNIVERSITARIO DO VALE DO IGUAÇU ✓

Data da Colação de Grau : 21/02/2020

Diplomação : 21/02/2020

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei federal nº 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea nº 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

74769 - NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS - EIRELI ✓

CNPJ: 20289354000105

Desde: 23/03/2021 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 358255/2021.



182

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 149504/2021**Validade: 09/03/2022****Razão Social:** NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS - EIRELI**CNPJ:** 20289354000105**Num. Registro:** 74769**Registrada desde :** 23/03/2021**Capital Social:** R\$ 300.000,00**Endereço:** RUA PADRE OSVALDO GOMES, 352 BALNEÁRIO GAIVOTAS**Município/Estado:** MATINHOS-PR**CEP:** 83260000**Objetivo Social:**

obras de acabamento da construção; construção de edifícios; obras de alvenaria; atividades paisagísticas; administração de obras; obras de urbanização - ruas e calçadas; serviços de pinturas de edifícios; obras de terraplanagem; comércio varejista de vidros; pintura para sinalização em rodovias e aeroportos; montagem de estruturas metálicas; obras de acabamento em gesso e estuque; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; comércio varejista de materiais de construção e fabricação de artefatos cimentícios para uso na construção.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 20289354000105**1 - ELIZANGELO FEDIUK**

Carteira: PR-188282/D Data de Expedição: 06/07/2020

Desde: 23/03/2021 Carga Horária: 6:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei federal nº 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea nº 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.



MUNICIPIO DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DATA DE EMISSÃO
 06/07/2021

DATA DE VALIDADE
 31/12/2021

457/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 43994	CPF / CNPJ 20.289.354/0001-05	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE 15/05/2014
------------------------------	----------------------------------	-------------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL
 12333760 - NSA NUCLEO DE SERVICOS AVANCADOS LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO Rua PADRE OSVALDO GOMES	NÚMERO 352	COMPLEMENTO
---------------------------------------	---------------	-------------

CEP 760-000	BAIRRO GAIVOTAS	MUNICÍPIO Matinhos	ESTADO PR
----------------	--------------------	-----------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL
 4330.4/99.00 Outras obras de acabamento da construção

ATIVIDADE SECUNDARIA(S)

2330.3/02.00	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
4211.1/02.00	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4292.8/01.00	Montagem de estruturas metálicas
4313.4/00.00	Obras de terraplenagem
4329.1/04.00	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4330.4/03.00	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330.4/04.00	Serviços de pintura de edifícios em geral
4399.1/01.00	Administração de obras
4399.1/03.00	Obras de alvenaria
4743.1/00.00	Comércio varejista de vidros
4744.0/99.00	Comércio varejista de materiais de construção em geral
8130.3/00.00	Atividades paisagísticas

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

REVOCÇÃO

a. O pagamento da taxa de fiscalização e funcionamento regular deverá ser anual, conforme prevê a Lei nº 767/2001, cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.

b. Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas no art. 10 da Lei nº 767/2001.

c. É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, estradas e caminhos públicos, Lei nº 1051/2006 - art. 53.

d. Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 10 da Lei 767/2001.

e. ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.

f. A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

g. Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo, ou qualquer outra alteração, informar antecipadamente a Divisão de Alvará e ISSQN para as providências legais cabíveis e evitando as penalidades do art. 10 da Lei nº 767/2001.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ISS

Autenticidade: WIS031201-7030-ZFSQJXFKGSOEE-7

Este documento é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço:
<https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#/tipo/servico/valor/116/padrao/1/load/1>

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

184

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
09/12/2021 - 16:19:58

CNPJ:	20.289.354/0001-05	Inscrição Estadual:	90892743-51
Nome Empresarial:	NSA NUCLEO DE SERVICOS AVANCADOS - EIRELI		

ENDEREÇO

Logradouro:	R PADRE OSVALDO GOMES		
Número:	352	Complemento:	
Bairro:	BALNEARIO GAIVOTAS		
Município:	MATINHOS	UF:	PR
CEP:	83.260-000	Telefone:	(41)9819-3395
E-mail:	NUCLEO.NSA@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2330302 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 4743100 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211102 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4329104 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330403 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
Início das Atividades:	05/2021
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 05/2021
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 05/2021
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021
Protocolo nº 2690/2021
Tipo: Menor Preço – Global

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 011/2021**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

- a)** Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b)** Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- d)** Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Matinhos, 08 dezembro de 2021.

C.N.P.J.
20.289.354/0001-05
NSA Núcleo de Serviços
Avançados - EIRELI
Rua Padre Osvaldo Gomes, 352
Balneário Gaivotas
CEP 83260-000 - Matinhos-PR

Edilene Ferreira Prates Schio
Proprietária
Representante Legal
CPF- 113.067.589-04
RG- 13.076.730-3



TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021
Protocolo nº 2690/2021
Tipo: Menor Preço – Global

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**".

NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.289.354/0001-05**, com sede sito a Rua Padre Osvaldo Gomes, nº352, balneário Gaivotas, Matinhos-PR, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de:

☒ **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

☐ **empresa de pequeno porte** – receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

- I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como



- empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta 32 global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;
- IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;
- V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos- calendário anteriores;
- X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

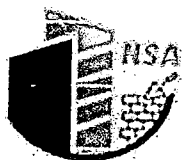
Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório. Sem mais, subscrevemo-nos,
Atenciosamente

Matinhos, 08 dezembro de 2021.


Edilene Ferreira Prates Schio
Proprietária
Representante Legal
CPF- 113.067.589-04
RG- 13.076.730-3

C.N.P.J.
20.289.354/0001-05
NSA Núcleo de Serviços
Avançados - EIRELI
Rua Padre Osvaldo Gomes, 352
Balneário Gaivotas
CEP 83260-000 - Matinhos-PR


Endereço – Rua Padre Osvaldo Gome nº 352 Balneário Gaivotas – Matinhos PR
Wats- 41 9 9941-8672 Email -Nucleo.nsa@hotmail.com
CNPJ 20.289.354/0001/05



TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021
Protocolo nº 2690/2021
Tipo: Menor Preço – Global

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Através da presente, declaro expressamente que a Empresa **NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.289.354/0001-05**, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

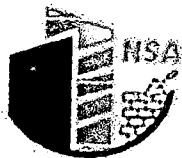
Declaro ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên.

Matinhos, 08 dezembro de 2021.

C.N.P.J.
20.289.354/0001-05
NSA Núcleo de Serviços
Avançados - EIRELI
Rua Padre Osvaldo Gomes, 352
Balneário Gaivotas
CEP 83260-000 - Matinhos-PR

Edilene Ferreira Prates Schio
Proprietária
Representante Legal
CPF- 113.067.589-04
RG- 13.076.730-3

Endereço – Rua Padre Osvaldo Gome nº 352 Balneário Gaivotas – Matinhos PR
Wats- 41 9 9941-8672 Email -Nucleo.nsa@hotmail.com
CNPJ 20.289.354/0001/05



TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021
Protocolo nº 2690/2021
Tipo: Menor Preço – Global

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À Prefeitura Municipal de Piên
Tomada de Preços 011/2021

Objeto: : Contratação de empresa especializada para a reforma do prédio da antiga creche Tia Nena, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos que a proponent NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.289.354/0001-05.

- a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
- b)) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
- c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);
- d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
- e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Matinhos, 08 dezembro de 2021.


Edilene Ferreira Prates Schio
Proprietária
Representante Legal
CPF- 113.067.589-04
RG- 13.076.730-3


Elizangelo Fediuk
CPF nº 049.579.239-06
RG Nº 12.721.190-0, SSP PR
CREA PR 188.282/D

C.N.P.J.
20.289.354/0001-05
NSA Núcleo de Serviços
Avançados - EIRELI
Rua Padre Osvaldo Gomes, 352
Balneário Gaivotas
CEP 83260-000 - Matinhos-PR

Elizangelo Fediuk
Engenheiro Civil
CREA PR 188.282/D
CREA SC 175203-3



TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021
Protocolo nº 2690/2021
Tipo: Menor Preço – Global

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 011/2021, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a Contratação de empresa especializada para a reforma do prédio da antiga creche Tia Nena, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Matinhos, 08 dezembro de 2021.

Edilene Ferreira Prates Schio
Proprietária
Representante Legal
CPF- 113.067.589-04
RG- 13.076.730-3

C.N.P.J.
20.289.354/0001-05
NSA Núcleo de Serviços
Avançados - EIRELI
Rua Padre Osvaldo Gomes, 352
Balneario Gaivotas
CEP 83260-000 - Matinhos-PR



TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021
Protocolo nº 2690/2021
Tipo: Menor Preço – Global

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên
Tomada de Preços n.º 011/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma do prédio da antiga creche Tia Nena, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Engenheiro Responsável Técnico;

Elizangelo Fediuk
CPF nº 049.579.239-06
RG Nº 12.721.190-0, SSP PR
CREA-PR 188.282/D

Declaramos que a proponente **NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.289.354/0001-05**.

- a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, o profissional indicado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato;
- b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

Matinhos, 08 dezembro de 2021.

Edilene Ferreira Prates Schio
Proprietária
Representante Legal
CPF- 113.067.589-04
RG- 13.076.730-3

C.N.P.J.
20.289.354/0001-05
NSA Núcleo de Serviços
Avançados - EIRELI
Rua Padre Osvaldo Gomes, 352
Balneário Gaivotas
CEP 83260-000 - Matinhos-PR

192

NSA NUCLEO DE SERVIÇO
TOMADA DE PREÇOS N
PREFEITURA MUNICIPAL
ENVELOPE Nº. 02 - PROP



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº. 011/2021**

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Tomada de Preços nº 011/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a reforma do prédio da antiga creche Tia Nena, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

SERVIÇOS PRELIMINARES					
00051	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADO	M2	2,88	371,44	1.069,74
95635	KIT CAVALÊTE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	190,63	190,62
84400	REMANEJAMENTO POSTES LINHA DE TRANSMISSÃO	UD	1,00	4187,16	4.187,16
ELE-001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO PADRÃO COPEL H = 7,20M 100 DAN.	UD	1,00	630,64	630,64
101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	168,52	168,52
98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	5,25	150,40	789,60
99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	27,10	63,27	1.714,67
SUB-TOTAL				R\$ 8.750,95	
DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO					
97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,79	58,16	45,80
97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	355,59	3,48	1.236,03
97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	10,00	1,32	13,20
97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	43,63	0,69	29,94
97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	17,00	0,69	11,66
DEM-023	RETIRADA DE TESTEIRA DE MADEIRA	M	84,52	5,27	445,52
97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	200,27	1,80	359,52
97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	4,00	12,65	50,61
97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	22,24	0,50	11,15



97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	38,64	9,54	368,59
97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	18,90	35,13	663,94
97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	17,13	58,16	996,26
97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,37	300,80	112,56
97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	267,42	23,36	6.245,64
100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	25,61	7,09	181,63
SUB-TOTAL				R\$	10.772,05
FUNDAÇÕES					
101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	21,00	85,47	1.794,96
92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	27,10	14,60	395,69
95576	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_11/2016	KG	36,96	18,12	669,68
101176	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	42,00	159,35	6.692,71
96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	1,89	134,29	253,80
96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	23,26	88,05	2.048,10
92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	27,10	14,60	395,63
92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	15,00	14,87	223,08
92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	97,28	13,71	1.333,74
96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,95	53,25	50,58
94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,77	368,13	651,59
SUB-TOTAL				R\$	14.509,56
IMPERMEABILIZAÇÃO					
98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	10,51	42,96	451,52



SUB-TOTAL					R\$ 451,52
SUPRAESTRUTURA					
92431	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	13,82	48,44	669,49
92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	29,00	22,72	658,92
92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	70,00	17,56	1.228,92
92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	12,17	209,17	2.545,56
92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	15,15	22,72	344,23
92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	32,68	19,76	645,62
94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,73	368,13	268,73
92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,73	231,55	169,03
SUB-TOTAL					R\$ 6.530,50
ALVENARIA E FECHAMENTOS					
87525	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	55,23	161,78	8.935,06
93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,10	55,27	60,80
93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	11,90	71,00	844,88
93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	6,40	40,75	260,81
93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	34,04	69,90	2.379,34
SUB-TOTAL					R\$ 12.480,89
COBERTURA					



100383	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	118,53	32,45	3.846,82
94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	355,59	47,85	17.016,54
COB-007	TESTEIRA DE CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO 1" X 8" APARELHADA	M	84,52	29,04	2.454,46
94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	16,00	124,09	1.985,42
SUB-TOTAL					R\$ 25.303,24
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	157,65	3,04	478,62
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1439,84	4,41	6.347,96
91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	26,73	7,17	191,70
91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	104,32	16,20	1.690,06
91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14,00	29,27	409,76
92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	19,00	30,96	588,20
91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	21,00	34,74	729,59
91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	44,48	311,38
91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	19,00	10,95	207,99
91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	31,00	34,74	1.077,01
91942	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	24,00	37,36	896,75
93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	11,69	35,05
93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	12,32	24,64



93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	63,63	63,63
93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	56,83	113,66
93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	58,12	116,24
91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,80	15,87	44,42
91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	373,67	9,95	3.719,06
97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	17,19	13,34	229,32
97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	23,63	21,22	501,35
97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	33,00	42,71	1.409,31
101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	670,84	670,84
90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	43,63	7,09	309,45
87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1,75	37,20	65,09

SUB-TOTAL

R\$
20.231,08

INSTALAÇÕES DE LÓGICA E TV

91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	17,00	10,95	186,10
98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	15,00	54,96	824,47
98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2,00	35,77	71,54
91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	36,60	9,95	364,27
90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	36,60	7,09	259,59
87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1,46	37,20	54,30

SUB-TOTAL

R\$ 1.760,27

INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS



98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	473,02	473,01
97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	3,00	634,36	1.903,07
89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	31,36	62,72
89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	11,78	23,56
89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	7,96	15,91
89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	7,24	14,48
89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	11,03	22,05
89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	13,13	62,30	817,93
89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	2,16	21,74	46,96
89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	0,60	32,25	19,35
89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	21,44	42,87
89803	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	15,70	31,39
89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	7,24	28,96
89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	11,89	14,08	167,41
89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	14,29	11,48	163,98
90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_03/2015	UN	3,00	38,50	115,50

€ /



89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	22,00	17,27	380,03
89492	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	7,68	15,36
89538	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	4,09	16,36
89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	36,41	10,43	379,68
89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	5,13	20,52
94658	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	7,79	15,57
94708	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00	28,36	85,08
94709	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	36,24	36,23
89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	13,12	78,72
89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	9,20	36,78
89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	19,22	19,21
SUB-TOTAL				R\$ 5.032,69	
LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS					
86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	416,88	416,88
95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	641,71	641,71
100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	43,30	86,59



86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4 , PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	51,05	51,04
86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	220,04	220,04
100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	362,14	724,27
100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	348,72	348,71
100870	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	267,57	535,14
SUB-TOTAL				R\$ 3.024,38	
REVESTIMENTOS					
87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	78,81	3,89	306,53
87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	78,81	31,94	2.516,81
87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	82,81	9,04	748,40
87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	82,81	56,57	4.684,26
87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	85,53	26,40	2.257,99
87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	85,53	59,36	5.076,71
96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	200,27	68,34	13.686,61
96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	208,61	12,46	2.599,44
96117	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	M2	76,78	206,94	15.888,91



SUB-TOTAL

R\$
47.765,66

PAVIMENTAÇÃO INTERNA

87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	201,74	43,77	8.830,40
88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	197,80	7,51	1.484,76

SUB-TOTAL

R\$
10.315,16

ESQUADRIAS

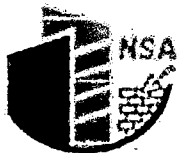
94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,24	567,36	1.838,25
94562	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	7,80	754,70	5.886,63
102168	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	M2	11,04	466,54	5.150,61
90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	912,45	912,44
90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	952,27	3.809,06
90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	143,10	715,48
100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	3,87	413,61	1.600,66

SUB-TOTAL

R\$
19.913,13

RAMPA DE ACESSO AOS FUNDOS, PAVIMENTAÇÃO ESTACIONAMENTO FRONTAL, CALÇADAS

97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	7,43	58,16	432,12
101216	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19KM/H. AF_05/2020	M3	206,10	13,21	2.722,33



NSA

NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS

202

96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	13,65	102,14	1.394,23
94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	19,12	568,15	10.860,44
SUB-TOTAL					R\$ 15.409,12
MÚROS FRONTAL E PORTÕES					
96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	3,87	324,76	1.257,04
101176	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	66,00	159,35	10.517,12
96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	37,56	88,05	3.307,26
92431	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	26,16	48,44	1.267,29
92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	31,97	209,17	6.687,07
92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	145,99	14,60	2.131,33
92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	179,25	14,85	2.661,07
92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	161,99	13,71	2.220,94
94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	5,33	368,13	1.962,13
87525	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	54,28	161,78	8.781,37
87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	108,56	9,04	981,12
87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	108,56	56,57	6.140,84
10891	PORTÃO DE ABRIR, 2 FOLHAS, COM QUADRO EM TUBO GALVANIZADO 2" COM BARRA QUADRADA DE 3/4" NA VERTICAL E ESTICADOR REDONDO DE 3/4", INCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇAS	M2	4,21	470,85	1.979,93



09290	PORTÃO DE FERRO DE ABRIR, QUADRO EM TUBO DE AÇO GALV. 1 1/2", BARRA QUADRADA 1/2" NA VERTICAL E BARRA CHATA DE 1 x 3/16" NA HORIZONTAL, INCLUSEVE DOBRADIÇAS E FERROLHO	M2	2,32	341,98	793,38
SUB-TOTAL					R\$ 50.687,89
ESCADA E RAMP ACESSIVEL DE ACESSO					
96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,18	102,14	18,38
101995	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17 MM. AF_11/2020	M2	5,92	132,25	782,89
95943	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	8,60	26,67	229,38
94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,65	320,37	208,24
96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,56	102,14	57,19
97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	M2	10,07	140,98	1.419,62
97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2017	KG	30,90	28,80	890,05
94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,14	320,37	365,22
99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	32,77	599,33	19.641,93
99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	32,77	133,63	4.378,98
SUB-TOTAL					R\$ 27.991,88
PINTURA					
07725	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX(RASPAGEM E/ OU LIXAMENTO E/ OU ESCOVAÇÃO)	M2	677,23	5,73	3.879,71
88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	290,39	12,45	3.615,93
88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	905,58	2,80	2.534,17
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	905,58	15,44	13.977,80
102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	127,72	23,52	3.004,28
102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	167,25	15,81	2.644,82



NSA
NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS

204

100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	22,25	10,13	225,36
100726	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	28,78	26,31	757,12
SUB-TOTAL				0,00	R\$ 30.639,19
VEGETAÇÃO					
98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	77,80	11,73	912,62
SUB-TOTAL					R\$ 912,62
PREVENÇÃO CONTRA INCENDÍOS					
101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	1,00	183,49	183,48
101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	2,00	178,24	356,47
37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820	UN	3,00	14,70	44,08
37558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	10,00	23,69	236,89
38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	2,00	24,07	48,13
4750	PEDREIRO	H	2,00	22,60	45,19
SUB-TOTAL					R\$ 914,24
LIMPEZA DA OBRA					
99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	201,74	2,15	433,17
99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	167,25	1,03	172,20
SUB-TOTAL					R\$ 605,37
VALOR TOTAL					R\$ 314.001,39

VALOR PROPOSTO = R\$314.001,39 (trezentos e catorze mil, um real e trinta e nove centavos)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Endereço – Rua Padre Osvaldo Gome nº 352 Balneário Gaivotas – Matinhos PR
Wats- 41 9 9941-8672 Email -Nucleo.nsa@hotmail.com
CNPJ 20.289.354/0001/05



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO PROPOSTO

CRONOGRAMA GLOBAL											
ITEM	SERVIÇOS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS			TOTAL
		VALOR	1	2	3	4	5	6			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.750,95	8.750,95								8.750,95
		2,79%	100,00%								100%
2	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	10.772,05	10.772,05								10.772,05
		3,43%	100,00%								100%
3	FUNDAÇÕES	14.509,56	14.509,56								14.509,56
		4,62%	100,00%								100%
4	IMPERMEABILIZAÇÃO	451,52	451,52								451,52
		0,14%	100,00%								100%
5	SUPRAESTRUTURA	6.530,50		6.530,50							6.530,50
		2,08%		100,00%							100%
6	ALVENARIA E FECHAMENTOS	12.480,89	8.736,62	3.744,27							12.480,89
		3,97%	70,00%	30,00%							100%
7	COBERTURA	25.303,24		8.856,13	16.447,11						25.303,24
		8,06%		35,00%	65,00%						100%
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	20.231,08		12.138,65	8.092,43						20.231,08
		6,44%		60,00%	40,00%						100%
9	INSTALAÇÕES DE LÓGICA E TV	1.760,27		528,08	1.232,19						1.760,27
		0,56%		30,00%	70,00%						100%
10	INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	5.032,69			5.032,69						5.032,69
		1,60%			100,00%						100%
11	LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS	3.024,38				2.117,07	907,31				3.024,38
		0,96%				70,00%	30,00%				100%
12	REVESTIMENTOS	47.765,66		7.164,85	11.941,42	28.659,40					47.765,67
		15,21%		15,00%	25,00%	60,00%					100%
13	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	10.315,16		1.031,52	5.157,58	4.126,06					10.315,16
		3,29%		10,00%	50,00%	40,00%					100%
14	ESQUADRIAS	19.913,13			5.973,94	13.939,19					19.913,13
		6,34%			30,00%	70,00%					100%
15	RAMPA DE ACESSO AOS FUNDOS, PAVIMENTAÇÃO ESTACIONAMENTO FRONTAL, CALÇADAS	15.409,12						15.409,12			15.409,12
		4,91%						100,00%			100%
16	MUROS FRONTAL E PORTÕES	50.687,89				6.082,55	34.467,77	10.137,58			50.687,90
		16,14%				12,00%	68,00%	20,00%			100%
17	ESCADA E RAMPA ACESSÍVEL DE ACESSO	27.991,88					13.995,94	13.995,94			27.991,88
		8,91%					50,00%	50,00%			100%



NSA
NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS

206

18	PINTURA	30.639,19					9.191,76	21.447,43			30.639,19
		9,76%					30,00%	70,00%			100%
19	VEGETAÇÃO	912,62						912,62			912,62
		0,29%						100,00%			100%
20	PREVENÇÃO CONTRA INCENDIOS	914,24						914,24			914,24
		0,29%						100,00%			100%
21	LIMPEZA DA OBRA	605,37						605,37			605,37
		0,19%						100,00%			100%
TOTAL DO CUSTO		314.001,39	43.220,70	39.994,00	53.877,36	54.924,27	58.562,78	63.422,30			314.001,39
PERCENTUAL DO MÊS			13,76%	12,74%	17,16%	17,49%	18,65%	20,20%			
TOTAL CUMULADO			43.220,70	83.214,70	137.092,06	192.016,33	250.579,11	314.001,41			314.001,39
PERCENTUAL CUMULADO			13,76%	26,50%	43,66%	61,15%	79,80%	100,00%			100,00%

C.N.P.J.
20.289.354/0001-05
NSA Núcleo de Serviços
Avançados - EIRELI
Rua Padre Osvaldo Gomes, 352
Balneário Gaivotas
CEP 83260-000 - Matinhos-PR

Elizangelo Fediuk
Engenheiro Civil
CREA PR 188.282/D
CREA SC 175203-3

Matinhos, 09 de dezembro de 2021.


Edilene Ferreira Prates Schio
Representante Legal
CPF- 113.067.589-04


Elizangelo Fediuk
Engenheiro Civil
CREA-PR 188.282/D
CREA-SC 175203-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

No dia Dez do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, a Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 495/2021 para dar continuidade às atividades pertinentes à Tomada de Preços nº 004/2021, **TOMADA DE PREÇOS 011/2021, VALOR GLOBAL**, para **Contratação de empresa especializada para a reforma do prédio da antiga creche Tia Nena, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.** Às 09:30 foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação dos representantes e de recebimento dos envelopes tendo comparecido e sido credenciada a empresa: **NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 20.289.354/0001-05, estabelecida a Rua Padre Osvaldo Gomes, nº 352, Balneário Gaivotas, em Matinhos/PR, fone (41) 99941-8672, e-mail núcleo.nsa@hotmail.com; representado nessa sessão pelo Sr. Elizangelo Fediuk portador do RG: 12721190-0 e CPF: 049.579.239-06.

Estando apenas 1 (uma) empresa credenciada, o Presidente seguiu com a abertura dos envelopes:

- 1 – Abertura dos envelopes de habilitação;
- 2 – Abertura da proposta;
- 3 – Lavratura da ata e assinatura;

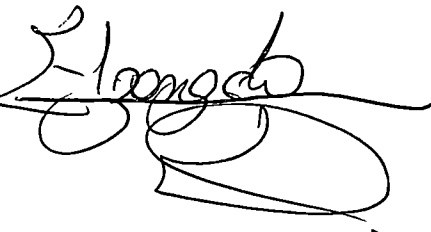
A empresa participante, foi habilitada. A Proposta da empresa atende as condições do edital, o valor da obra está em anexo a esta ata. Sendo assim a empresa **NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI** foi declara vencedora do certame, considerando que houve apenas uma credenciada e a mesma estava presente a tomada de preços segue para homologação e posterior assinatura de contrato. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada à sessão, cujo foi acompanhado pelo Secretário nomeado em portaria, está assinada pelos presentes.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2021.


PRESIDENTE: Eduardo Duarte Schervaraski


MEMBRO: Bernadete M. dos Santos

NSA NUCLEO DE SERVIÇOS





Prefeitura Municipal de Piên - 2021
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 11/2021

Equipamento

Página: 1

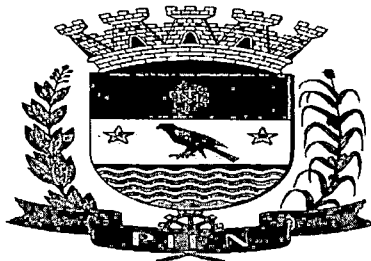
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 001 - Lote 001	Fornecedor: 29178-1 NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI	CNPJ: 20.289.354/0001-05	Telefone:	Status: Classificado				314,001,39	
001	23515 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA CRECHE "TIA NENA"	SE	1,00	Classificado			314,001,39	314,001,39	*

VALOR TOTAL: 314,001,39



Handwritten signature

208



Protocolo nº: 2690/2021 Requerente: Secretaria de Educação

Ref.: HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 011/2021

Ao Jurídico, para análise e parecer, referente a homologação do presente certame,
considerando que não houveram recursos e impugnações, conforme ata em anexo.

Salina



Protocolo Equiplano: 2690/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Tomada de Preço nº 11/2021 – *Contratação de empresa especializada para a reforma do prédio da antiga creche Tia Nena (...)*

Parecer Jurídico

1. Do relatório

Apresenta-se para parecer desta procuradoria jurídica a Tomada de Preços nº 011/2021 referente ao processo administrativo nº 2690/2021, que trata da contratação de empresa “*especializada para a reforma do prédio da antiga creche Tia Nena*”, conforme requerimento do secretário municipal, projeto técnico/termo de referência, planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro, declaração de dotação orçamentária e recursos financeiros atestada pelo secretário Claudemir José de Andrade e o contador José Luiz Barros.

Realizada em 10 de dezembro de 2021 a sessão com o credenciamento das empresas interessadas, como também a abertura do envelope de habilitação, proposta de preços, lavratura e assinatura da ata. O Pregoeiro Municipal confirmou que a empresa NSA Núcleo de Serviços Avançados Eireli, atendia as condições estipuladas em edital, de maneira que a declarou vencedora do certame.

2. Da análise

Recebo o processo para análise estritamente dos cumprimentos de requisitos legais atinentes ao processo licitatório.

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico e que, o processo transcorreu sem recursos ou impugnações.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete a Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 43 da Lei 8666/93, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Sendo assim, a este parecerista cabe aqui tão somente a análise de legalidade da licitação dentro dos contornos jurídicos, especialmente quanto aos princípios da Lei 8.666/93, **não avançando o presente estudo sobre questões técnicas de competência da Comissão de Licitações.**



Prefeitura de
PIÊN

211

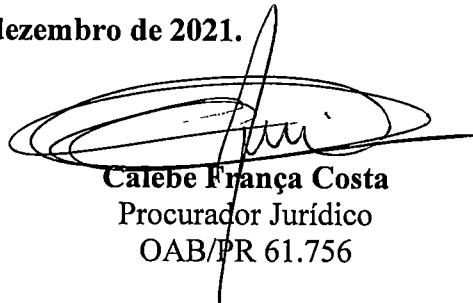
Procuradoria Jurídica

Neste sentido, não tendo encontrado no processo qualquer oposição por parte dos licitantes e não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, **não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.**

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 13 de dezembro de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

212

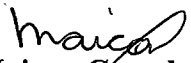
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a TOMADA DE PREÇOS 11/2021, o qual tem como objeto a: **“Contratação de empresa especializada para a reforma do prédio da antiga creche Tia Nena, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação”** e, ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor da seguinte empresa:

NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **20.289.354/0001-05**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 314.001,39 (trezentos e quatorze mil e um reais e trinta e nove centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 13 de dezembro de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, a **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2021. (Objeto: seleção de propostas conforme convenio nº 70/2021 que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR, visando a contratação de empresa especializada para a Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em Estrada Rural na Comunidade de Linha Casagrande, com ênfase na trafegabilidade de estradas rurais e consequentemente preservação de recursos naturais no interior do município com área total de pavimentação de 26.400,00 m² de acordo com o plano de trabalho em regime de empreitada Global do tipo menor preço, conforme projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante e indissociável deste Edital.**

Para conhecimento dos licitantes e de quem a mais possa interessar, COMUNICAMOS que fica **REVOGADO** em todos os seus termos o referido edital, devido a irregularidades na documentação, do referido certame, no processo licitatório.

Fundamento Legal – Art. 49 da Lei 8.666/93 – Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 13 de Dezembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:66EF6C4C

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA 05-2021.**

CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA (AGO)

EDITAL Nº 005/2.021

GESTÃO BIÊNIO 2021/2022

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, com sede na Rua Paraíba 1833, cidade de Pérola D'Oeste (PR), através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, CONVOCA, através do presente edital, todos os seus filiados, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na Sala de Reuniões da Sede do Consórcio Público Intermunicipal – CIFRA, de Pérola D'Oeste PR, Rua Paraíba nº 1833, dia 28 de dezembro de 2021 (terça-feira), às 09:00 horas da manhã, com a seguinte ordem do dia:

- 1º - Prestação de contas do exercício de 2.021, referente aos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2021;
- 2º - Prestação de contas do leilão realizado no dia 28 de junho de 2021;
- 3º - Informações sobre o andamento dos trabalhos realizados pela patrulha e o cronograma;
- 4º - Proposta de aumento das diárias do consórcio conforme projeto de lei 01-2021.
- 5º - Revisão dos valores repassados pelos municípios consorciados aumento do índice conforme contrato de rateio para o ano de 2022.
- 6º - Informações sobre o andamento das emendas parlamentares do senador Alvaro Dias para aquisição dos dois caminhões para o consórcio Cifra.
- 7º - Assuntos gerais.

Pérola D'Oeste (PR), 13 de dezembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Presidente do CIFRA

Publicado por:

Delesio Defante

Código Identificador:3442F2AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme determinações da Lei Federal nº 9.452/92, notifica partidos políticos e entidades: PT – Partido do Trabalhador, PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, PP – Partido Progressista, PPS – Partido Popular Socialista, PL – Partido Liberal, PDT – Partido Democrático Trabalhista, MDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PTB – Partido Trabalhista Brasileiro, DEM – Democratas, PSC – Partido Social Cristão, PODEMOS, PV – Partido Verde, Associação Comercial, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Patronal, Câmara Municipal de Vereadores e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, que foi recebido recurso Federal pela Administração direta do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná conforme especificado abaixo:

- Recebimento de Recursos em 09/12/2021, da Ordem Bancária 2021OB800498, no valor de **R\$ 238.750,00**, relativa ao repasse integral do **Contrato de Repasse 909581/2020**, celebrado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Município de Pérola D'Oeste/PR, para execução de Pavimentação Poliédrica em trecho na comunidade da Linha São José Operário do MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dpto de Projetos e Planejamento

Código Identificador:F45BF983

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 11/2021**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a TOMADA DE PREÇOS 11/2021, o qual tem como objeto a: **“Contratação de empresa especializada para a reforma do prédio da antiga creche Tia Nena, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação”** e, ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor da seguinte empresa:

NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.289.354/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 314.001,39 (trezentos e quatorze mil e um reais e trinta e nove centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 13 de dezembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

214



Destinatário:
Prefeitura Municipal
A/c Comissão de Lic
Rua Amazonas nº 3
PR – CEP – 83860-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 127/2021
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procurador Jurídico Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.289.354/0001-05, Inscrição Estadual nº. 90892743-51, estabelecida na Rua Padre Osvaldo Gomes nº. 352, Balneário das Gaivotas em Matinhos/PR CEP 83260-000, Fone: (41)99941-8672, e-mail: nucleo.nsa@hotmail.com por seu representante legal, **Sra. Edilene Prates Schio**, inscrita no CPF sob nº. 113.067.589-04, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 2690/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para a reforma do prédio da antiga creche Tia Nena, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e, Memorial Descritivo**, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 011/2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por menor preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ **314.001,39 (trezentos e quatorze mil, um real e trinta e nove centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 180 (cento e oitenta) dias contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva “ART” dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. Elizangelo Fediuk, Engenheiro civil inscrito no CREA-PR sob nº 188.282/D, RG nº 12.721.190-0 SSP/PR, CPF nº 049.579.239-06, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o Contrato Particular de Serviços Técnicos, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
 - b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais
- b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Funcional
08.001.12.365.0009.2020-44.90.51.00.00

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R\$ 15.700,69 (quinze mil, setecentos reais e sessenta e nove centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de seguro-garantia ou depósito caução.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 011/2021:

- Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
- Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.
- Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.
- Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.
- Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.
- Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).
- Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
- Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tomando delas, expresso conhecimento;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIS" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.
- Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.
- Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo;
- Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.
- Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.
- Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

- A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.
- Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo da **Chefe do Departamento de Urbanismo, Fernanda Buba, matrícula nº 4765258**, contemplando o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obras empregadas na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. **A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária de Educação, a Sra. Clarice de Fátima Fragoso**, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citados nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Piên, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços 011/2021**.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Piên poderá observar todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação**, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIV do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Piên.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Piên, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços 011/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

231

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem a comarca de Rio Negro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 16 de dezembro de 2021

Maicon Grosskopf

Prefeito

CONTRATANTE

Calebe França Costa

Procuradoria Jurídica

OAB/PR 61756

**NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS
EIRELI**

CONTRATADO

Clarice de Fatima Fragoso

Secretária de Educação

Decreto nº 07/2021

Testemunhas:

Nome: Simon Schneider

Nome: Fernanda Buba

Assinatura:

Assinatura:

Apólice nº: 1007507028270

Endosso nº: 0

Proposta nº: 3454

Ao (A) MUNICIPIO DE PIEN

A JNS SEGURADORA S.A está muito satisfeita em tê-lo como nosso Segurado em nossa **Apólice Digital**, emitida de acordo com o disposto na MP n.º 2.200-2/2001.

A MP supra referenciada instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, que garante a validade jurídica de documentos eletrônicos emitidos e certificados digitalmente.

Além da validade jurídica e da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site <http://JNSSeguradora.com.br>, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o n.º 04111.2021.0001.0775.7028270.000000/Controle Interno - 90705.

Atenciosamente

JNS SEGURADORA S/A - 04111

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507028270 - ENDOSSO 0**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

Assinado digitalmente por:
Jorge Nacli NetoAssinado digitalmente por:
Rodrigo Oliveira de Araújo Pinheiro

JORGE NACLI NETO - N.º de Série do Certificado: 2A500800CE5BC4B6A59D5592F764B29A - Data e Hora Dec 16 2021 4:46PM

RODRIGO OLIVEIRA DE ARAUJO PINHEIRO - N.º de Série do Certificado: 366B37FF11D0C7052895E6821803D7EC - Data e Hora Dec 16 2021 4:46PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 1007507028270 - ENDOSSO 0**Controle Interno: 90705****Data da publicação: Dec 16 2021 4:46PM****Publicado por: Seguradora JNS SEGURADORA S.A - 04111**

Apólice nº: 1007507028270

Endosso nº: 0

Proposta nº: 3454

Controle Interno/Código Controle: 90705

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://JNSseguradora.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484, SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Frontispício da Apólice

Importância Segurada: R\$ 15.700,07
Período de Vigência: 16/12/2021 à 16/12/2022
Modalidade / Cobertura Adicional: EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS
Prêmio Líquido: R\$ 454,52
(+) Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00
(+) IOF: R\$ 0,00

Prêmio Total: R\$ 454,52

Condição de Pagamento: À Vista
Número de Parcelas: 1
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Parcela	Vencimento	Valor
1	23/12/2021	R\$454,52

Apólice n°: 1007507028270

Endosso n°: 0

Proposta n°: 3454

Controle Interno/Código Controle: 90705Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website
<http://JNSseguradora.com.br>.Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP:
www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de
Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle
dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e
corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA**Frontispício da Apólice**

A **JNS SEGURADORA S.A.**, inscrita sob o CNPJ nº 30.862.594/0001-00 com sede na ALAMEDA DOM PEDRO II, 21 - BATEL - CURITIBA - PR, garante por meio desta Apólice de Seguro Garantia as obrigações do **TOMADOR NSA NUCLEO DE SERVICOS AVANÇADOS - EIRELI**, CNPJ nº 20.289.354/0001-05, com sede na R PADRE OSVALDO GOMES, 352, Bairro BALNEARIO GAIVOTAS, CEP: 83.260-000, na Cidade MATINHOS, Estado Paraná ao **SEGURADO MUNICIPIO DE PIEN**, CNPJ nº 76.002.666/0001-40, com sede na R AMAZONAS, 373, Bairro CENTRO, CEP: 83.860-000, na Cidade PIEN, Estado Paraná, conforme as condições abaixo, previstas em Contrato:

Condições da Garantia

Modalidade	Limite Máximo de Garantia - L.M.G.	Ramo
EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 15.700,07	75 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 15.700,07	16/12/2021	16/12/2022

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, dos prejuízos diretos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador ao Segurado, na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato 127/2021.	
Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Congênera, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.	
Ao aceitar o presente documento o Segurado reconhece que o risco garantido pela apólice não envolve prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, estando plenamente ciente de que o eventual	

Continua na próxima página.**Corretor: LEMAX ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA/ SUSEP 100319694**

Processo Susep nº 15414.900946/2018-11 - Plano Padronizado SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO - RAMO 0775.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Apólice nº: 1007507028270

Endosso nº: 0

Proposta nº: 3454

Controle Interno/Código Controle: 90705

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://JNSseguradora.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA**Frontispício da Apólice****(Objeto da Garantia previsto no contrato)**

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
enquadramento do objeto do contrato principal neste regime, a qualquer tempo, deverá ser imediatamente comunicado à Companhia para fins do disposto no artigo 769 do Código Civil, sob pena de incidência do disposto no item 11.IV das Condições Gerais da apólice – Perda de Direitos.	
Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.	

Corretor: LEMAX ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA/ SUSEP 100319694

Processo Susep nº 15414.900946/2018-11 - Plano Padronizado SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO – RAMO 0775.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Apólice nº: 1007507028270

Endosso nº: 0

Proposta nº: 3454

CONDIÇÕES GERAIS**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO****CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775****SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO****NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900946/2018-11****1. Objeto:**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – Processos administrativos;

II – Processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – Regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

Apólice nº: 1007507028270

Endosso nº: 0

Proposta nº: 3454

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxa do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - Realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - Indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

Apólice nº: 1007507028270

Endosso nº: 0

Proposta nº: 3454

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - Quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - Quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - Quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - Quando o término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após

Apólice nº: 1007507028270

Endosso nº: 0

Proposta nº: 3454

a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

TABELA DE PRAZO CURTO

Relação a ser aplicada sobre a vigência Original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência Original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
015/365	13	030/365	20
045/365	27	060/365	30
075/365	37	090/365	40
105/365	46	120/365	50
135/365	56	150/365	60
165/365	66	180/365	70
195/365	73	210/365	75
225/365	78	240/365	80
255/365	83	270/365	85
285/365	88	300/365	90
315/365	93	330/365	95
345/365	98	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – Por arbitragem; ou

II – Por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais:

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

Apólice nº: 1007507028270

Endosso nº: 0

Proposta nº: 3454

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900946/2018-11

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos diretos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, concessão, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, bem como, a Cobertura Adicional de Obrigações Fiscais e Encargos Tributários, as quais, se contratadas, estarão descritas nas Condições Especiais desta apólice.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, caracterizando sobre custo, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até 90 (noventa) dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto à seguradora.

3.3. Para os casos de Prestação de Serviços, em conformidade com o Contrato Principal e ao contrário do disposto na Cláusula 6 - Vigência, das Condições Gerais desta garantia, fica expressamente acordado que o prazo de validade da cobertura do seguro ora concedido poderá ser renovado, a pedido do segurado, por períodos parciais e sucessivos, não superiores a 01(um) ano, até o prazo final do Contrato Principal, mediante solicitação formal do tomador ou seu representante, desde que não haja agravamento do risco e desde que a seguradora manifeste interesse, ficando estabelecido ainda que a não renovação desta apólice não caracterizará fundamentação suficiente para a execução da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

Apólice nº: 1007507028270

Endosso nº: 0

Proposta nº: 3454

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Riscos Excluídos:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante de equipamentos e/ou materiais, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, riscos trabalhistas e previdenciários, obrigações fiscais e encargos tributários, salvo quando contratadas as coberturas adicionais previstas no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro garantia.

5.2. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6. Isenção de Responsabilidade da Seguradora:

Sem prejuízo do disposto no item 11 das Condições Gerais, a seguradora ficará isenta de responsabilidade na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

6.1. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.2. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

6.3. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI do item 11 - Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Disposições Complementares:

7.1. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

8. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES PARTICULARES DO SEGURO

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Para ausência de dúvidas esta apólice garante a cobertura de prejuízos diretos causados ao segurado decorrentes de culpa ou dolo do tomador durante a execução do contrato e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro quaisquer prejuízos e/ou penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo Tomador ou seu representante legal no âmbito do contrato ora garantido com o envolvimento doloso do Segurado ou seu representante legal, bem como prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de relações contratuais estranhas ao objeto da presente apólice, em conformidade com a legislação nacional, normas e orientações da SUSEP referentes ao seguro garantia.

Essa apólice contempla a condição de Imprescritibilidade, Inalienabilidade e Irrevogabilidade, isto é: esta apólice não pode se destinar a outro fim que não o especificado no seu objeto; a nomeação de terceiro beneficiário da garantia depende da autorização do segurado ou seu representante e de aprovação da Seguradora mediante verificação do vínculo jurídico-contratual apto a justificar tal medida.

Apólice nº: 1007507028270

Endosso nº: 0

Proposta nº: 3454

1. Em virtude da aplicação da Lei 13.303/16 ao Contrato Principal aqui garantido, o item 14.2, das Condições Gerais, passa a ter a seguinte redação:

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no § 4º do artigo 70 da Lei Nº 13.303/2016, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato.

2. Em virtude da aplicação da Lei 13.303/16 ao Contrato Principal aqui garantido, o item 1.2, das Condições Especiais, passa a ter a seguinte redação:

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas pelo Tomador ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal aqui garantido, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/16.

3. Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do artigo 42º da Lei nº 13.303/2016, não aplicando-se as definições constantes do artigo 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95, ao contrário do que dispõem o item 2 das Condições Especiais.

Final das condições contratuais.

Apólice nº: 1007507028270

Endosso nº: 0

Proposta nº: 3454

Ao (A) MUNICIPIO DE PIEN

A JNS SEGURADORA S.A está muito satisfeita em tê-lo como nosso Segurado em nossa **Apólice Digital**, emitida de acordo com o disposto na MP n.º 2.200-2/2001.

A MP supra referenciada instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, que garante a validade jurídica de documentos eletrônicos emitidos e certificados digitalmente.

Além da validade jurídica e da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site <http://JNSSeguradora.com.br>, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o n.º 04111.2021.0001.0775.7028270.000000/Controle Interno - 90705.

Atenciosamente

JNS SEGURADORA S/A - 04111

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507028270 - ENDOSSO 0**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

Assinado digitalmente por:
Jorge Nacli NetoAssinado digitalmente por:
Rodrigo Oliveira de Araújo Pinheiro

JORGE NACLI NETO - Nº de Série do Certificado: 2A500800CE5BC4B6A59D5592F764B29A - Data e Hora Dec 16 2021 4:46PM

RODRIGO OLIVEIRA DE ARAUJO PINHEIRO - Nº de Série do Certificado: 366B37FF11D0C7052895E6821803D7EC - Data e Hora Dec 16 2021 4:46PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 1007507028270 - ENDOSSO 0**Controle Interno: 90705****Data da publicação: Dec 16 2021 4:46PM****Publicado por: Seguradora JNS SEGURADORA S.A - 04111**

Apólice nº: 1007507028270

Endosso nº: 0

Proposta nº: 3454

Controle Interno/Código Controle: 90705

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://JNSseguradora.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Frontispício da Apólice

Importância Segurada: R\$ 15.700,07
Período de Vigência: 16/12/2021 à 16/12/2022
Modalidade / Cobertura Adicional: EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS
Prêmio Líquido: R\$ 454,52
(+) Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00
(+) IOF: R\$ 0,00

Prêmio Total: R\$ 454,52

Condição de Pagamento: À Vista
Número de Parcelas: 1
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Parcela	Vencimento	Valor
1	23/12/2021	R\$454,52

Apólice nº: 1007507028270

Endosso nº: 0

Proposta nº: 3454

Controle Interno/Código Controle: 90705

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://JNSSeguradora.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA**Frontispício da Apólice**

A **JNS SEGURADORA S.A.**, inscrita sob o CNPJ nº 30.862.594/0001-00 com sede na ALAMEDA DOM PEDRO II, 21 - BATEL - CURITIBA - PR, garante por meio desta Apólice de Seguro Garantia as obrigações do **TOMADOR NSA NUCLEO DE SERVICOS AVANÇADOS - EIRELI**, CNPJ nº 20.289.354/0001-05, com sede na R PADRE OSVALDO GOMES, 352, Bairro BALNEARIO GAIVOTAS, CEP: 83.260-000, na Cidade MATINHOS, Estado Paraná ao **SEGURADO MUNICIPIO DE PIEN**, CNPJ nº 76.002.666/0001-40, com sede na R AMAZONAS, 373, Bairro CENTRO, CEP: 83.860-000, na Cidade PIEN, Estado Paraná, conforme as condições abaixo, previstas em Contrato:

Condições da Garantia

Modalidade	Limite Máximo de Garantia - L.M.G.	Ramo
EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 15.700,07	75 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 15.700,07	16/12/2021	16/12/2022

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, dos prejuízos diretos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador ao Segurado, na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato 127/2021.	
Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Congêneres, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.	
Ao aceitar o presente documento o Segurado reconhece que o risco garantido pela apólice não envolve prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, estando plenamente ciente de que o eventual	

Continua na próxima página.

Corretor: LEMAX ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA/ SUSEP 100319694

Processo Susep nº 15414.900946/2018-11 - Plano Padronizado SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO - RAMO 0775.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contratação, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Apólice nº: 1007507028270

Endosso nº: 0

Proposta nº: 3454

CONDIÇÕES GERAIS**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO****CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775****SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO****NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP nº 15414:900946/2018-11****1. Objeto:**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- Processos administrativos;
- II – Processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – Regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

Apólice nº: 1007507028270

Endosso nº: 0

Proposta nº: 3454

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convenionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - Realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - Indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

Apólice nº: 1007507028270

Endosso nº: 0

Proposta nº: 3454

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos, dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - Quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - Quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - Quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - Quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - Quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após

Apólice nº: 1007507028270

Endosso nº: 0

Proposta nº: 3454

a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

TABELA DE PRAZO CURTO

Relação a ser aplicada sobre a vigência Original para obtenção de prazo em dias		% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência Original para obtenção de prazo em dias		% Do Prêmio
015/365		13	030/365		20
045/365		27	060/365		30
075/365		37	090/365		40
105/365		46	120/365		50
135/365		56	150/365		60
165/365		66	180/365		70
195/365		73	210/365		75
225/365		78	240/365		80
255/365		83	270/365		85
285/365		88	300/365		90
315/365		93	330/365		95
345/365		98	365/365		100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – Por arbitragem; ou

II – Por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais:

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

Apólice nº: 1007507028270

Endosso nº: 0

Proposta nº: 3454

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900946/2018-11

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos diretos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, concessão, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, bem como, a Cobertura Adicional de Obrigações Fiscais e Encargos Tributários, as quais, se contratadas, estarão descritas nas Condições Especiais desta apólice.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, caracterizando sobre custo, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1, não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até 90 (noventa) dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto à seguradora.

3.3. Para os casos de Prestação de Serviços, em conformidade com o Contrato Principal e ao contrário do disposto na Cláusula 6 - Vigência, das Condições Gerais desta garantia, fica expressamente acordado que o prazo de validade da cobertura do seguro ora concedido poderá ser renovado, a pedido do segurado, por períodos parciais e sucessivos, não superiores a 01(um) ano, até o prazo final do Contrato Principal, mediante solicitação formal do tomador ou seu representante, desde que não haja agravamento do risco e desde que a seguradora manifeste interesse, ficando estabelecido ainda que a não renovação desta apólice não caracterizará fundamentação suficiente para a execução da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

Apólice nº: 1007507028270

Endosso nº: 0

Proposta nº: 3454

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. é, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Riscos Excluídos:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante de equipamentos e/ou materiais, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, riscos trabalhistas e previdenciários, obrigações fiscais e encargos tributários, salvo quando contratadas as coberturas adicionais previstas no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro garantia.

5.2. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6. Isenção de Responsabilidade da Seguradora:

Sem prejuízo do disposto no item 11 das Condições Gerais, a seguradora ficará isenta de responsabilidade na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

6.1. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.2. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice; ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

6.3. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 - Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Disposições Complementares:

7.1. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

8. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES PARTICULARES DO SEGURO

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Para ausência de dúvidas esta apólice garante a cobertura de prejuízos diretos causados ao segurado decorrentes de culpa ou dolo do tomador durante a execução do contrato e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro quaisquer prejuízos e/ou penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo Tomador ou seu representante legal no âmbito do contrato ora garantido com o envolvimento doloso do Segurado ou seu representante legal, bem como prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de relações contratuais estranhas ao objeto da presente apólice, em conformidade com a legislação nacional, normas e orientações da SUSEP referentes ao seguro garantia.

Essa apólice contempla a condição de Imprescritibilidade, Inalienabilidade e Irrevogabilidade, isto é: esta apólice não pode se destinar a outro fim que não o especificado no seu objeto; a nomeação de terceiro beneficiário da garantia depende da autorização do segurado ou seu representante e de aprovação da Seguradora mediante verificação do vínculo jurídico-contratual apto a justificar tal medida.

Apólice nº: 1007507028270

Endosso nº: 0

Proposta nº: 3454

1. Em virtude da aplicação da Lei 13.303/16 ao Contrato Principal aqui garantido, o item 14.2, das Condições Gerais, passa a ter a seguinte redação:

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no § 4º do artigo 70 da Lei Nº 13.303/2016, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato.

2. Em virtude da aplicação da Lei 13.303/16 ao Contrato Principal aqui garantido, o item 1.2, das Condições Especiais, passa a ter a seguinte redação:

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas pelo Tomador ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal aqui garantido, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/16.

3. Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do artigo 42º da Lei nº 13.303/2016, não aplicando-se as definições constantes do artigo 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95, ao contrário do que dispõem o item 2 das Condições Especiais.

Final das condições contratuais.

Comissão Permanente de Licitações**CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação Nº 170/2021****PROTOCOLO: 3286/2021**

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa gráfica de periódicos, formato tamanho fechado 21x29,7cm, 36 páginas-9 folhas, 4x4 (impressão frente e verso), cores, Capa e miolo no mesmo papel Couchê brilho 90g.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.
PESSOA JURÍDICA: MÍDIAS CRIATIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.

CNPJ: 23.960.803/0001-93**VALOR:** R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).**AUTORIZAÇÃO:** 17/12/2021

Publicado por:
 Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:F3B3976E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO DO CONTRATO 016/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 011/2021
CONTRATO Nº 016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÊN;
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A;

CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETO: "Prestação de serviço público de energia elétrica para iluminação pública", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários.

MODALIDADE: Inexigibilidade 006/2021;**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2021.

- Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 14 de dezembro de 2021, o contrato de nº 016/2021 – Inexigibilidade 006/2021, cujo objeto do presente contrato é, "Prestação de serviço público de energia elétrica para iluminação pública".

Coordenação de Contrat

Publicado por:
 Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:7B73AE80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1481/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1481/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de dezembro de 2021 à 15 de janeiro de 2022, à empregada pública **Alexsandra Pscheidt Uhlig**, portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 7.785.397-9/PR, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
 Luciana Lubke

Código Identificador:7FB78A82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 126/2021

CONTRATO Nº 126/2021**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação 048/2021**Contratado:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**CNPJ:** 04.368.898/0001-06

Objeto: Prestação de serviços e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para iluminação pública do Município de Piên.

Valor: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**Fiscal Administrativo:** Conforme processo.**Prazo de Vigência:** 12 meses**Data de assinatura:** 15 de dezembro de 2021.**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.****COMPRAS E LICITAÇÕES**

Publicado por:
 Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:2662E21D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 127/2021

CONTRATO Nº 127/2021**Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS 011/2021**Contratado:** NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI,**CNPJ:** 20.289.354/0001-05

Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma do prédio da antiga creche Tia Nena, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 314.001,39 (trezentos e quatorze mil, um real e trinta e nove centavos).**Fiscal Administrativo:** Conforme processo**Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias.**Prazo de Vigência:** 12 meses**Data de assinatura:** 16 de dezembro de 2021.**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.****COMPRAS E LICITAÇÕES**

Publicado por:
 Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4D0C1E88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2637/2021

PORTARIA Nº 2.637/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**MUNICÍPIO DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: PRACA DO EXPEDICIONARIO, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

254

NOTA DE EMPENHO

Número **9323/2021** Tipo Global Emitido em 29/12/2021 Requisição Nº 5985 Req. Compra Nº 57571

Licitação
Tipo Tomada de preços Número 11/2021 de 19/11/2021

Contrato/Aditivo
Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada
3148 127/2021 - SIM-AM: 1272021 21/12/2021 20/12/2022 21/12/2021 18/06/2022

Credor
Fornecedor NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI Matrícula 29178-1 CPF/CNPJ 20.289.354/0001-05
Endereço Padre Osvaldo Gomes, 352 Bairro Baileário Gaivotas
Cidade/UF Matinhos/PR CEP 83260-000 Fone Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Classificação da despesa
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Saldo anterior R\$ 275.000,00
08.001 EDUCAÇÃO Valor empenhado R\$ 271.350,41
12.365.0009.2020 EDUCAÇÃO INFANTIL Saldo atual R\$ 3.649,59
4.4.90.51.01.03 CRECHES
2570 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício

Outras Informações**Histórico**

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
23515	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA CRECHE "TIA NENA"		SERV	1,0000	271.350,41	271.350,41

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	56484027/2021	06/06/2022
CERTIDÃO FGTS	2021113002522207748242	29/12/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	3119.4BFF.E7C1.442C	07/06/2022

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS
Local de entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



MUNICIPIO DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: PRACA DO EXPEDICIONARIO, 373 - PREDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

255

NOTA DE EMPENHO

Número 9324/2021 Tipo Global Emitido em 29/12/2021 Requisição Nº 5986 Req. Compra Nº 57571

Licitação

Tipo Tomada de preços Número 11/2021 de 19/11/2021

Contrato/Aditivo

Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada
3148 127/2021 - SIM-AM: 1272021 21/12/2021 20/12/2022 21/12/2021 18/06/2022

Credor

Fornecedor NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI Matrícula 29178-1 CPF/CNPJ 20.289.354/0001-05
Endereço Padre Osvaldo Gomes, 352 Bairro Balneário Gaivotas
Cidade/UF Matinhos/PR CEP 83260-000 Fone Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Classificação da despesa

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.365.0009.2020 EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51.01.03 CRECHES

2571 01039 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido Do Exercício

Saldo anterior

R\$ 42.650,98

Valor empenhado

R\$ 42.650,98

Saldo atual

R\$ 0,00

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
23515	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA CRECHE "TIA NENA"		SERV	1,0000	42.650,980	42.650,98

Certidão

	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	56484027/2021	06/06/2022
CERTIDÃO FGTS	2021113002522207748242	29/12/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	3119.4BFF.E7C1.442C	07/06/2022

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Local de entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR